



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LIII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 06 DE AGOSTO DE 2021

Nº 2726

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
(SNA) SIMPLES NACIONAL	28/07/2021	92.427,85
FMS CUSTEIO SUS	28/07/2021	1.932,30
(SNA) SIMPLES NACIONAL	29/07/2021	29.581,78
FPM	30/07/2021	2.212.946,69
FUNDEB	30/07/2021	876.146,60
(SNA) SIMPLES NACIONAL	30/07/2021	99.942,16
(SNA) SIMPLES NACIONAL	02/08/2021	70.099,07
FUNDEB	03/08/2021	5.423.284,64
(SNA) SIMPLES NACIONAL	03/08/2021	272.287,55
FMS CUSTEIO SUS	03/08/2021	325.067,92

Paulo Henrique Pianissola de Cerqueira
Assistente em Gestão Municipal

P/ Alexandre Nogueira Anacleto
Chefe Divisão Tesouraria

Decretos

DECRETO N. 18.869, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o disposto na da Lei n. 9.159, de 28 de agosto de 2014, que "Institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências."; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 88.180/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, instituído pela Lei n. 9.159, de 28 de agosto de 2014, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo:

a) representante da Secretaria de Governança:

Gunar Monteiro de Andrade Junior;

b) representante da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças:

José Aparecido Pereira Barbosa do Nascimento;

c) representante da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão:

Edson Luiz Antunes Amaral;

d) representante da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras:

Sérgio Tarzia;

e) representante da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade:

Gabriel Ivo de Oliveira Rocha;

II - representantes da Sociedade Civil:

a) representante do Movimento Urbano Sem Teto:

Valdir Martins de Souza;

b) representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos:

Carlos Eduardo de Vilhena Paiva;

c) representante da União dos Moradores do Parque Interlagos - UMPIR:

Marcos Virgílio da Silva;

d) representante do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Adm. de Imóveis Residenciais e Comerciais - SECOVI:

Angela Aparecida Lemes de Paiva;

e) representante da Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos ACI - SP: Francisco Humberto de Oliveira Roxo.

Art. 2º Fica nomeado o Secretário de Gestão Habitacional e Obras para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, que exercerá o voto de qualidade.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação terá a duração de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º Os membros nomeados pelo presente Decreto não receberão remuneração, sendo sua participação considerada relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2021.

São José dos Campos, 23 de julho de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Antero Alves Baraldo

Secretário de Apoio Social ao Cidadão

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Priscilla Novaes Nogueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.872, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.918/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Rua Olimpíadas, n. 205, 10º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, inscritas no CNPJ/MF sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 33.918/2020.

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Rua Icatu – Jardim Veneza.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de julho de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Ricardo Minoru Iida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.873, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.939/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Rua Olimpíadas, n. 205, 10º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, Inscritas no CNPJ/MF sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 33.939/2020.

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere Rua Napoleão Bonaparte – Jardim Colonial.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de julho de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Ricardo Minoru Iida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.875, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de área de domínio público municipal à Casa de Oração Missionários da Luz, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando que a entidade Casa de Oração Missionários da Luz continua prestando relevantes serviços na área social em parceria com o Município;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 54.058/18;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à Casa de Oração Missionários da Luz, o uso do bem imóvel de domínio público municipal, localizado à Rua Martins Pereira, Loteamento Jardim Jussara, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritas:

I - Imóvel: área de terra;

II - Propriedade: Município de São José dos Campos;

III - Localização: Rua Martins Pereira, Loteamento Jardim Jussara, município de São José dos Campos, Estado de São Paulo;

IV - Medidas: a referida gleba está geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, cuja descrição se inicia no vértice 2 de coordenada Este (X) 410.939,63 m e Norte (Y) 7.435.339,89 m, assinalado na Planta constante no Processo Administrativo n. 54.058/18, como segue: do vértice 2 segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 410.950,25 m e N= 7.435.316,37 m, no azimute de 155°41'09", na extensão de 25,81 m; do vértice 22 segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 410.954,65 m e N= 7.435.306,20 m, no azimute de 156°37'03", na extensão de 11,08 m; do vértice 21 segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 410.962,25 m e N= 7.435.288,89 m, no azimute de 156°18'35", na extensão de 18,91 m; do vértice 20 segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 410.974,57 m e N= 7.435.260,60 m, no azimute de 156°27'45", na extensão de 30,86 m; do vértice 19 segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 410.991,31 m e N= 7.435.223,45 m, no azimute de 155°44'25", na extensão de 40,74 m; do vértice 18 segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 410.949,21 m e N= 7.435.191,85 m, no azimute de 233°06'38", na extensão de 52,64 m; do vértice 17 segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 410.944,67 m e N= 7.435.186,15 m, no azimute de 218°28'11", na extensão de 7,29 m; do vértice 16 segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 410.944,50 m e N= 7.435.184,94 m, no azimute de 188°08'06", na extensão de 1,22 m; do vértice 15 segue até o vértice 81, de coordenada U T M E= 410.941,98 m e N= 7.435.187,12 m, no azimute de 310°50'42", na extensão de 3,33 m; do vértice 81 segue até o vértice 23, de coordenada U T M E= 410.935,51 m e N= 7.435.192,72 m, no azimute de 310°50'42", na extensão de 8,56 m; do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 410.935,26 m e N= 7.435.193,00 m, no azimute de 318°40'03", na extensão de 0,37 m; do vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 410.902,72 m e N= 7.435.230,00 m, no azimute de 318°40'03", na extensão de 49,28 m; do vértice 25 segue até o vértice 13, de coordenada U T M E= 410.902,46 m e N= 7.435.230,25 m, no azimute de 315°03'35", na extensão de 0,36 m; do vértice 13 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 410.895,64 m e N= 7.435.237,09 m, no azimute de 315°03'35", na extensão de 9,66 m; do vértice 12 segue até o vértice 27, de coordenada U T M E= 410.895,41 m e N= 7.435.237,37 m, no azimute de 321°14'40", na extensão de 0,36 m; do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenada U T M E= 410.889,33 m e N= 7.435.244,95 m, no azimute de 321°14'40", na extensão de 9,72 m; do vértice 28 segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 410.889,09 m e N= 7.435.245,21 m, no azimute de 317°06'14", na extensão de 0,36 m; do vértice 11 segue até o vértice 30, de coordenada

U T M E= 410.882,26 m e N= 7.435.252,56 m, no azimute de 317°06'14", na extensão de 10,03 m; do vértice 30 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 410.881,87 m e N= 7.435.252,97 m, no azimute de 317°06'14", na extensão de 0,57 m; do vértice 10 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 410.879,36 m e N= 7.435.256,09 m, no azimute de 321°05'52", na extensão de 4,01 m; do vértice 9 segue até o vértice 32, de coordenada U T M E= 410.875,57 m e N= 7.435.260,04 m, no azimute de 316°12'28", na extensão de 5,46 m; do vértice 32 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 410.875,45 m e N= 7.435.260,16 m, no azimute de 316°12'28", na extensão de 0,18 m; do vértice 8 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 410.868,53 m e N= 7.435.267,39 m, no azimute de 316°12'28", na extensão de 10,01 m; do vértice 7 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 410.861,72 m e N= 7.435.274,49 m, no azimute de 316°12'28", na extensão de 9,84 m; do vértice 6 segue até o vértice 37, de coordenada U T M E= 410.854,14 m e N= 7.435.282,39 m, no azimute de 316°12'28", na extensão de 10,94 m; do vértice 37 segue até o vértice 82, de coordenada U T M E= 410.851,12 m e N= 7.435.285,85 m, no azimute de 318°50'03", na extensão de 4,60 m; do vértice 82 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 410.904,16 m e N= 7.435.319,94 m, no azimute de 57°16'13", na extensão de 63,05 m; finalmente do vértice 3 defletindo segue até o vértice 2, (início da descrição), no azimute de 60°38'22", na extensão de 40,69 m, fechando assim o polígono acima descrito; V - Confrontações: do vértice 2 ao vértice 18 confronta-se com a Rua Martins Pereira - Decreto n. 3.136, de 25 de outubro de 1979; do vértice 18 ao vértice 81 confronta-se com Urbanizadora Municipal S/A - Urbam, Rua Tupã Prédios n. 263 e 267, Lote: 36/P - Quadra: B, Inscrição Imobiliária n. 31.0048.0035.0000, Matrícula n. 30.869; do vértice 81 ao vértice 24 confronta-se com José David Vital e Cleusa Maria dos Santos Vital, Prédio n. 259, Lote 36 - Quadra: B, Matrícula n. 53.638; do vértice 24 ao vértice 13 confronta-se com João da Silva Ramos e Outros, Lotes: 31, 32, 33, 34,35, Quadra: B, Matrícula n. 209.900; do vértice 13 ao vértice 27 confronta-se com José de Moraes, Lote: 30 - Quadra: B, Transcrição n. 31.853 - Remanescente; do vértice 27 ao vértice 11 confronta-se com Sebastião Soares de Moraes e, Eunice Ramos Soares, Lote: 29 - Quadra: B, Matrícula n. 240.671; do vértice 11 ao vértice 30 confronta-se com Quirino Afonso da Silva, Lote: 28 - Quadra: B, Transcrição n. 19.900; do vértice 30 ao vértice 32 confronta-se com Arnaldo de Siqueira Porto e, Prédio n. 157 e 161, Lote: 27 - Quadra: B - Matrícula n. 96.918; do vértice 32 ao vértice 7 confronta-se com Paulo Henrique Scarence, Matrícula n. 185.006; do vértice 7 ao vértice 6 confronta-se com Mitra Diocesana de São José dos Campos, Prédio n. 147 - Lote: 25 - Quadra: B, Matrícula n. 1.140; do vértice 6 ao vértice 37 confronta-se com Alexandre Kyriacopoulos e Marcia Paula Christo, Prédio n. 137 - Lote: 24 e 23/P - Quadra: B, Matrícula n. 79.343; do vértice 37 ao vértice 82 confronta-se com Carlos Alberto de Oliveira Couto, Syldemara Goulart de Oliveira Couto, Prédio n. 123 - Lotes: 23/P - Quadra: B, Matrícula n. 92.452; finalmente do vértice 3 ao vértice 2 confronta-se com Obra Social Célio Lemos;

VI - Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 10.741.53 m² e um perímetro de 429.93m.

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada na Planta e Memorial Descritivo encartados no Processo Administrativo n. 54.058/18.

Art. 2º A presente permissão de uso será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo determinado de doze meses, para a continuidade no desenvolvimento das atividades sociais da Casa de Oração Missionários da Luz.

Art. 3º Ficarão sob responsabilidade da permissionada todas as despesas com a manutenção da área permissionada, estando autorizada a contratar serviços de segurança, por sua conta e risco.

Art. 4º A permissão de uso será revogada e a área revertida à posse direta do Município, quando o interesse público o exigir ou for dada destinação diversa daquela permissionada, prevista no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º É vedada a transferência da presente permissão de uso a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 6º Após o término do prazo previsto neste Decreto, a permissionária obriga-se a entregar a área no mesmo estado em que se encontra no ato desta autorização, acrescida de todas as benfeitorias e acessões nelas introduzidas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio do Município, a observar irrestritamente as disposições deste Decreto, sem o que, não poderá ocupar a área objeto da presente permissão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2021.

São José dos Campos, 30 de julho de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Antero Alves Baraldo

Secretário de Apoio Social ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.876 DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, que "Regulamenta, no âmbito do município de São José dos Campos a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014", e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 95.111/17;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao artigo 16 do Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 16....."

§4º Na atribuição prevista no inciso I do "caput" deste artigo estão inseridos

I – os deveres de acompanhamento e fiscalização dos sítios eletrônicos das organizações da Sociedade Civil quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação – Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e ao constante no artigo 144 deste Decreto, matérias que serão consideradas nas prestações de contas mensais das parcerias firmadas;

II – a fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, garantida ao Gestor da Parceria integral orientação por parte do Encarregado indicado na forma da lei; e

III – o zelo pelo cumprimento de todos os atos normativos e comunicados vigentes e posteriores, advindos do Município ou de órgão de controle externo que, de forma direta ou indireta, afetem a execução da parceria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 2 de agosto de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.877, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o Regimento Interno da Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos – EFE, criada e instituída pela Lei n. 10.293, de 09 de abril de 2021.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 21.348/21;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos – EFE, na forma do Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 2 de agosto de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Educação e Cidadania
Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal
de São José dos Campos

PREÂMBULO

A Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, foi criada e instituída pela Lei nº 10.293, de 9 de abril de 2021.

Localizada à Av. Olívio Gomes, nº 250, bairro Santana, São José dos Campos, a escola promoverá a formação, capacitação, qualificação e o aperfeiçoamento dos professores e gestores da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

A Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, tem como princípio o comprometimento com a qualificação dos profissionais da Educação, visando a melhoria das ações pedagógicas e educacionais desenvolvidas e disponibilizando, para isso, informações, procedimentos e estratégias que facilitem o pleno exercício de suas funções e primando por uma educação de qualidade.

2



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Educação e Cidadania
Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal
de São José dos Campos

Anexo Único
Decreto n. 18.877/2021

REGIMENTO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2021

Av. Olívio Gomes, nº250, Santana
São José dos Campos - SP



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Educação e Cidadania
Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal
de São José dos Campos

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	2
TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	4
CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS.....	4
TÍTULO II - ORGANIZAÇÃO ESCOLAR.....	5
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO.....	5
Seção I - Da Gestão.....	7
Seção II - Dos Participantes.....	9
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA.....	9
Seção I - Dos Cursos.....	10
Seção II - Dos Turnos.....	8
Seção III - Do Calendário de programação.....	8
Seção IV - Da Frequência.....	9
Seção V - Da Participação nos cursos e formações.....	9
Seção VI - Da Avaliação Institucional.....	9
Seção VII - Dos Processos de Avaliação dos alunos.....	9
Seção IX - Dos Planos de formação.....	9
Seção X - Da Regularização da Vida Escolar.....	10
Seção XI - Dos Documentos da Vida Escolar.....	10
TÍTULO III - DIREITOS E DEVERES.....	10
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE TÉCNICA.....	10
Seção I - Dos Direitos.....	11
Seção II - Dos Deveres.....	11
CAPÍTULO II - DOS DIREITOS, DEVERES E AÇÕES DISCIPLINARES DOS ALUNOS.....	12
Seção I - Dos Direitos.....	12
Seção II - Dos Deveres.....	12
Seção III - Das Ações Educativas, Pedagógicas e Disciplinares.....	13
TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	14
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14

3



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Educação e Cidadania
Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal
de São José dos Campos

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 1º. A Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal, mantida pelo Poder Público Municipal e jurisdicionada à Secretaria de Educação e Cidadania - SEC, reger-se-á pelo presente Regimento, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, com base nos dispositivos constitucionais e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Conselho Estadual de Educação (CEE) do Estado de São Paulo e do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de São José dos Campos.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Educação e Cidadania, manter e garantir o funcionamento desta escola, de acordo com a Lei n.10.293, de 9 de abril de 2021.

Artigo 2º. A Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal - REM, funcionará de segunda a sexta-feira, no período diurno.

Parágrafo único. Caso haja necessidade e demanda, poderá ofertar curso no período noturno e nos finais de semana.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Artigo 3º. A Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal por meio de seu Programa de Formação, tem como objetivo promover capacitação, qualificação, valorização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

Parágrafo único. A Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal promoverá a complementação, a revisão e a renovação de conhecimentos, metodologias e perspectivas presentes em sua formação e a reflexão sobre sua prática profissional.

Artigo 4º. Compete à Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal:

- I. promover a formação preparatória para o exercício da função dos professores recém-admitidos ao quadro de magistério municipal e preparação de funcionários e servidores para o exercício de funções superiores;
- II. promover a formação continuada dos professores e gestores da Rede de Ensino Municipal, nas mais diversas áreas de interesse, na forma presencial, semipresencial ou por meio dos recursos utilizados na modalidade de Ensino à Distância - EAD – autônoma ou conjuntamente;
- III. orientar e coordenar os projetos de cursos e capacitações aprovados pela Secretaria de Educação e Cidadania;
- IV. promover a execução de programas de capacitação e treinamento para pessoal de outras unidades da Administração Direta e Indireta, cujos serviços se relacionem e complementam com a educação e ensino;
- V. promover seminários, palestras, simpósios, conferências, congressos, fóruns e outras atividades destinadas à capacitação e aperfeiçoamento;
- VI. certificar os concluintes de cursos e informar a Secretaria de Educação e Cidadania para os registros funcionais;

Artigo 5º. A Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal realizará a implementação e o acompanhamento do seu Programa de capacitação e qualificação, em observância aos princípios democráticos e em consonância com as metas e estratégias

4



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Educação e Cidadania
Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal
de São José dos Campos

- XIX. garantir o acesso às novas tecnologias por meio do Programa Educação 5.0 e/ou demais recursos existentes, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades a partir da concepção mais ampla das habilidades e competências inerentes ao mundo contemporâneo;
- XX. manter atualizado o registro de frequência dos alunos;
- XXI. cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor e as determinações da SEC;
- XXII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos;
- XXIII. manter e promover relacionamento cooperativo e harmonioso de trabalho com seus colegas;
- XXIV. auxiliar no diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação e da capacidade de atendimento às instituições públicas e comunitárias de educação superior instaladas no Município;
- XXV. responsabilizar-se pela celebração de convênios, parcerias, contratações de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas;
- XXVI. propor a publicação no Boletim do Município dos cursos oferecidos, bem como horário, carga horária, número de vagas, entre outras informações relevantes, para conhecimento de toda Rede de Ensino Municipal.
- XXVII. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Artigo 8º. São atribuições Equipe Técnica da SEC, sob a supervisão do coordenador da escola:

- I. viabilizar os projetos e programas de formação continuada e preparatória, bem como os cursos e treinamentos nas diferentes áreas, demandados pela SEC;
- II. coordenar, executar e avaliar as atividades de formação desenvolvidas no Programa de Formação;
- III. analisar o desempenho global dos alunos sugerindo ações de melhoramento contínuo;
- IV. zelar pelo sigilo de informações pessoais dos alunos;
- V. manter e promover relacionamento cooperativo e harmonioso de trabalho;
- VI. organizar a logística necessária à realização da formação continuada na forma presencial, semipresencial e/ou por meio dos recursos utilizados na modalidade de Ensino à Distância - EAD - autônoma ou conjuntamente;
- VII. propor atividades avaliativas no final de cada curso;
- VIII. responsabilizar-se pelo controle de frequência dos cursos os quais ministra;
- IX. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
- X. elaborar materiais e atividades para os cursos ofertados;
- XI. indicar referências bibliográficas e materiais complementares de estudo aos cursistas.

Artigo 9º. São atribuições da equipe de apoio pedagógico:

- I. acompanhar as atividades desenvolvidas conforme cronograma do curso;
- II. apoiar a Equipe Técnica da SEC no desenvolvimento das atividades do Programa de Formação;
- III. manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA e dar retorno às solicitações dos alunos;
- IV. participar do desenvolvimento e aplicação de avaliação dos alunos sob a orientação da Coordenação da Escola e/ou Equipe Técnica da SEC;
- V. acompanhar o desempenho dos alunos, buscando incentivá-los a cumprir os prazos das atividades propostas;
- VI. manter atualizado o registro de frequência dos alunos;
- VII. zelar pelo sigilo das informações dos alunos;

6



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Educação e Cidadania
Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal
de São José dos Campos

estabelecidas no Plano Municipal da Educação, e em alinhamento com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Paulista.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Cidadania - SEC designará os servidores e disponibilizará os equipamentos, os recursos e a estrutura física necessários à implantação e ao funcionamento da Escola de Formação de Educadores.

TÍTULO II - ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Artigo 6º. A estrutura organizacional da Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal está sistematizada de forma a atingir seu objetivo, por meio da gestão e orientação do Coordenador da Escola.

§ 1º. A organização técnica – administrativa/pedagógica da Escola de Formação de Educadores é formada por:

- I. Coordenação da Escola;
- II. Equipe Técnica da SEC – Secretaria de Educação e Cidadania;
- III. Equipe de apoio pedagógico;
- IV. Equipe administrativa;

§ 2º. As equipes poderão ser compostas por estagiários das áreas afins;

Artigo 7º. São atribuições da Coordenação da Escola:

- I. viabilizar os projetos e programas de formação continuada, de aperfeiçoamento e qualificação, cursos e treinamentos demandados pela SEC;
- II. deliberar sobre a agenda da escola;
- III. coordenar e executar as atividades administrativas e pedagógicas da escola;
- IV. assessorar, orientar e apoiar os trabalhos administrativo e pedagógico da escola;
- V. definir horário e escala de trabalho da equipe de apoio administrativo, técnico e pedagógico;
- VI. coordenar o trabalho da Equipe Técnica da SEC, assessorando, monitorando e avaliando as ações de ensino e aprendizagem praticadas nos cursos de formação;
- VII. organizar e controlar entrada e saída de suprimento;
- VIII. despachar processos e demais documentos recebidos pela escola;
- IX. responsabilizar-se por todos os documentos expedidos pela escola;
- X. elaborar o Calendário e Quadro Organizacional de acordo com as orientações da SEC;
- XI. garantir a circulação e o acesso de toda informação destinada à capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais da Rede de Ensino Municipal;
- XII. coordenar o processo de inscrição;
- XIII. acompanhar o cumprimento da carga horária e conteúdo dos cursos;
- XIV. analisar o desempenho global dos alunos sugerindo ações de melhoramento contínuo;
- XV. assegurar, quando necessário, o cumprimento da reposição da carga horária e dos conteúdos definidos no Programa de Formação;
- XVI. orientar os registros de frequência e acompanhá-los periodicamente;
- XVII. organizar a logística necessária à realização da formação continuada na forma presencial, semipresencial e/ou por meio dos recursos utilizados na modalidade de Ensino à Distância - EAD - autônoma ou conjuntamente;
- XVIII. participar das ações que envolvem o controle, utilização e preservação do patrimônio da escola;

5



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Educação e Cidadania
Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal
de São José dos Campos

- VIII. participar de reuniões internas e externas, quando convocado;
- IX. executar todas as ações que lhe forem atribuídas pela Equipe Técnica da SEC e Coordenação da Escola;
- X. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
- XI. auxiliar na elaboração de materiais e atividades para os cursos ofertados;
- XII. auxiliar na indicação de referências bibliográficas e materiais complementares de estudo aos cursistas.

Artigo 10. São atribuições da equipe administrativa:

- I. organizar e responder pelo expediente geral da secretaria da escola;
- II. elaborar, junto a Coordenação da Escola, a programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada ao cronograma da escola;
- III. cumprir as normas e prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pela Coordenação da Escola;
- IV. providenciar a divulgação e circulação de informações destinada a capacitação e aperfeiçoamento ao corpo docente, profissionais da educação e Equipe Gestora das unidades escolares da Rede de Ensino Municipal;
- V. orientar e prestar informações ao público, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- VI. executar tarefas inerentes a função determinadas pela Coordenação da Escola;
- VII. zelar pelo sigilo sobre os assuntos da repartição;
- VIII. participar de reuniões internas e externas, quando convocado;
- IX. manter e promover relacionamento cooperativo e harmonioso de trabalho;
- X. zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- XI. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Seção I - Da Gestão

Artigo 11. A coordenação da Escola de Formação de Educadores está voltada para o exercício responsável da autonomia pedagógica e administrativa, com vistas a alcançar melhoria contínua da qualidade do ensino.

Artigo 12. A coordenação da Escola garantirá a transparência nos procedimentos pedagógicos e administrativos, responsabilizando-se pela manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada de todos os recursos;

Artigo 13. Os encargos financeiros da Escola de Formação de Educadores ficarão a cargo da SEC e serão satisfeitos por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e outros recursos destinados para essa finalidade, podendo ser suplementados.

Seção II - Dos Participantes

Artigo 14. Participam das formações, capacitações, qualificações e aperfeiçoamentos da Escola de Formação de Educadores:

- I. professores recém-admitidos no quadro de magistério municipal;
- II. docentes que ingressaram no quadro de magistério municipal a contar de 1º de janeiro de 2017;
- III. funcionários e servidores para o exercício de funções superiores;
- IV. professores, agentes educadores, gestores e demais profissionais de educação da REM;

7



Seção IV - Da Frequência

Artigo 21. É obrigatória, ao aluno, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do período do curso.

Artigo 22. A Escola de Formação de Educadores realizará o controle sistemático da frequência dos alunos às atividades de formação, registrando diariamente sua presença ou ausência no controle diário.

Seção V - Da Participação nos cursos e formações

Artigo 23. A participação nos cursos e formações ocorrerão por meio de inscrição dos alunos na EFE que deve ser feita pelo servidor/funcionário, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela SEC para atendimento da demanda escolar da REM.

Parágrafo único. A participação nos cursos e formações poderá ser por meio de convocação da SEC.

Seção VI - Da Avaliação Institucional

Artigo 24. A avaliação da Escola de Formação de Educadores, quanto à sua estrutura, organização, funcionamento e intervenção nos processos de ensino e de aprendizagem, deve ser instrumento de reflexão e transformação da prática escolar, objetivando aprimorar a qualidade do ensino.

Seção VII - Dos Processos de Avaliação dos alunos

Artigo 25. A avaliação é contínua e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do aluno.

Artigo 26. O resultado da avaliação deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a escola possa reorganizar conteúdos, instrumentos e metodologia de ensino.

Artigo 27. Ao final de cada módulo/curso, o aproveitamento será considerado satisfatório pelo aluno quando este obtiver o conceito mínimo 7,0, no total de atividades avaliativas no curso de acordo com os objetivos propostos.

Artigo 28. Os resultados das avaliações dos alunos devem ser registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

§ 1º. É vedado submeter o aluno a uma única oportunidade ou a um único instrumento de avaliação.

§ 2º. Os critérios avaliativos para efeito de atribuição de notas serão explicitados aos cursistas quando do início do curso.

Seção IX - Dos Planos de Formação



V. servidores da Administração Direta e Indireta, cujos serviços se relacionem e complementam com a educação e ensino.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Artigo 15. A organização didática compreende o conjunto de medidas voltadas para a consecução do objetivo da Escola de Formação de Educadores, expressos neste regimento, considerando o atendimento às diferentes necessidades pedagógicas e administrativas, abrangendo:

- I. objetivos, organização, níveis e duração das formações;
- II. turnos e períodos de funcionamento;
- III. calendário;
- IV. frequência;
- V. avaliação da formação;
- VI. regularização do percurso de formação de cada formando;
- VII. certificação;
- VIII. documentos de formação.

Seção I - Dos Cursos

Artigo 16. Para desenvolvimento das atividades, a Escola de Formação de Educadores, por intermédio da SEC, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Artigo 17. O professor e o agente educador recém-admitido para o exercício de sua função será informado e orientado sobre a realização da formação preparatória no ato de sua admissão, por comunicação interna ou por meio de boletim informativo.

Parágrafo único. A participação e o aproveitamento nos cursos de formação preparatória para o exercício da função de professor, cuja duração não será inferior a sessenta dias, serão obrigatórios aos candidatos a ingresso no Quadro do Magistério Municipal e nas unidades escolares.

Seção II - Dos Turnos

Artigo 18. A Escola de Formação de Educadores organizará seus turnos e horários para atender às necessidades pedagógicas e administrativas, com foco no aperfeiçoamento dos servidores públicos.

Seção III - Do Calendário de programação

Artigo 19. A organização do Calendário de programação dos cursos e formações deve atender a carga horária estabelecida para cada um deles.

Artigo 20. Considerar-se-á de efetivo trabalho os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola, desde que realizadas com o controle de frequência e sob orientação da Equipe Técnica da SEC e equipe de apoio pedagógico.



Seção I - Dos Direitos

Artigo 38. A Equipe Técnica, além dos direitos assegurados na legislação vigente, é garantida os seguintes:

- I. ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- II. participar da elaboração e implementação do Regimento Escolar;
- III. participar de grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela SEC e pela própria escola, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
- IV. propor a escola, ações que viabilizem um melhor funcionamento das atividades;
- V. requisitar ao setor competente o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades da escola;
- VI. propor ações que objetivem o aprimoramento dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da administração e das relações de trabalho na escola;
- VII. utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;
- VIII. participar da definição do Quadro de cursos, conforme normas emanadas da SEC;
- IX. ter acesso às orientações e normas emanadas da SEC;
- X. participar da Avaliação Institucional, conforme orientação da SEC;
- XI. tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar;
- XII. ter assegurado gozo de férias previsto em lei.

Seção II - Dos Deveres

Artigo 39. A Equipe Técnica, além das atribuições e competências previstas neste Regimento Escolar, tem o dever de:

- I. possibilitar que a escola cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;
- II. desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno na escola;
- III. manter e promover relações cooperativas e harmoniosas no âmbito escolar;
- IV. manter o ambiente favorável ao desenvolvimento do processo pedagógico/administrativo;
- V. comunicar à SEC quanto à frequência dos alunos, para tomada das ações cabíveis;
- VI. cumprir e fazer cumprir os horários e o Calendário;
- VII. ser assíduo, comparecendo pontualmente à escola nas horas efetivas de formação e, quando convocado, para outras atividades programadas;
- VIII. comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;
- IX. criar condições para que todos os alunos desenvolvam suas capacidades e aprendam os conteúdos necessários ao exercício funcional;
- X. zelar pela conservação e preservação das instalações escolares;
- XI. cumprir as disposições do Regimento Escolar.

Artigo 40. À Equipe Técnica é vedada:

- I. tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico;
- II. ministrar, sob qualquer pretexto, aulas particulares e atendimento especializado remunerado a alunos da unidade escolar;
- III. discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da escola, sob qualquer pretexto;



Artigo 29. O Plano de Formação, elaborado pela Equipe Técnica da SEC em consonância com a Política Educacional da REM e os dispositivos legais vigentes, constitui documento da Escola de Formação de Educadores, norteando o desenvolvimento das atividades/módulos.

Seção X - Da Regularização da Vida Escolar

Artigo 30. A regularização da vida escolar deve ocorrer sempre que for detectada a irregularidade dos atos escolares dos alunos por falha administrativa em algum ano escolar anterior.

Parágrafo único. Os procedimentos para análise e decisões dos protocolos referentes à regularização da vida escolar devem atender aos dispositivos legais vigentes.

Seção XI - Dos Documentos da Vida Escolar

Artigo 31. A escrituração e o arquivamento de documentos da vida escolar têm como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação de:

- I. identificação de cada aluno;
- II. regularidade de seus estudos;
- III. autenticidade de sua vida escolar.

Artigo 32. Os atos escolares, para efeito de registro e arquivamento, são escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se as instruções da SEC.

Artigo 33. Os livros de escrituração escolar devem conter termos de abertura e encerramento, assegurando em qualquer tempo a identidade do aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Artigo 34. A Escola de Formação de Educadores deve dispor de documentos para registros individuais de alunos, Equipe Técnica e outras ocorrências.

Artigo 35. São documentos de registro da vida escolar do aluno:

- I. Ficha Cadastral;
- II. Registro de atividades realizadas;
- III. Diário de frequência;
- IV. Registros avaliativos;
- V. Certificado de conclusão do curso/módulo;

Artigo 36. A Escola de Formação de Educadores deve respeitar rigorosamente os critérios para arquivamento e eliminação de documentos, bem como os prazos de sua vigência expressos na Tabela de Temporalidade de Documentos e dispostos na legislação em vigor.

Artigo 37. Cabe a Escola de Formação de Educadores expedir certificados, declarações de conclusão de curso/módulo, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos.

TÍTULO III - DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE TÉCNICA



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Educação e Cidadania
Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal
de São José dos Campos

- IV. expor colegas de trabalho, alunos ou qualquer membro da escola a situações constrangedoras;
- V. retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente à escola;
- VI. ocupar-se com atividades alheias à sua função durante o período de trabalho;
- VII. receber pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino durante o período de trabalho sem a prévia autorização da Coordenação da Escola;
- VIII. ausentar-se da escola sem prévia autorização da Coordenação da Escola;
- IX. transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- X. promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, envolvendo o nome da escola, sem a prévia autorização da Coordenação da Escola;
- XI. comparecer à escola embriagado ou com indicativos de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- XII. usar substâncias químicas tóxicas nas dependências da unidade escolar;
- XIII. promover ações ou atos políticos ou partidários.

Artigo 41. Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS, DEVERES E AÇÕES DISCIPLINARES DOS ALUNOS

Seção I - Dos Direitos

Artigo 42. Constituem-se direitos dos alunos:

- I. tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar no ato da matrícula;
- II. ter assegurado que a escola cumpra a sua função de efetivar os processos de ensino e de aprendizagem;
- III. ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e permanência no estabelecimento de ensino;
- IV. ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
- V. participar das aulas e das demais atividades escolares;
- VI. ter formação de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
- VII. ser informado sobre o sistema de avaliação da escola;
- VIII. tomar conhecimento do seu aproveitamento escolar e de sua frequência, no decorrer dos cursos/formação;
- IX. contestar critérios avaliativos, podendo recorrer à SEC;

Seção II - Dos Deveres

Artigo 43. São deveres dos alunos:

- I. manter e promover relações de cooperação e harmonia no ambiente escolar;
- II. atender às determinações da escola, nos respectivos âmbitos de competência;
- III. participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas pela escola;
- IV. cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações escolares;
- V. tratar com respeito e sem discriminação professores, funcionários e colegas;
- VI. comparecer pontualmente às aulas e demais atividades;
- VII. manter-se em sala durante o período das aulas;

12



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Educação e Cidadania
Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal
de São José dos Campos

Artigo 46. Todas as ações disciplinares previstas no Regimento Escolar serão devidamente registradas em Ata e apresentadas à SEC para ciência das ações tomadas.

§ 1º. Configurando atos em desacordo com o Estatuto do Servidor, os registros poderão ser objeto de procedimento administrativo disciplinar.

§ 2º. Devem estar salvaguardados, o direito à ampla defesa e contraditório, quando for o caso.

Artigo 47. Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

Parágrafo único. Nos casos de recusa de assinatura do registro, por parte da pessoa envolvida, ele será validado por assinaturas de testemunhas.

TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 48. Os casos omissos no Regimento Escolar devem ser analisados pela SEC.

Artigo 49. O Regimento da Escola entrará em vigor na data da publicação do Decreto homologatório.

São José dos Campos, 12 de julho de 2021.

JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

14



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Educação e Cidadania
Escola de Formação de Educadores da Rede de Ensino Municipal
de São José dos Campos

- VIII. apresentar os trabalhos e tarefas nas datas previstas;
- IX. comunicar qualquer irregularidade de que tiver conhecimento ao setor competente;
- X. respeitar a equipe de apoio pedagógico, observando as normas e critérios estabelecidos;
- XI. cumprir as disposições do Regimento Escolar no que lhe couber.

Artigo 44. Ao aluno é vedado:

- I. tomar atitudes que venham a prejudicar o processo pedagógico e o andamento das atividades;
- II. ocupar-se, durante o período de formação, de atividades contrárias ao processo pedagógico;
- III. retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente à escola;
- IV. trazer para a escola material de natureza estranha ao estudo;
- V. ausentar-se da escola, durante a formação sem prévia autorização da Coordenação da Escola;
- VI. receber, durante o período de formação, sem a prévia autorização da coordenação, pessoas estranhas ao funcionamento da escola;
- VII. discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente colegas, professores e demais funcionários do estabelecimento de ensino;
- VIII. expor colegas, funcionários, professores ou qualquer pessoa a situações constrangedoras;
- IX. usar substâncias químicas tóxicas nas dependências da unidade escolar;
- X. comparecer às formações embriagado ou com sintomas de ingestão de substâncias químicas tóxicas;
- XI. danificar os bens patrimoniais da escola ou pertences de seus colegas, funcionários e professores;
- XII. portar armas brancas ou de fogo e/ou instrumentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas;
- XIII. portar material que represente perigo para sua integridade moral, física ou de outrem;
- XIV. portar material que não seja de cunho pedagógico sem prévia autorização da Coordenação da Escola;
- XV. promover excursões, jogos, coletas, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, no ambiente escolar, sem a prévia autorização da Coordenação da Escola;
- XVI. Promover atos políticos ou partidários.

Seção III - Das Ações Educativas, Pedagógicas e Disciplinares

Artigo 45. O aluno que deixar de cumprir ou transgredir de alguma forma as disposições contidas no Regimento Escolar ficará sujeito às seguintes ações:

- I. orientação disciplinar efetuada pela Equipe Técnica da SEC e de apoio pedagógico, com ações pedagógicas registradas;
- II. orientação disciplinar efetuada pela Coordenação da Escola, com ações pedagógicas registradas;

13

DECRETO N. 18.879, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 9.571.150,45. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 18 da Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020, e o artigo 7º da Lei n. 10.224, de 30 de novembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 9.571.150,45 (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A – Fonte) e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.217.000,00 (sete milhões, duzentos e dezessete mil reais);

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais);

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.342.710,45 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 6 de agosto de 2021.

Felicio Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto nº 18.879, de 6 de agosto de 2021		
Valor Total do Decreto	9.571.150,45	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Expectativa de Excesso de Arrecadação		Suplementação: 40.20.3.1.90.04.12.365.0003.2.022.02.272000
Expectativa de Excesso de arrecadação da rubrica 1324-FUNDEB-ICMS	3.500.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 272000 - Educação- FUNDEB -Magistério - Pré-Escola
2. Expectativa de Excesso de Arrecadação		Suplementação: 40.20.3.1.90.16.12.367.0003.2.061.02.261000
Expectativa de Excesso de arrecadação da rubrica 1324-FUNDEB-ICMS	5.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.061 - Manutenção Do Ensino Especial - FUNDEB 261000 - Educação - FUNDEB - Magistério
3. Expectativa de Excesso de Arrecadação		Suplementação: 65.10.3.3.90.39.26.122.0009.2.002.01.400000
Expectativa de Excesso de arrecadação da rubrica 1236 cota-parte do ICMS	105.000,00	65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
4. Expectativa de Excesso de Arrecadação		Suplementação: 20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.110000
Expectativa de Excesso de arrecadação da rubrica 1236 cota-parte do ICMS	3.607.000,00	20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.051 - Serviços Contratados 110000 - Geral
5. Excesso de Arrecadação		Suplementação: 75.10.3.1.90.11.06.181.0010.2.002.06.100154
Excesso de arrecadação da rubrica 2720 - Atividade complementar GCM	11.440,00	75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 100154 - Atividade Complementar Guarda Civil Municipal
6. Anulação parcial: 65.10.3.1.90.11.26.122.0009.2.002.01.400000		Suplementação: 05.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.002.01.110000
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral	300.000,00	5 - Gabinete Do Prefeito 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
7. Anulação parcial: 50.10.3.3.91.04.08.244.0005.2.002.01.510000		Suplementação: 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.030.01.510000
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.91.04 - Contratação Por Tempo Determinado 2.002 - Manutenção Dos Serviços 510000 - Assistência Social - Geral	90.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.030 - Programa De Qualificação 510000 - Assistência Social - Geral
8. Anulação parcial: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.002.95.800169		Suplementação: 75.10.3.3.90.30.06.181.0010.2.002.95.800169
75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 800169 - Emenda Parlamentar - Proteção Ao Cidadão	1.010,00	75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 800169 - Emenda Parlamentar - Proteção Ao Cidadão
9. Anulação parcial: 75.10.4.4.90.52.06.181.0010.2.002.05.800158		Suplementação: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.002.05.800158
75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 800158 - Emenda Parlamentar - Proj. De Prevenção À Violência Contra A Mulher	4.140,65	75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 800158 - Emenda Parlamentar - Proj. De Prevenção À Violência Contra A Mulher
10. Anulação parcial: 75.10.3.3.90.36.06.181.0010.2.049.01.110000		Suplementação: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.002.01.110000
75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.049 - Manutenção Da Defesa Civil, Corpo De Bombeiros, Tiro De Guerra 110000 - Geral	29.839,80	75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
11. Anulação parcial: 75.10.3.3.90.92.06.181.0010.2.002.06.100154		Suplementação: 75.10.3.1.90.11.06.181.0010.2.002.06.100154
75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 100154 - Atividade Complementar Guarda Civil Municipal	17.720,00	75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 100154 - Atividade Complementar Guarda Civil Municipal
12. Anulação parcial: 55.10.3.1.90.11.04.452.0008.2.002.01.110000		Suplementação: 80.10.3.1.90.16.04.122.0001.2.009.01.110000
55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral	1.900.000,00	80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.009 - Encargos De Pessoal 110000 - Geral

Editais

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 11.0002.0008.0000, Centro, Processo 5032/2021 de que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar 456884;

Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 11.0002.0008.0000, Centro, Processo 5112/2021 de que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar 456885 tendo em vista a obra estar de acordo com o processo aprovado n. 108243/2020;

Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 44.0003.0052.0000, Vila Betania, Processo 45999/2021 de que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado referente ao Auto de Infração e Multa 462715, sendo concedidos 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta correspondência, para sanar a irregularidade;

Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 46.0068.0005.0000, Jardim Satélite, Processo 56070/2021 de que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado referente à Notificação Preliminar 462747, sendo concedidos 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta correspondência, para sanar a irregularidade;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

- a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10.253/2020): Jardim Torrão de Ouro – II: 74.0005.0007.0001 – Processo 39939/2018 – R\$6.312,00 (Seis mil, trezentos e doze reais); Jardim Santa Inês II – II: 82.0024.0011.0001 - Processo 93139/2020 – R\$3.000,00 (Três mil reais); Jardim San Marino – II: 47.0112.0015.0000 – Processo 49057/2021 – R\$3.000,00 (Três mil reais);

- o embargo da obra, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10.253/2020): Jardim das Indústrias – II: 49.0049.0001.0000 – Processo 47277/2021 – R\$3.000,00 (Três mil reais);

- a construção da muralha de arrimo, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10.253/2020): Jardim Universo – II: 56.0017.0001.0000 – Processo 44640/2021 – R\$3.000,00 (Três mil reais); Jardim das Cerejeiras – II: 73.0317.0009.0000 – Processo 9813/2021 – R\$3.000,00 (Três mil reais);

Ficam multados os proprietários dos imóveis por:

- embaraço ao fiscal, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10.253/2020): Jardim das Indústrias – II: 49.0049.0001.0000 – Processo 42289/2021 – R\$1.385,23 (Hum mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos);

Ficam autuados os proprietários dos imóveis por:

- rebaixar guia sem licença, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bosque dos Eucaliptos – II: 72.0169.0004.0105 – Processo 68893/2021;

- lançar e/ou depositar material em área e/ou via pública, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Pousada do Vale – II: 80.0034.0006.0000 – Processo 58235/2021;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: São Francisco Xavier – Processo 70506/2021;

- o desimpedimento do passeio ou via pública, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Jardim Sul – II: 65.0224.0036.0000 – Processo 55194/2021;

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- os reparos em seu imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para sanar a irregularidade: Jardim Vale Paraíso – II: 11.0028.0025.0000;

- o fechamento da obra, atendendo ao disposto na Lei 26/1991, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para sanar a irregularidade: Jardim Aeroporto – II: 45.0049.0039.0001;

- os reparos em seu imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para sanar a irregularidade: Vila Iracema – II: 71.0004.0042.0000;

- o afastamento de churrasqueira e similares, atendendo ao disposto na Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para sanar a irregularidade: Jardim Santa Inês II – II: 82.0018.0032.0000;

- a regularização do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 267/2003 sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para sanar a irregularidade: Parque Industrial – II: 48.0052.0036.0000; Jardim das Indústrias – II: 49.0040.0019.0000; Jardim Santa Inês I – II: 82.0126.0017.0000;

- o desimpedimento do passeio ou via pública, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 0(zero) dia, para sanar a irregularidade: Jardim Aeroporto – II: 45.0049.0039.0001;

- a regularização da construção, tendo em vista que o ara/construção se encontra em desacordo com a legislação, Lei 582/2016, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para sanar a irregularidade: Jaguari e Pinheiros – II: 29.0484.0008.0000;

- o habite-se do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para sanar a irregularidade: Vila Ema – II: 41.0002.0039.0000;

- a demolição da construção, atendendo ao disposto na Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 2(dois) dias para sanar a irregularidade: Jardim Satélite – II: 46.0021.0021.0000;

- a apresentação de novo responsável técnico, atendendo ao disposto na Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Alto da Ponte – II: 27.0059.0003.0000;

- a construção da muralha de arrimo, atendendo ao disposto na Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: Sol Nascente – II: 80.0034.0006.0000; Pousada do Vale – II: 80.0020.0001.0000;

2254350 ; II 29.0304.0010.0000 – NP 2254352 ; II 29.0301.0001.0000 – NP 2254353 ; II 29.0061.0002.0000 – NP 2258975 ; Bairro Alto da Ponte – II 23.0035.0015.0000 – NP 2255889 ; Bairro Jardim São Judas Tadeu – II 71.0023.0021.0002 – NP 2250367 ; Bairro Putim - II 35.0151.0038.0000 – NP 2253320 ; II 35.0151.0047.0000 – NP 2253341 ; II 35.0151.0048.0000 – NP 2253343 ; Bairro Santana – II 22.0010.0019.0001 – NP 2249364 ; II 20.0016.0009.0002 – NP 2247123 ; Bairro Centro – II 10.0017.0049.0000 – NP 2253510 ; II 11.0002.0021.0000 – NP 2257471 ; II 32.0001.0057.0000 – NP 2257396 ; II 10.0036.0025.0000 – NP 2258077 ; Bairro Parque Residencial União – II 58.0331.0029.0000 – NP 2253189 ; Bairro Jardim Santa Matilde – II 24.0007.0001.0000 – NP 2255463 ; Bairro Bosque dos Eucaliptos – II 72.0067.0015.0000 – NP 2256023 ; Bairro Rio Comprido – II 57.0631.0029.0000 – NP 2255547 ; Bairro Jardim Souto – CPF 217.790.408-06 – NP 2257265 ; Bairro Campo dos Alemães – II 57.0280.0023.0000 – NP 2254563 ; Bairro Capão Grosso – II 91.0003.0009.0000 – NP 2252617 ; Bairro Jardim Universo – II 56.0015.0032.0000 – NP 2250787 ; Bairro Jaguari – II 29.0254.0010.0000 – NP 2247746 ; Bairro Jardim Americano – II 59.0071.0010.0001 – NP 2256105 ; Bairro Vila São Bento – II 45.0079.0015.0000 – NP 2209884 ; Bairro Jardim Portugal – II 65.0083.0007.0001 – NP 2256563 ; II 65.0083.0007.0002 – NP 2256603 ; Bairro Jardim Torrão de Ouro – II 74.0059.0025.0001 – NP 2258428 ; II 74.0019.0022.0002 – AIM 2258564 ; Bairro Cajuru – II 80.0295.0035.0000 – NP 2259155 ; II 80.0285.0038.0000 – NP 2253754 ; Bairro Parque Industrial – II 48.0160.0039.0000 – NP 2252445 ; II 48.0160.0060.0000 – NP 2252473 ; II 48.0160.0061.0000 – NP 2252475 ; Bairro Cidade Morumbi – II 58.0060.0014.0001 – NP 2252607 ;

- deverá remover publicidade de indicação, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 13 a 19 da Lei 010339/2001, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Esplanada – II 40.0076.0014.0000 – NP 2259085 ;

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Santana – II 21.0018.0026.0001 – NP 2254125 ; Bairro Residencial Armando Moreira Righi – II 54.0422.0001.0000 – NP 2245277 ; II 54.0419.0054.0000 – NP 2245000 ; Bairro Jardim São Judas Tadeu – II 71.0023.0021.0002 – NP 2250366 ; Bairro Centro – II 10.0011.0046.0000 – NP 2253906 ; II 11.0002.0021.0000 – NP 2257470 ; II 32.0001.0057.0000 – NP 2258870 ; Bairro Residencial Dom Bosco – II 73.0372.0033.0000 – NP 2252965 ; Bairro da Pernambuco – II 71.0340.0028.0000 – NP 2256385 ; Bairro Vila São Benedito – II 34.0006.0022.0000 – NP 2255114 ; Bairro Jardim Paulista – II 31.0010.0061.0092 – NP 2255118 ; Bairro Vila Maria – II 13.0016.0025.0000 – NP 2254607 ; II 13.0008.0025.0092 – NP 2252603 ; Bairro Eugenio de Melo – II 82.0309.0020.0000 – NP 2255434 ; Bairro Vila Iracema – II 71.0007.0027.0001 – NP 2254708 ; Bairro Jardim das Indústrias – II 49.0045.0035.0000 – NP 255185 ; Bairro Jardim Santa Ines – II 82.0133.0028.0000 – NP 2252330 ; Bairro Jardim Uira – II 35.0006.0013.0000 – NP 2254945 ; Bairro Cidade Morumbi – II 58.0154.0004.0000 – NP 2250932 ; Bairro Alto da Ponte – II 27.0076.0026.0000 – NP 2258450 ; Bairro Cajuru – II 80.0295.0035.0000 – NP 2259157 ; Bairro Parque Industrial – II 48.0160.0060.0000 – NP 2252474 ; II 48.0160.0061.0000 – NP 2252476 ;

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Vila São Bento – II 45.0079.0015.0000 – NP 2209885 ;

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: Bairro Parque Industrial – II 48.0160.039.0000 – NP 2252446 ;

- deverá vedar as aberturas da edificação em flagrante estado de abandono atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: Bairro Centro - II 11.0002.0021.0000 – NP 2257472 ;

- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Vila Iracema – II 71.0002.0015.0000 – NP 2256783 ; II 71.0004.0011.0000 – NP 2256782 ; Bairro Putim – II 81.0011.0044.0000 – NP 2257013 ; Bairro Eugenio de Melo – II 82.0307.0002.0000 – NP 2249996 ; Bairro Jardim Aeroporto – II 45.0054.0003.0000 – NP 2256784 ;

- deverá remover obstáculo da sarjeta/passeio nos acessos para veículos, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: Bairro Parque Residencial Flamboyant – II 35.0073.0006.0002 – NP 2255149 ; Bairro Jardim Americano – II 59.0071.0010.0001 – NP 2256047 ;

- deverá adequar ajardinamento da calçada aos padrões da "calçada segura", atendendo ao disposto nos artigos 41 a 53 da Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Portugal – II 65.0072.0003.0000 – NP 2255703 ;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: Bairro Residencial Armando Moreira Righi – II 54.0422.0063.0000 – NP 2254279 ; Bairro Putim – II 35.0151.0038.0000 – NP 2253319 ; II 35.0151.0047.0000 – NP 2253340 ; II 35.0151.0048.0000 – NP 2253342 ; Bairro Campos de São Jose – II 80.0123.0001.0000 – NP 2254936 ; Bairro Urbanova – II 29.0160.0014.0000 – NP 2252003 ; Bairro Centro – II 32.0001.0057.0000 – NP 2257395 ; Bairro Cajuru – II 80.0295.0035.0000 – NP 2259156 ; II 80.0285.0038.0000 – NP 2253755 ; Bairro Urbanova – II 29.0061.0002.0000 – NP 2258973 ; Bairro Residencial Dom Bosco – II 73.0358.0025.0000 – NP 2253033 ; Bairro Capão Grosso – II 78.0085.0001.0000 – NP 2250260 ;

- retirada de veículo abandonado da via pública, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: Bairro Jardim das Indústrias – CPF 438.366.662-00 – NP 2252908 ; Bairro Bosque dos Eucaliptos – CPF 015.543.868-96 – NP 2255707 ;

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Bairro do Caete – II 27.0028.0006.0000 – NP 2245284 ; II 27.0022.0004.0000 – NP 2254644 ; Bairro Vila Santa Helena – II 14.0007.0031.0001 – NP 2252344 ; Bairro do Jardim – II 57.0358.0007.0000 – NP 2254904 ; II 57.0358.0005.0000 – NP 2251544 ; Bairro Residencial Dom Bosco – II 73.0372.0033.0000 – NP 2252964 ; II 73.0358.0025.0000 – NP 2253032 ; Bairro Putim – II 35.0151.0038.0000 – NP 2253318 ; Bairro da Pernambuco – II 71.0340.0028.0000 – NP 2256384 ; Bairro Campos de São Jose – II 80.0123.0001.0000 – NP 2254935 ; Bairro Jardim Santa Ines – II 82.0159.0028.0000 – NP 2254463 ; II 82.0018.0013.0000 – NP 2252183 ; Bairro Parque Residencial União – II 58.0331.0029.0000 – NP 2253188 ; Bairro Jardim Pararangaba – II 15.0001.0033.0000 – NP 2252393 ; Bairro Parque Industrial – II 48.0099.0020.0000 – NP 2253404 ; II 48.0160.0039.0000 – NP 2252447 ; Bairro Eugenio de Melo – II 82.0301.0017.0000 – NP 2251107 ; Bairro Bairrinho – II 76.0008.0032.0000 – NP 2252523 ; Bairro Alto da Ponte – II 27.0069.0030.0000 – NP 2252669 ; Bairro Residencial São Francisco – II 35.0063.0021.0000 – NP 2258416 ; Bairro Cajuru – II 80.0295.0035.0000 – NP 2259154 ; II 80.0285.0038.0000 – NP 2253753 ; Bairro Capão Grosso – II 78.0085.0001.0000 – NP 2250259 ;

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Urbanova – II 29.0304.0004.0000 – NP 2254346 ; II 29.0304.0005.0000 – NP 2254347 ; II 29.0304.0006.0000 – NP 2254348 ; II 29.0304.0007.0000 – NP 2254349 ; II 29.0304.0001.0000 – NP 2254343 ; II 29.0304.0002.0000 – NP 2254344 ; II 29.0304.0003.0000 – NP 2254345 ; II 29.0304.0009.0000 – NP 2254351 ; II 29.0304.0008.0000 – NP

- deverá desembaraçar/desimpedir as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade : Bairro Alto da Ponte – II 23.0154.0001.0000 – NP 2248284 ; II 27.0070.0036.0000 – NP 2252663 ; II 23.0028.0129.0000 – NP 2255901 ; Bairro Vila São Bento – II 45.0076.0010.0002 – NP 2257397 ; Bairro Cidade Morumbi – II 58.0154.0004.0000 – NP 2250933 ; Bairro Campos de São Jose – II 80.0169.0004.0000 – NP 2256364 ;

- deverá fechar alinhamento do imóvel para garantir a segurança/saúde de vizinhos/transeuntes, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da lei n ° 006354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: Bairro Alto da Ponte – II 23.0154.0001.0000 – NP 2248287 ; Bairro Centro – II 11.0002.0021.0000 – NP 2257473 ;

- deverá providenciar reparos na rede hidrossanitária do imóvel, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade : Bairro Campos dos Alemães – II 80.0112.0015.0002 – NP 2255586 ;

- o escoamento de águas pluviais, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Residencial Martins Pereira – II 31.0064.0028.0000 – NP 2256485 ; Bairro Vila São Bento – II 45.0079.0015.0000 – NP 2209849 ; Bairro Jardim das Industrias – II 49.0004.0024.0000 – NP 2258664 ; Bairro Cajuru – II 80.0243.0026.0000 – NP 2256488 ;

- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade : Bairro Pousada do Vale – II 80.0026.0011.0000 – NP 2256763 ; II 80.0010.0014.0000 – NP 2256771 ; II 80.0048.0021.0000 – NP 2256781 ;

- obedecer ao horário p/carga e descarga, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 3 da Lei 003970/1991, sendo concedido prazo de 1 (hum) dia para sanar a irregularidade: Bairro Vila Icarai – CPF 268.355.208-41 – NP 2252583 ;

- deverá conservar em bom estado de higiene e estabilidade a edificação,o fato está em desacordo com o disposto no artigo 9 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Vale Paraíso – II 11.0033.0034.0000 – NP 2257477 ;

- deverá retirar/recolher resíduos sólidos de áreas/terrenos públicos, contrariando ao disposto na Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: Bairro Urbanova – II 29.0061.0002.0000 – NP 2258974 ;

- deverá instalar/adequar galinheiro dentro dos padrões estabelecidos pela legislação,o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei 001566/1970, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Satélite – II 46.0065.0007.0000 – NP 2259416 ;

- deverá vedar as aberturas da edificação em flagrante estado de abandono atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: Bairro Campos de São Jose – II 80.0169.0004.0000 – NP 2256392 ;

- deverá instalar portão em fechamento do terreno não edificado, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Nova República – II 60.0062.0008.0000 – NP 2252887 ;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Campos de São Jose – II 80.0131.0008.0001 – AIM 2254986 ; Bairro Jardim das Industrias – II 49.0093.0042.0000 – AIM 2256123 ; Bairro Chácaras Reunidas – II 67.0015.0049.0000 – AIM 2256126 ; Bairro Jardim Esplanada – II 40.0077.0024.0000 – AIM 2253546 ; Bairro Jardim Oswaldo Cruz – II 30.0053.0011.0000 – AIM 2253213 ; Bairro Vila Nair – II 45.0051.0029.0000 – AIM 2257399 ; II 45.0032.0015.0000 – AIM 2257469 ; Bairro Vila São Bento – II 45.0078.0005.0000 – AIM 2257459 ; Bairro Altos de Santana – II 23.0215.0017.0000 – AIM 2255907 ; II 23.0238.0029.0002 – AIM 2255886 ; II 23.0211.0029.0000 – AIM 22560003 ; Bairro Jardim Bela Vista – II 14.0029.0006.0000 – AIM 2254128 ; Bairro Jardim Alvorada – II 55.0014.0002.0001 – AIM 2249494 ; Bairro Bairrinho – II 76.0008.0032.0000 – AIM 2252524 ; Bairro da Pernambucana – CPF 008.293.908-04 – AIM 2257261 ; Bairro Jardim Mariteia – II 23.0002.0013.0093 – AIM 2249679 ; II 23.0004.0020.0000 – AIM 2249658 ; Bairro Vila Piratininga – II 30.0012.0027.0000 – AIM 2252401 ; Bairro Jardim Torrão de Ouro – II 74.0057.0009.0000 – AIM 2258405 ; Bairro São Judas Tadeu – II 71.0040.0031.0002 – AIM 2253243 ; Bairro Jardim Apolo – II 41.0042.0001.0000 – AIM 2252577 ;

- a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Residencial Vista Linda – II 33.0041.0069.0000 – AIM 2252477 ; Bairro Jardim Boa Vista – II 26.0005.0024.0000 – AIM 2257484 ; Bairro Altos de Santana – II 23.0246.0001.0000 – AIM 2256688 ; Jardim das Industrias – II 49.0027.0024.0000 – AIM 2257154 ;

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Alto da Ponte – II 23.0154.0001.0000 – AIM 2248269 ; II 23.0179.0019.0000 – AIM 2252811 ; Bairro Campos de São Jose – II 80.0131.0008.0001 – AIM 2254985 ; Bairro Parque Santos Dumont – II 35.0099.0091.0002 – AIM 2255789 ; Bairro Vila das Acácias – II 45.0007.0018.0000 – AIM 2257157 ; ; Bairro Capão Grosso – II 91.0003.0009.0000 – AIM 2252612 ; Bairro Vila Nair – II 45.0051.0029.0000 – AIM 2257405 ; Bairro Vila São Geraldo – II 27.0003.0027.0001 – AIM 2256794 ; Bairro Vista Linda – II 33.0041.0069.0000 – AIM 2252429 ; Bairro Centro – II 32.0001.0057.0000 – AIM 2257391 ; Bairro Bairrinho – II 76.0008.0032.0000 – AIM 2252529 ; Bairro Cidade Morumbi – II 58.0145.0019.0000 – AIM 2257987 ; Bairro Vila Piratininga – II 30.0012.0027.0000 – AIM 2253253 ; Bairro Jardim Satélite – II 46.0065.0007.0000 – AIM 2259406 ; Bairro Parque Residencial União – II 58.0352.0010.0000 – AIM 2257384 ; Bairro Limoeiro – II 49.0119.0010.0000 – AIM 2251905 ;

- não procedeu capina e limpeza, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Portugal – II 65.0086.0008.0000 – AIM 2256703 ; Bairro Vila São Bento – II 45.0078.0008.0000 – AIM 2257474 ; II 45.0078.0009.0000 – AIM 2257476 ; II 45.0078.0010.0000 – AIM 2257549 ; II 45.0078.0010.0001 – AIM 2257432 ; Bairro Jardim São Leopoldo – II 71.0061.0001.0000 – AIM 2253648 ; Bairro Vila Santa Helena – II 14.0007.0031.0001 – AIM 2257785 ; Bairro do Caete – II 27.0025.0015.0000 – AIM 2257547 ; Bairro Cidade Morumbi – II 58.0145.0019.0000 – AIM 2258005 ; Bairro Jardim Altos de Santana – II 23.0246.0001.0000 – AIM 2256691 ; Parque Residencial União – II 58.0352.0010.0000 – AIM 2257348 ; Bairro Limoeiro – II 49.0119.0010.0000 – AIM 2251906 ;

- não procedeu capina e limpeza, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade

que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Portugal – II 65.0083.0007.0001 – AIM 2256543 ; II 65.0083.0007.0002 – AIM 2256583 ; Bairro Vila São Bento – II 45.0080.0004.0001 – AIM 2257557 ; Bairro Torrão de Ouro – II 74.0059.0024.0000 – AIM 2258424 ;

- não realizou o adequado escoamento de águas pluviais, contrariando a Lei nº 623/2019 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Campos de São José – II 80.0112.0015.0002 – AIM 2255569 ; Bairro Jardim São Judas Tadeu – II 71.0023.0021.0002 – AIM 2250364 ; Bairro Torrão de Ouro – II 74.0116.0003.0000 – AIM 2258811 ;

- descarregou água servida em logradouro público o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 e 54 da lei nº 007815/2009 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Vila Bandeirantes – CNPJ 40.280.089/0001-01 – AIM 2255389 ; Bairro Vila Nair – II 45.0051.0029.0000 – AIM 2257408 ;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Campos de São Jose – II 80.0131.0008.0001 – AIM 2254983 ; Bairro Parque dos Ipês – II 65.0131.0018.0000 – AIM 2241323 ; Bairro Eugenio de Melo – II 82.0301.0017.0000 – AIM 2251106 ; Bairro Parque Industrial – II 48.0160.0018.0000 – AIM 2252564 ; Bairro Bairrinho – II 76.0008.0032.0000 – AIM 2252525 ; Bairro Cidade Morumbi – II 58.0145.0019.0000 – AIM 2258009 ; Bairro Vila São Bento – II 45.0080.0004.0001 – AIM 2257559 ;

- não procedeu a regularização do imóvel - o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 197 e 198 da lei nº 000267/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim das Industrias – II 49.0068.0021.0000 – AIM 2252103 ;

- a retirada da cerca de arame farpado, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Bairrinho – II 76.0008.0032.0000 – AIM 2252528 ; Bairro Cidade Morumbi – II 58.0145.0019.0000 – AIM 2258004 ;

- não desembarçou / desimpediu passeios / vias públicas, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 7 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Campos de São Jose – II 80.0131.0008.0001 – AIM 2254984 ; Bairro Buquirinha – II 26.0024.0009.0000 – AIM 2255486 ; Bairro Parque Industrial – II 48.0072.0014.0000 – AIM 2254769 ;

- não desimpediu passeio/via pública, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 313 a 318 da Lei 001566/1970, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Bela Vista – II 14.0029.0006.0000 – AIM 2254129 ;

- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Putim – II 35.0106.0002.0000 – AIM 2257303 ; Bairro Parque Santa Rita – II 34.0099.0170.0000 – AIM 2257290 ; Bairro Vila Paiva – II 25.0006.0007.0001 – AIM 2256643 ; Bairro Alto da Ponte – II 23.0028.0049.0093 – AIM 2257429 ;

- não retirou veículo abandonado da via pública, contrariando a Lei nº 7815/2009 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Parque Residencial Aquarius – CPF 126.140.228-61 – AIM 2257764 ;

- Vsa descumpriu as regras gerais e /ou específicas da fase vermelha - Decreto 18.764/2021, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Estrada do Porto – CNPJ 12.153.266/0001-53 – AIM 462205 ;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

- não procedeu a construção do passeio, contrariando a Lei nº 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro da Pernambucana – CPF 080.903.838-23 – GUIA MULTA Processo 128131 /19 ; CPF 077.731.568-83 – GUIA MULTA Processo 112781 /19 ; Bairro Parque Interlagos – CPF 263.135.058-83 – GUIA MULTA Processo 103721 /19 ; Bairro Jardim Torrão de Ouro – II 74.0003.0012.0000 – GUIA MULTA Processo 57653 /18 ;

- não manteve a higiene e limpeza do imóvel, contrariando a Lei nº 006354/2003, Artigos 0004 a 0014. Segue prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Altos de Santana – CNPJ 25.190.498/0001-23 – GUIA MULTA Processo 74341 /19 ; Bairro Campos de São Jose – CPF 104.335.938-90 – GUIA MULTA Processo 55621 /20 ;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro da Pernambucana – CPF 183.889.905-78 – GUIA MULTA Processo 25596 /19 ; CPF 077.731.568-83 – GUIA MULTA Processo 103728 /19 ;

- Vsa não apresentou documentos que comprovam a regularização referente ao exercício das atividades perante essa prefeitura, contrariando a Lei nº 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Pinheirinho dos Palmares – CNPJ 36.402.654/0001-99 – GUIA MULTA Processo 61848 /20 ; Bairro Campo dos Alemães – CPF 484.409.918-35 - GUIA MULTA Processo 22095 /21 ; Bairro Bairrinho – CNPJ 35.258.711/0001-45 – GUIA MULTA Processo 8277 /21 ;

- vsa vem exercendo atividade de comércio ambulante sem a devida regularização municipal, contrariando a lei nº 1566/1970 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Vila Nova Conceição – CPF 358.522.338-97 – GUIA MULTA Processo 108558 /19 ; Bairro Jardim das Colinas – CPF 446.075.648-00 - GUIA MULTA Processo 135438 /19 ;

- Vsa descumpriu as regras gerais e /ou específicas da fase laranja- Decreto 18.735/2021, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Cajuru – CNPJ 38.438.946/0001-07 – GUIA MULTA Processo 20325 /21 ; CNPJ 38.438.946/0001-07 – GUIA MULTA Processo 18835 /21 ; Bairro Campo dos Alemães – CPF 484.409.918-35 – GUIA MULTA Processo 22096 /21 ;

- Vsa descumpriu o horário de funcionamento previsto para a atividade varejista de bebidas- CNAEG- 723-7/00 – culminando na sanção administrativa prevista no artigo 373 – D DA 1566/1970, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Cajuru – CNPJ 38.438.946/0001-07 – GUIA MULTA Processo 20327 /21 ; CPF 38.438.946/0001-

07 – GUIA MULTA Processo 18836 /21 ;

- Vsa manteve em funcionamento atividade considerada não essencial em período de calamidade em saúde pública contrariando o disposto no Decreto Municipal 18.717/2021, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jaguari – CPF 054.875.118-88 – GUIA MULTA Processo 14513 /21 ;

- preparou argamassa ou similares sobre passeio/via pública, contrariando a Lei 007815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Cajuru – CPF 824.952.203-63 – GUIA MULTA Processo 145508 /19 ; CPF 342.810.998-83 – GUIA MULTA Processo 145549 /19 ;

-realizou poda ou danos a vegetais de porte arbóreo logradouro público, contrariando a Lei 5097/1997, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Centro – CPF 789.323.438-53 – GUIA MULTA Processo 53006 /17 ; Bairro Chacaras Reunidas – CPF 217.377.188-47 – GUIA MULTA Processo 119693 /16 ; Bairro Bosque dos Eucaliptos – CPF 976.684.278.72 – GUIA MULTA Processo 147813 /19 ;

- Vsa descumpriu as regras gerais e/ou específicas dos Decretos 18535,18611, 18628,18650 ,18661 , 18690 , 18697de 2020, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Bairrinho – CNPJ 35.258.711/0001-45 – GUIA MULTA Processo 8275 /21 ;

- não realizou o adequado escoamento de águas pluviais, contrariando a Lei 00623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Vila Dirce – II 23.0057.0025.0000 – GUIA MULTA Processo 26616 /21 ;

- atividade de comércio ambulante sem a devida regularização perante esta prefeitura, contrariando a Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Bairrinho – CPF 328.497.648-50 – GUIA MULTA Processo 61898 /20 ;

Fica comunicado o responsável CPF 054.875.118-88, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 14513 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 484.409.918-35, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 22096 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 560.172.438-53, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 11704 /16 ;

Fica comunicado o responsável CPF 484.409.918-35, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 22095 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 41.312.925/0001-55, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que em vistoria ao local, constatou-se as irregularidades reclamadas. O imóvel foi notificado para sanar as irregularidades e o DFPM irá acompanhar e monitorar a situação até a efetiva resolução dos problemas encontrados, conforme decisão fundamentada nos autos.

Fica comunicado o responsável CNPJ 12.928.213/0001-67, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por Vsa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 47734 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 410.436.788-59, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , conforme decisão fundamentada nos autos, sendo o auto em epígrafe cancelado e a ação fiscal arquivada. Processo 45684 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 16.949.656/0001-95, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , conforme decisão fundamentada nos autos, sendo o auto em epígrafe cancelado e a ação fiscal arquivada. Processo 11118 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 077.344.778-44, de que as alegações do requerente não procedem, não possuem base legal e tampouco condizem com a situação constatada no momento da vistoria, de acordo com o relatório e registros fotográficos dos agentes públicos referente a ação fiscal.

Desta forma, diante dos fatos, fica INDEFERIDO o presente pedido de liberação de interdição devendo as atividades permanecerem interditadas e sem funcionamento. Informo ainda que a devolução de mercadorias deverá ser solicitadas em processo independente deste, junto ao protocolo, com a apresentação da Nota Fiscal para análise, conforme decisão fundamentada nos autos.

Fica comunicado o responsável CPF 279.222.898-98, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , conforme decisão fundamentada nos autos, sendo o auto em epígrafe cancelado e a ação fiscal arquivada. Processo 25376 /16 ;

Fica comunicado o responsável CPF 464.513.118-47, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , conforme decisão fundamentada nos autos, sendo o auto em epígrafe cancelado e a ação fiscal arquivada. Processo 70080 /20 ;

Fica comunicado o responsável CPF 581.224.198-87 , de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , conforme decisão fundamentada nos autos, sendo o auto em epígrafe cancelado e a ação fiscal arquivada. Processo 15980 /16 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 62.678.412/0001-32 , de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , conforme decisão fundamentada nos autos, sendo o auto em epígrafe cancelado e a ação fiscal arquivada. Processo 25380 /2016 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 62.678.412/0001-32 , de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , conforme decisão fundamentada nos autos, sendo o auto em epígrafe cancelado e a ação fiscal arquivada. Processo 25381 /2016 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 02.791.433/0001-38, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , conforme decisão fundamentada nos autos – cancelando o AIM 2246307. Processo 45268 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 044.233.328-50, de que foi DEFERIDO sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos.– processo 11718 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 267.825.268-08, de que foi DEFERIDO sendo concedido prazo de 90 (noventa) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos.– processo 64280 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 216.343.568-70, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , conforme decisão fundamentada nos autos – cancelando, portanto a NP 2233998. Processo 26802 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 410.436.788-59, de que o pedido formalizado por

V.Sa. foi DEFERIDO , conforme decisão fundamentada nos autos, sendo o auto em epígrafe cancelado e a ação fiscal arquivada. Processo 45685 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 928.983.868-04, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , conforme decisão fundamentada nos autos, sendo o auto em epígrafe cancelado e a ação fiscal arquivada. Processo 13814 /21 ;

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Em 04/09/2020, foi aberto o processo administrativo 75389/2020, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Santa Terezinha, s/nº ao lado dir. do nº12B - Vila Rhodia, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/08/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 460358 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 28/09/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2834, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 21/07/2021; Em 10/06/2021, foi aberto o processo administrativo 62382/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada da Água Soca, s/nº (coord -23.1579432, -45.55893232 – Água Soca, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 12/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 463235 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 31/05/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 463203, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 15/07/2021, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como risco Médio (R2) de escorregamento do solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 21/07/2021; Em 15/06/2021, foi aberto o processo administrativo 64776/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua São Sebastião, s/nº (coord -23.126281, -45.951999 – Pau de Saia, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 21/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 463243 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8043, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 21/07/2021; Em 15/06/2021, foi aberto o processo administrativo 64770/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Municipal Bengalar, nº858 – Bengalar, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 18/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 463097 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8037, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 22/07/2021; Em 15/06/2021, foi aberto o processo administrativo 64763/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Municipal Martins Guimarães, nº99 – Martins Guimarães, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 26/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8299 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 14/06/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8234, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 22/07/2021; Em 15/06/2021, foi aberto o processo administrativo 64746/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Monte Nebo, s/nº - 2º terreno do lado es. Do nº1000 – Águas de Canindú I, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 17/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 463019 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 14/06/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8227, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 22/07/2021; Em 08/07/2021, foi aberto o processo administrativo 74804/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Via de Circulação 5, quadra B lote nº 10, Morada do Fênix, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 16/06/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8051 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 06/07/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8093, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 30/07/2021; Em 08/07/2021, foi aberto o processo administrativo 74798/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Monte Nebo, nº 147, Águas de Canindú I, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 15/06/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8010 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 05/07/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 431897, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 30/07/2021; Em 08/07/2021, foi aberto o processo administrativo 74796/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Um, ultima casa da Rua, s/nº, Pedra D'Água II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 08/06/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8232 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 05/07/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 431895, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 30/07/2021; Em 08/07/2021, foi aberto o processo administrativo 74795/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada do Florindo, s/nº, em frente ao nº 1720, Buquirinha I, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 14/06/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8018 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 05/07/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 431899, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 30/07/2021; Em 08/07/2021,

Em 17/06/2021, foi aberto o processo administrativo 65573/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa Quatro, s/nº, (coord.: -23.266365, -45.87747), Torrão de Ouro, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 25/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8294 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8031, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 30/07/2021; Em 17/06/2021, foi aberto o processo administrativo 65461/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa Quatro, s/nº, (coord.: -23.2661105, -45.877565), Torrão de Ouro, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 25/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8293 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8045, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 30/07/2021; Em 17/06/2021, foi aberto o processo administrativo 65422/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Jairo Veneziani, nº 324, Residencial São Francisco, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 17/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8311 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8022, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 30/07/2021; Em 17/06/2021, foi aberto o processo administrativo 65421/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Jairo Veneziani, s/nº ao lado do nº 324, Residencial São Francisco, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 17/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8312 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8021, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 30/07/2021; Em 17/06/2021, foi aberto o processo administrativo 65418/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Jairo Veneziani, s/nº ao lado E. do nº 324, Residencial São Francisco, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 17/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8313 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8020, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 30/07/2021; Em 17/06/2021, foi aberto o processo administrativo 65417/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Adilson Ap. da Silva, nº 257, Residencial São Francisco, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 17/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8314 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8019, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 30/07/2021; Em 17/06/2021, foi aberto o processo administrativo 65767/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Tupi, nº 131, Recanto Tamoiós, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 09/03/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8396 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 21/05/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8271, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 30/07/2021; Em 08/06/2021, foi aberto o processo administrativo 61602/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa Rua Adolfo Batista da Crus, s/nº (coord.: -23.201642, -45.799386), Maravilhas do Cajuru, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8811 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 31/05/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8211, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 29/07/2021; Em 08/06/2021, foi aberto o processo administrativo 61596/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa Rua Adolfo Batista da Crus, s/nº (coord.: -23.201957, -45.798810), Maravilhas do Cajuru, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8338 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 31/05/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8213, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 29/07/2021; Em 08/06/2021, foi aberto o processo administrativo 61591/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa Rua Adolfo Batista da Crus, s/nº (coord.: -23.201641, -45.798757), Maravilhas do Cajuru, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8335 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 31/05/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8214, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 29/07/2021; Em 08/06/2021, foi aberto o processo administrativo 61608/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa Rua Adolfo Batista da Crus, s/nº (coord.: -23.201509, -45.798719), Maravilhas do Cajuru, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8334 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 31/05/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8210, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 29/07/2021; Em 04/05/2021, foi aberto o processo administrativo 48091/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Municipal Juca de Carvalho, nº455 galpão 02, Chacaras Oliveiras, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 31/03/2021

foi emitida a Notificação Preliminar 463041 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/04/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 463223, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 02/08/2021; Em 08/06/2021, foi aberto o processo administrativo 61599/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa Rua da Adolfo Batista da Crus, s/nº (coord.: -23.201861, -45.799715), Maravilhas do Cajuru, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/05/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8337 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 31/05/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8212, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 02/08/2021;

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 91/2021**

Edital Concurso: 02/2019

Homologação: 20/02/2020

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de PROFESSOR II – Inglês, Processo Interno nº 136.960/2019, para se apresentar às 8h30 do dia 09/08/2021 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

- Certidão de Execução Criminal – SIVIC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

5 - JANAINA MOREIRA MOSCA

São José dos Campos, 02 de agosto de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 92/2021**

Edital Concurso: 06/2018

Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de ANALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentarem às 9h do dia 10/08/2021 no Paço Municipal – 1º andar, situado à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidos desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Diploma do curso de Enfermagem (original e 1 cópia)
- Registro no COREN-SP (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVIC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

11 – LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA

12 – TAMARA MISSÃO RIOS DE OLIVEIRA

São José dos Campos, 02 de agosto de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 93/2021 – REGIÃO SUDESTE**

Edital de Seleção: 002/2019

Homologação: 26/11/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada na seleção pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Processo Interno nº 95605/2019, para se apresentar às 9h do dia 10/08/2021 no Paço Municipal – 1º andar, situado à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação para as providências necessárias à admissão. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 034/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 163/20 para serviço de lavagem em veículos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
1	Serviço de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor nos veículos de passeio	lv	24,00
2	Serviço de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor nos veículos utilitários	lv	32,00
3	Serviço de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor nos veículos pesados	lv	222,00
4	Serviço de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor nos veículos pesados (corpo de bombeiros)	lv	269,00
5	Serviço de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor nas motos	lv	19,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 103/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 165/20 para fornecimento de ventilador e climatizador.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Climatizador de ar evaporativo de instalação fixa, com vazão de ar mínima de 5000 mil metros cúbicos, consumo máximo de energia de 450 watts, consumo máximo de água de 15 litros/hora, abertura máxima em parede de 85 x 70 cm (larg x alt), dimensões máximas do climatizador 90 x 110 x 100 cm (alt x larg x prof), alimentação em 220 vac bifásico, 60hz, controle remoto individual, ruído máximo 70 dba, sistema automático de secagem da colméia após desligamento, gabinete a prova de corrosão em plástico abs ou polietileno ou pvc (smc), velocidade de ventilação variável ou mínimo três velocidades, painel evaporativo em kraft virgem de alto desempenho, certificado pelo inmetro. Marca: polo clima p7 inovare	unid	2272,00
2	Ventilador com pedestal, oscilante, 60cm de diâmetro, 03 velocidades, regulagem de altura, potência mínima de 150w - 220v (variação +/- 5cm). Garantia: mínima de 12 meses. Marca: ventisol new premium 452	unid	185,00
3	Ventilador de parede, oscilante, preto, grade em aço cromada ou pintura epóxi, diâmetro da grade de 65 cm (+/- 5%), tensão 127/220, potência 180/160w, rotação de 600 a 1500 rpm, ruído máximo 75dba, motor com protetor térmico, hélice em polietileno ou nylon, suporte de fixação em aço com pintura epóxi ou eletrostática. Produto certificado pelo inmetro garantia mínima de 3 (três) anos marca: ventisol vop comercial	unid	187,58
4	Ventilador de parede oscilante, 50cm, 220v/60hz, motor de 1/4hp, 3 pas, isolamento classe h, pintado na cor branca (variação +/- 5cm). Garantia: mínima de 12 meses. Marca: ventisol vop 50 new	unid	135,62

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 117/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 166/20 para fornecimento de materiais de construção:

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Caixilho de ferro perfilado, basculante - medidas: 0,80 x 0,60m. Marca: gerotto	pc	212,00
2	Perfil guia superior 0,50 m de altura x 0,50 m de largura de cima x 0,25 m de largura de baixo x 0,8 de beral, chapa 16 - barra com 3 metros. Marca: j. Martins	br	30,72
3	Perfil guia inferior - medidas: 100 cm de largura total x 2,5 cm de altura, chapa 16 - barra com 3 metros. Marca: j. Martins	br	53,60
4	Perfil tampa guia superior 0,50 m de largura com uma dobra de 0,10 mm, chapa 16 - barra com 3 metros. Marca: j. Martins	br	16,35
5	Cimento colante - saco com 20 kg (para uso interno e externo). Marca: rejuntabras	so	16,87

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 031/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 167/20 para Prestação de Serviços mecânicos e elétricos, com fornecimento de peças e acessórios:

Item	Especificação	Unid.	V a l o r Registrado
1	Mecânica Convencional Veículos Leves	sv	300.000,00
2	Mecânica Veículos Pesados	sv	250.000,00
3	Mecânica Veículos Utilitários: Motores a diesel	sv	250.000,00
4	Mecânica Veículos Utilitários: Motores a gasolina/álcool	sv	100.000,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão eletrônico nº 070/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 169/20 para locação de tendas:

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Locação de tenda tipo pirâmide ou chapéu de bruxa – 10 x 10 metros.	di	598,07
2	Locação de tenda tipo pirâmide ou chapéu de bruxa – 6 x 6 metros.	di	341,78

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 025/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 172/20 para fornecimento de passagem aérea de âmbito nacional:

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Agenciamento de viagens, compreendendo: reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas de âmbito nacional, sendo	un	0,01

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 120/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 173/20 para locação e montagem de palco e grande de contenção:

Item	Especificação	Unid.	V a l o r Registrado
1	Locação de palco medindo 12 x 08 metros	di	3.400,00
2	Locação de palco medindo 08 x 06 metros	di	1.184,20
3	Locação de palco medindo 06 x 06 metros	di	845,44
4	Locação de palco medindo 06 x 06 metros com camarim tipo tenda	di	2.277,00
5	Locação de palco medindo 08 x 06 metros com camarim tipo tenda	di	1.382,34
6	Locação de palco medindo 10 x 08 metros com camarim tipo tenda	di	2.930,00
7	Locação de palco medindo 12 x 08 metros com camarim tipo tenda	di	5.250,00
8	Locação de grade de contenção ao público	m	2,55
9	Locação de palco medindo 04 x 03 metros	di	500,00
10	Locação de palco medindo 06 x 03 metros	di	1.060,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 182/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 239/20 para fornecimento de cimento comum CPII-32.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
01	Cimento comum cpil-32 - saco com 50 kg. Validade mínima de 3 (três) meses. Marca: votoran	so	27,90

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 178/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 242/20 para fornecimento de peças para manutenção de ar condicionado e climatizadores.

lote	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
22	Placa de comando para climatizadores ecobrisa eb-80, 220v, bifásico, 60hz, controle no painel e por controle remoto, sistema automático de secagem da colmeia após desligamento, controle de ventilação com três velocidades. Marca: huster	unid	488,88
24	Bomba submersa para climatizador, vazão 550 a 700 l/h, coluna d'água mínima 1,60m, consumo máximo 15w, frequência 60 hz, tensão 220v, dimensões máximas 9,0 x 4,0 x 7,0cm (a x l x c), diâmetro externo do bico: ø 12,8mm marca: climattize	unid	76,66
67	Placa evaporativa tipo colmeia para climatizador, fabricada com folhas de papel de celulose impregnada e corrugada com canais cruzados, com um lado protegido contra raios uv na cor preta, dimensões aprox. 64 x 67 x 10 cm - compatível com climatizador ecobrisa ebi-110 marca: cl - gold	unid	132,45
87	Placa tipo colmeia evaporadora para climatizador, fabricada com folhas de papel de celulose impregnada e corrugada com canais cruzados. Com um lado protegido contra raios uv em cor preta. Espessura: 15 x largura: 30 x comprimento: 45cm. (6"x12"x17,5"). Compatível com climatizador ecobrisa eb-80. Marca: cl - gold	pc	74,62

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 161/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 251/20 para fornecimento de brinquedos de playground de ferro com montagem.

lote	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Brinquedo para playground gira gira de 8 lugares, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas de aço carbono de alta resistência. Dimensões: 1,60m de diâmetro x 0,80m de altura (com variação de + ou - 5%). Marca: mundo mágico	un	1.080,00
2	Brinquedo para playground balanço de 2 lugares, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência. Dimensões: largura: 2,00m x altura: 2,20m (com variação de + ou - 5%). Marca: mundo mágico	un	960,00
3	Brinquedo para playground balanço de 3 lugares, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência. Dimensões: largura: 4,50m x altura: 2,20m (com variação de + ou - 5%). Marca: mundo mágico	un	1.088,11
4	Brinquedo para playground escorregador tradicional, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência. Dimensões: largura: 0,45m x altura: 2,10m x profundidade: 2,10m (com variação de + ou - 5%). Marca: mundo mágico	un	960,00
6	Brinquedo para playground gangorra de 2 pranchas, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência. Dimensões: comprimento das pranchas: 2,70m x largura: 1,50m x altura do cavalete: 0,50m (com variação de + ou - 5%). Marca: mundo mágico	un	832,00
7	Brinquedo para playground gangorra de 3 pranchas, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência. Dimensões: comprimento das pranchas: 2,70m x largura: 2,30m x altura do cavalete: 0,50m (com variação de + ou - 5%). Marca: mundo mágico	un	949,00

8	Brinquedo para playground trepa trepa tipo escada torcida, confeccionado em estrutura metalica produzida a partir de tubos e chapas em aco carbono de alta resistencia . Dimensoes: largura: 4,00m, altura: 2,00m, comprimento: 2,00m (com variacao de + ou - 5%). Marca: ziober	un	1.800,00
9	Brinquedo para playground trepa trepa tipo labirinto, confeccionado em estrutura metalica produzida a partir de tubos e chapas em aco carbono de alta resistencia . Dimensoes: largura: 1,50m, altura: 2,00m, comprimento: 1,50m (com variacao de + ou - 5%). Marca: mundo mágico	un	1.195,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 147/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 254/20 para fornecimento de material de pintura			
LOTE 02 - CORANTE			
item	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Corante para colorir tinta latex - verde - 50 ml. Marca: indelflex	tb	2,72
2	Corante para colorir tinta latex - amarelo - 50 ml. Marca: indelflex	tb	2,87
3	Corante para colorir tinta latex - azul escuro - 50 ml. Marca: indelflex	tb	2,73
4	Corante para colorir tinta latex - preto - 50 ml. Marca: indelflex	tb	2,73
5	Corante para colorir tinta latex - vermelho - 50 ml. Marca: indelflex	tb	2,73
6	Corante para colorir tinta latex - castanho - 60 ml. Marca: indelflex	tb	2,92
7	Corante para colorir tinta latex - laranja - 50 ml. Marca: indelflex	tb	2,45
8	Corante para colorir tinta latex - ocre - 50 ml. Marca: indelflex	tb	2,45
9	Corante para colorir tinta latex - marrom - 50 ml. Marca: indelflex	tb	2,73
10	Corante para colorir tinta latex - violeta - 50 ml. Marca: indelflex	tb	2,58
LOTE 03 - ROLOS			
item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Rolo de espuma para pintura - 4 cm. Marca: compel	pc	0,87
2	Rolo de la de carneiro p/ pintura - 9 cm c/ cabo. Marca: compel	pc	3,99
3	Rolo de la de carneiro p/ pintura - 23 cm c/ cabo - altura da la 19 mm - 100% natural. Marca: compel	pc	15,00
4	Rolo de espuma p/ pintura - 15 cm c/ cabo. Marca: compel	pc	2,08
5	Rolo de espuma p/ pintura - 09 cm c/ cabo. Marca: compel	pc	1,49
LOTE 04- TRINCHA			
item	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Trincha para pintura - 1/2", com cerdas 100% naturais. Marca: compel	pc	1,21
2	Trincha para pintura - 3", com cerdas 100% naturais. Marca: compel	pc	5,96
LOTE 06-- ESPÁTULA			
item	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Espatula de aco carbono com cabo - n° 08. Marca: compel	pc	3,85
LOTE 07-LIXAS			
item	Especificação	und	V a l o r registrado
1	Lixa d'agua em folha 225 x 275 mm grao 150. Marca: alcar	fl	0,81
2	Lixa d'agua em folha 225 x 275 mm grao 220. Marca: alcar	fl	0,92
3	Lixa d'agua em folha 225 x 275 mm grao 320. Marca: alcar	fl	0,76
4	Lixa d'agua em folha 225 x 275 mm grao 400. Marca: alcar	fl	0,82
5	Lixa p/ ferro e metais em folha de 225 x 275 mm n° 36. Marca: alcar	fl	1,98
6	Lixa p/ ferro e metais em folha de 225 x 275 mm n° 60. Marca: alcar	fl	1,66
7	Lixa d'agua em folha 225 x 275 mm grao 100. Marca: alcar	fl	0,89
8	Lixa d'agua em folha 225 x 275 mm grao 120. Marca: alcar	fl	0,99
9	Lixa d'agua em folha 225 x 275 mm grao 180. Marca: alcar	fl	0,87
10	Lixa p/ ferro e metais em folha de 225 x 275 mm - n.º 220. Marca: alcar	fl	1,15
11	Lixa p/ ferro e metais em folha de 200 x 275 mm - n° 120. Marca: alcar	fl	1,54
12	Lixa de papel p/ madeira em folha de 225 x 275 mm - n°100. Marca: alcar	fl	0,44
13	Lixa de papel p/ madeira em folha de 225 x 275 mm - n° 80. Marca: alcar	fl	0,55
14	Lixa de papel p/ madeira em folha de 225 x 275 mm - n° 120. Marca: alcar	fl	0,44
15	Lixa p/ ferro e metais em folha de 225 x 275 mm - n° 120. Marca: alcar	fl	1,45
16	Lixa cinta de pano, para madeira, grau 60 - med. 1,5 m x 15cm. Marca: alcar	pc	17,26
17	Lixa para parede - 100. Marca: alcar	fl	0,51
18	Lixa para parede - 60. Marca: alcar	fl	0,55
19	Lixa para parede - 120. Marca: alcar	fl	0,44
20	Lixa de papel p/ madeira em folha de 225 x 275 mm - n° 150. Marca: alcar	fl	0,45
21	Lixa de papel p/ madeira em folha de 225 x 275 mm - n° 180. Marca: alcar	pc	0,35
22	Lixa p/ ferro e metais em folha de 225 x 275 mm - n° 80. Marca: alcar	fl	1,53
23	Lixa p/ ferro e metais em folha de 225 x 275 mm - n° 150. Marca: alcar	fl	1,55
24	Lixa para parede n° 80. Marca: alcar	fl	0,58
25	Lixa para parede n° 150. Marca: alcar	fl	0,44
LOTE 08- CAL			
item	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Cal para pintura - branco - sc com 08 kg. Marca: sc	so	8,79

LOTE 10-- TINTA PARA PISO			
item	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Tinta p/ piso - preto - gl c/3.600 ml. Marca: supremacor	gl	28,00
2	Tinta p/ piso - vermelho - lt c/ 18 l. Marca: supremacor	Lt	120,55
3	Tinta p/ piso - amarelo - lata com 18 litros. Marca: supremacor	lt	116,00
4	Tinta p/ piso - branca - c/ 18 lt. Marca: supremacor	lt	115,00
LOTE 12- SELADOR			
item	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Selador acrilico - lata com 18 litros. Marca: supremacor	lt	59,09
LOTE 13 - TINTA ACRÍLICA			
item	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Tinta acrilica, a base de agua, lavavel, sem cheiro (apos 01 dia da aplicacao), para uso interno, cor branca, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m2/demao. Marca: uso	lt	76,63
2	Tinta acrilica, a base de agua, lavavel, sem cheiro (apos 3 horas aplicacao), para uso interno, cor azul claro, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m2/demao. Marca: uso	lt	76,65
3	Tinta acrilica, a base de agua, lavavel, sem cheiro (apos 3 horas aplicacao), para uso interno, cor verde claro, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m2/demao. Marca: uso	lt	76,64
4	Tinta acrilica, a base de agua, lavavel, sem cheiro (apos 3 horas aplicacao), para uso interno, cor amarelo claro, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m2/demao. Marca: uso	lt	76,65
5	Tinta acrilica, a base de agua, lavavel, sem cheiro (apos 3 horas aplicacao), para uso interno, cor bege, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m2/demao. Marca: uso	lt	76,65
LOTE 14- THINNER			
item	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Thinner para pintura automotiva e moveis lata com 05 litros, composicao quimica:hidrocarboneto s aromaticos, alcoois esterese, cetonas e eteres glicos indicados para diluicao de produtos a base de nitrocelulose. Alta resistencia ao branqueamento com validade de 12 meses e lote litografado no produto conforme norma nbr 11.702 de 07/10 da abnt tipo 4.7.7 marca: eucatex	lt	49,00
LOTE 15 - TINTA ESMALTE			
item	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Tinta esmalte sintetico brilhante, padrao premium, cor azul royal, galao com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo maximo de ate 08 horas para a secagem final, rendimento teorico de no minimo 45 m2/galao, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicacao, bom alastramento, boa aderencia, secagem rapida, alta resistencia contra as intemperies, validade de no minimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informacoes deverao estar litografadas na embalagem.. Marca: supremacor	gl	87,50
2	Tinta esmalte sintetico brilhante, padrao premium, cor branca, galao com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo maximo de ate 08 horas para a secagem final, rendimento teorico de no minimo 45 m2/galao, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicacao, bom alastramento, boa aderencia, secagem rapida, alta resistencia contra as intemperies, validade de no minimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informacoes deverao estar litografadas na embalagem. Marca: supremacor	gl	66,25
3	Tinta esmalte sintetico brilhante, padrao premium, cor azul del rey, galao com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo maximo de ate 08 horas para a secagem final, rendimento teorico de no minimo 45 m2/galao, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicacao, bom alastramento, boa aderencia, secagem rapida, alta resistencia contra as intemperies, validade de no minimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informacoes deverao estar litografadas na embalagem. Marca: supremacor	gl	65,75
4	Tinta esmalte sintetico brilhante, padrao premium, cor preto, galao com 3,6 litros, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo maximo de ate 08 horas para a secagem final, rendimento teorico de no minimo 45 m2/galao, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicacao, bom alastramento, boa aderencia, secagem rapida, alta resistencia contra as intemperies, validade de no minimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informacoes deverao estar litografadas na embalagem. Marca: supremacor	gl	66,25
5	Tinta esmalte sintetico brilhante, padrao premium, cor verde limao, galao com 3,6 litros, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo maximo de ate 08 horas para a secagem final, rendimento teorico de no minimo 45 m2/galao, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicacao, bom alastramento, boa aderencia, secagem rapida, alta resistencia contra as intemperies, validade de no minimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informacoes deverao estar litografadas na embalagem.. Marca: supremacor	gl	82,92

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 179/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 255/20 para fornecimento de brinquedos			
lote	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Carrinho de passeio para boneca, modelo berco, com armacao de ferro e revestimento em tecido lavavel, dimensoes: 65 x 28 x 55 cm (axlxc), podendo variar em ate +/- 5 cm. Obs: modelo com capota - certificado pelo inmetro. Marca: dm toys	unid	78,41
5	Kit medico infantil, confeccionado em material plastico colorido resistente, cores vibrantes, composto por: capacete, bandeijinha, tesourinha, olhos, mini lupa, mini estetoscopio, mini seringa, mini auscultador, martelinho e mascara cirurgica. Acondicionados em maleta medindo (a x l): 28 x 27 cm (variacao +/- 3 cm). Faixa etaria + 3 anos - selo de aprovacao do inmetro marca: amacon	kt	31,39
6	Brinquedo inflavel pula-pula (cavalinho, vaquinha ou similar), confeccionado em vinil atoxico de alta qualidade, compacto. Suporta ate 50 kg aproximadamente - altura total minima de 40 cm - faixa etaria: + 2 anos - selo de aprovacao do inmetro. Marca: solatex	unid	38,83
8	Brinquedo pedagogico kit ferramentas, confeccionado em material plastico resistente, cores vivas, composto por furadeira, morsa, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, martelo, serrote, alicate, parafusos e porcas. Tamanho adequado para as maos das criancas. Dimensoes: maior peca aprox. 22 x 23 cm, menor peca aprox. 3 x 3 cm. Embalagem (a x l x p): 62 x 27 x 8 cm (variacao: +/- 2 cm). Faixa etaria: + 3 anos - selo de aprovacao do inmetro marca: amacon	unid	24,94
10	Brinquedo didatico: carrinho tipo jeep off road, em plastico resistente, sem friccao, sem bordas cortantes, sem pecas pequenas ou pontiagudas - comprimento minimo de 20 cm, faixa etaria: + 3 anos, certificado pelo inmetro marca: alamandas	unid	6,36
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 039/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 256/20 para fornecimento de banner e adesivo em vinil.			
lote	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Fornecimento de banner em lona brilho de 340 g / m² ou superior, com impressão digital colorida (4 x 0). Acabamento com corte, ilhos metálico e/ou baguetes e cordão. Material com retardante de combustão e atóxico. Marca: status	m2	34,00
2	Fornecimento de banner em lona brilho de 340 g / m² ou superior, com impressão digital colorida (4 x 0). Acabamento com corte, ilhos metálico e/ou baguetes e cordão. Material com retardante de combustão e atóxico. Incluso serviço de instalação no local em áreas de fácil acesso (abaixo de 4 m de altura) e todo material necessário para a realização do serviço. Marca: caone print	m2	33,50
3	Fornecimento de banner em lona brilho de 340 g / m² ou superior, com impressão digital colorida (4 x 0). Acabamento com corte, ilhos metálico e/ou baguetes e cordão. Material com retardante de combustão e atóxico. Incluso serviço de instalação no local em áreas de difícil acesso (a partir de 4 m de altura) e todo material necessário para a realização do serviço. Marca: danprint	m2	35,40
4	Fornecimento de adesivo vinil brilho de 145 g / m² ou superior e adesivo removível, com impressão digital colorida (4 x 0). Incluso serviço de instalação no local em áreas de fácil acesso (abaixo de 4 m de altura) e todo material necessário para a realização do serviço. Marca: status	m2	35,40
5	Fornecimento de adesivo vinil brilho de 145 g / m² ou superior e adesivo removível, 1 cor lisa, recortado. Incluso serviço de instalação no local em áreas de fácil acesso (abaixo de 4 m de altura) e todo material necessário para a realização do serviço. Marca: danprint	m2	35,10
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 041/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 257/20 para fornecimento de cortinas e persianas			
lote	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Fornecimento e instalação de persiana vertical em p.v.c marca: abcflex	m2	70,30
2	Fornecimento e instalação de persiana vertical em tecido 100% poliéster, lâmina de 11 cm, com galeria e abas, trilho em alumínio com, no mínimo, 1 mm de espessura, cordões para movimento e regulagem da luminosidade marca: abcflex	m2	60,30
3	Fornecimento e instalação de persiana horizontal em alumínio, lâminas de 25 mm, trilho, puxador em nylon e bastão para regulagem da luminosidade marca: abcflex	m2	79,20
4	Confeção e instalação de cortina em tecido poliester blackout com 70% de vedação de luminosidade, gramatura entre 240 a 260 g/ m², com ilhos em plástico polipropileno de 32 mm de diâmetro, no mínimo. Varão de 28 mm de diâmetro, espessura mínima de 0,6 mm, com pintura eletrostática. Acompanha ponteiras e suportes de parede ou teto. Marca: nlv	m2	38,00
5	Confeção e instalação de cortina em tecido rústico pesado, 60% algodão e 40% poliester, gramatura entre 200 a 210 g/m², com ilhos em plástico polipropileno de 32 mm de diâmetro, no mínimo. Varão de 28 mm de diâmetro, espessura mínima de 0,6 mm, com pintura eletrostática. Acompanha ponteiras e suportes de parede ou teto marca: nlv	m2	34,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 188/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 258/20 para fornecimento de pneus			
lote	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Pneu 7.50 x 16, convencional lameiro. Índice de carga e (1180/1205), índice de velocidade l (120 km/h), profundidade dos sulcos mínimo 15,0 mm, capacidade de carga e. Marca: goodyear ct 160	pç	648,88
2	Pneu 1400 x 24 - 12 lonas. Marca: plusway / g2l2 16 pr	pç	2.289,00
3	Pneu 165/70 r 13, radial para eixo direcional e livre, índice de carga 78 (carga por pneu 425 kg), índice de velocidade t (ate 190 km/h), profundidade dos sulcos 8,0 mm. Marca: apollo / amazer 79t	pç	221,00
4	Pneu 325 x 8 com 02 lonas - para carrinho de mao, tipo peruzinho marca: ajax	pç	25,88
5	Pneu 175/70 - r 13 marca: apollo/ amazer	pç	201,00
6	Pneu 165/70 sr 13 marca: apollo/ amazer	pç	209,00
7	Pneu 175/70 - r14 marca: apollo/ amazer	pç	237,00
8	Pneu 225/75 r15, radial para eixo direcional e livre, índice de carga 105 (carga por pneu 925 kg), índice de velocidade s (até 180 km por/h), profundidade dos sulcos 11,0 mm. Marca: dayton timberline	pç	459,50
9	Pneu 225/70 r15, 08 lonas. Marca: xbri/cargo plus 8pr	pç	448,00
10	Pneu 205/75 r16, 08 lonas, liso. Marca: xbri/cargo plus 8pr	pç	398,00
11	Pneu 215/75 r 17.5 - 16 lonas	pç	637,00
12	Pneu 325 x 8 com 04 lonas - capacidade de carga b. Marca: maggion - fantic ii	pç	60,00
13	Pneu traseiro - 120.90 x 17 marca: maggion predador	pç	250,00
14	Pneu 235/75 - r15 marca: xbri forza	pç	557,50
15	Pneu 19,5 x 24 10 lonas - código 85801444 - uso em retro escavadeira new holland lb 90. Marca: superguider / r4 12 pr	pç	2.503,00
16	Pneu 215 / 80 r 16. Marca: goodride / sl369	pç	495,00
17	Pneu 205/70 - r15 marca: xbri/ecology	pç	373,00
18	Pneu 245/70 r16x marca: xbri forza	pç	518,02
19	Pneu 120/80 r18, 62t. Marca: maggion predador	pç	215,00
20	Pneu 195/65 r15 marca: xbri/ecology	unid	264,00
21	Pneu 90/90 -21 marca: technic / t&c	pç	150,00
22	Pneu 225/65 r 16 marca: triangle / tr652	unid	429,00
23	Pneu 165/70 r13 83r marca: apollo / amazer 8 3 t	unid	236,00
24	Pneu 175/70 r13 82t marca: apollo / amazer 82t	unid	201,00
25	Pneu 165/70 r 13, radial para eixo direcional e livre, índice de carga 78 (carga por pneu 437 kg ou aproximadament e), índice de velocidade t (ate 190 km/h), profundidade dos sulcos 8,0 mm. Marca: apollo/ amazer 79t	unid	220,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 174/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 259/20 para fornecimento de lixeiras tipo papeleiras.			
lote	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Selo de aço inoxidável de 3/4" - para fixação 19,05 mm marca: fm	ct	39,80
2	Fita de aço inoxidável de 3/4" - medidas: 19,05 mm x 0,5 mm x 30 m marca: fm	rl	41,66
3	Lixeira tipo papeleira, na cor verde amazonas 349 c - tabela pantone, confeccionada em polietileno de alta densidade 100% virgem, com tratamento anti-uv, isento de desmoldante. Cesto removível com capacidade para 50 litros, base de fixação fabricada em metal, com espaço para passagem de 03 fitas de aço inox de 3/4", corpo da fechadura, trinco e chaves fabricados em metal, apagador de cigarro fabricado em chapa de aço, com desenho estampado de cigarro (em baixo ou alto relevo), medindo 15 cm x 3,50 cm (variação de +/- 0,50 cm). As ferragens deverão ser em aço galvanizado (anti-corrosão) e ter 1,5 mm de espessura. A parte plástica, corpo e tampa, deverá ter 3,0 mm de espessura. Marca: world clean	unid	108,99
4	Lixeira tipo papeleira, na cor verde amazonas 349 c - tabela pantone, confeccionada em chapa de aço pré-galvanizada. Circunferência de 38 cm e altura de 53 cm. Com capacidade para sacos de 50 litros, com pintura eletrostática a pó, cesto basculante, fabricada com no mínimo dois pontos de fixação no cesto e ter uma forma de abertura. A tampa deve garantir abertura de no mínimo 90° em relação ao cesto fixo. O corpo e a tampa da papeleira devem formar um conjunto. O corpo e a tampa da papeleira não podem apresentar bordas e ou cantos vivos. Em dispositivos de fechamento e travamento devem ser evitados pontos de esmagamentos e ou cisalhamento. Com base de fixação fabricada em metal, com espaço para passagem para no mínimo 02 fitas de aço inox de 3/4" no cesto. As ferragens deverão ser em aço galvanizado (anticorrosão) e ter 1,5 mm de espessura. As papeleiras deverão ser fabricadas em chapa de aço pré-galvanizadas com 2mm de espessura. Marca: sg	unid	173,98
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 186/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 262/20 para fornecimento de plantas ornamentais e mudas			
lote	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Estrelitzia (strelitzia reginae), porte 0,80m. Marca: sm	un	27,00
2	Cica (cyca revoluta), porte 1,00 a 1,5 m (excluindo-se o torrao), fornecidas em torrees e acondicionadas em vasos plasticos ou envolvidas em sacos de estopa com amarrão. Marca: sm	un	83,00

3	Dracena (dracaena umbraculifera) porte 0,80m. Marca: sm	un	29,00
4	Esponjinha (calliandra brevipes) porte 0,80m. Marca: sm	un	29,00
5	Costela-de-adao (monstera deliciosa) porte 0,30m. Marca: sm	un	25,00
6	Esponjinha (pseudobombax ellipticum) porte minimo 0,50m. Marca: sm	un	35,80
7	Primavera (bougainvillea spectabilis) - torrao minimo de 20l, totalmente enraizado, com podas de formacao ja executadas, altura minima de 0,50 m, diametro de copa minimo de 0,60 m, florida, livre de pragas e doencas - acondicionada em vaso plastico, cores variadas. Marca: sm	un	61,45

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 177/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 265/20 para fornecimento de brinquedos de playground de ferro sem montagem.

lote	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Brinquedo para playground gira gira de 8 lugares, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas de aço carbono de alta resistência. Dimensões: 1,60m de diâmetro x 0,80m de altura (com variação de + ou - 5%) (sem instalação). Marca: brink	pç	775,00
2	Brinquedo para playground balanço de 3 lugares, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência. Dimensões: largura: 4,50m x altura: 2,20m (com variação de + ou - 5%) (sem instalação). Marca: brink	pç	900,00
3	Brinquedo para playground escorregador tipo foguete, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência com armacao em tubos de aço em formato de foguete envolvendo a escada. Dimensões: altura: 2,10m x profundidade: 2,10m (com variação de + ou - 5%) (sem instalação). Marca: brink	pç	900,00
4	Brinquedo para playground gangorra de 3 pranchas, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência. Dimensões: comprimento das pranchas: 2,70m x largura: 2,30m x altura do cavalete: 0,50m (com variação de + ou - 5%) (sem instalação). Marca: brink	pç	800,00
5	Brinquedo para playground trepa trepa tipo escada torcida, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência. Dimensões: largura: 4,00m, altura: 2,00m, comprimento: 2,00m (com variação de + ou - 5%) (sem instalação). Marca: brink	pç	1.100,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 170/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 268/20 para fornecimento de calçados e uniformes.

lote	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Camisa de brim, nº 2, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul marinho. Marca: vilantex	pç	25,24
2	Camisa de brim, nº 3, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul marinho. Marca: vilantex	pç	25,24
3	Camisa de brim, nº 4, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul marinho. Marca: vilantex	pç	25,24
4	Camisa de brim, nº 5, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul marinho. Marca: vilantex	pç	25,24
5	Camisa de brim, nº 6, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul marinho. Marca: vilantex	pç	25,24
6	Camisa de brim, nº 7, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul marinho. Marca: vilantex	pç	25,24

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 229/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 021.21 para fornecimento de bancos (mobiliário urbano)

Item	Especificação	Unid	V a l o r registrado
2	Banco vice-versa reversível em madeira cupiuba (goupia glabra) abaulada no encosto e assento, madeira pintada na cor verde colonial. Fixada com parafusos antiferrugem. Concreto vibrado e envernizado com revestimento em granilite, com 1780mm. MARCA: ACL	pç	883,31
3	Banco com pés em concreto, na cor concreto, abaulado nos dois lados, parte interna e externa com ferragem de estrutura de no mínimo 5/16", encosto e assento em viga de 16cm em madeira cupiuba (goupia glabra) tratada e pintada na cor verde colonial, fixada com parafuso duplo 3/8" no encosto e assento - comprimento de 1900mm. MARCA: ACL	pç	667,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 222/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 031/21 para fornecimento de material de pintura.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Aguarraz mineral/vegetal - 900 ml, nbr 11702/2010 - tipo 4.5.10. Marca: araras/premium	lt	10,90
2	Tinta latex acrílica branco neve - gl com 3,6 l, fosca, a base de água, linha premium, sem odor, lavável, em conformidade com abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.8.8 característica abnt 15079/2011 e nbr 14940, 14942, 14943 e conforme astm d237-94. Marca: praiasol/premium	gl	29,06
3	Tinta para piso - verde escuro - lata com 18 l. Com todos os dados técnicos do produto (rendimento, modo de preparo, validade, composição química, certificado de garantia e abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5) estampados na embalagem, validade mínima de 24 meses com tempo de estocagem mínima de 12 meses. Marca: durapiso premium	lt	79,90

4	Tinta para piso - concreto - lata com 18 litros, abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5. Marca: durapiso premium	lt	69,50
5	Tinta latex acrílico fosco - verde claro - lata com 18 litros, a base de água, linha premium, sem odor, lavável, em conformidade com abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.8.8 característica abnt 15079/2011 e nbr 14940, 14942, 14943 e conforme astm d237-94. Marca: praiasol/premium	lt	96,66
6	Tinta esmalte sintético brilhante, cor azul (tinta de máquina) - galão com 3.600 ml, a base de água, linha premium, sem odor, lavável, abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.2.2.1. Marca: praiasol/premium	gl	48,38
7	Tinta para piso - cinza - lata com 18 litros, linha premium, abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5. Marca: durapiso premium	lt	100,00
9	Tinta latex acrílica fosca, concreto - lata com 18 litros, abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.8.8. Marca: praiasol/premium	lt	90,29
10	Fundo preparador de parede a base de água (selador), lata com 18 litros. Marca: praiasol/premium	lt	62,25
13	Tinta latex acrílica fosca - erva doce - lata com 18 litros, abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.8.8. Marca: praiasol/premium	lt	96,42
14	Tinta latex acrílico semi brilho, cor bege claro - lata com 18 litros, a base de água, linha premium, sem odor, lavável, em conformidade com abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.8.8 característica abnt 15079/2011 e nbr 14940, 14942, 14943 e conforme astm d237-94. Marca: praiasol/premium	lt	111,00
15	Tinta esmalte sintético brilhante - azul mar - galão com 3.600 ml, a base de água, linha premium, sem odor, lavável, abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.2.2.1. Marca: praiasol/premium	gl	5,16
16	Fita plástica para isolamento de tráfego preta/amarela - rolo com 100 m. Marca: plastcor	rl	5,75
19	Textura acrílica grafiato hidrorrepelente na cor branca - barrica com 25 kg. Marca: praiasol/premium	ba	58,00
22	Tinta esmalte sintético brilhante - cor branca - a base de água - galão com 3.600 ml, a base de água, linha premium, sem odor, lavável, abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.2.2.1. Marca: praiasol/premium	gl	48,46

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 234/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 032/21 para fornecimento de frutas.

LOTE 1 - FRUTAS

SUB ITEM	Especificação	Unid.	V a l o r Registrado
1.1	Abacate manteiga / fortuna / margarida - tipo a - peso unitário: 500g a 700g	kg	3,00
1.2	Banana maçã - comprimento: 10 – 15 cm; diâmetro: 30 – 32 mm; grau de maturação: de 4 a 5 (escala de von loesecke)	kg	3,00
1.3	Laranja pera - diâmetro: 6,6 a 7,2cm.	kg	1,64
1.4	Laranja lima - diâmetro: 6,6 a 7,2cm	kg	2,25
1.5	Maçã nacional tipo fuji - peso unitário: 100 a 115g correspondente a 163 a 175 frutos (classe ou calibre) – categoria: cat 1.	kg	4,00
1.6	Maçã nacional tipo gala - peso unitário: 100 a 115g correspondente a 163 a 175 frutos (classe ou calibre) – categoria: cat 1.	kg	3,95
1.7	Manga palmer - peso unitário mínimo: 300g.	kg	4,09
1.8	Melancia redonda / comprida – tamanho: comum (peso unitário mínimo: 6kg); casca: verde; polpa: rosada ou vermelha e com sementes; listras: grossas ou finas; categoria: extra ou i.	kg	1,00
1.9	Pêra estrangeira portuguesa – peso unitário mínimo: 130g	kg	4,99
1.10	Uva thompson - coloração: verde; calibre das bagas: 1,6 a 1,8cm; peso dos cachos: 200 a 900g. Embalagem: caixa de madeira descartável, nova e rotulada. Peso aproximado da caixa: 6kg.	kg	10,00
1.11	Tangerina ponkan - diâmetro: 7 a 8,2cm.	kg	2,40
1.12	Abacaxi pérola - gráudo - peso unitário: 1,5 a 1,8kg - grau de maturação: malha mais aberta.	kg	2,85
1.13	Abacaxi hawai - gráudo - peso unitário: 1,8 a 2,1kg - grau de maturação: malha mais aberta.	kg	3,07
1.14	Maçã argentina - red del - peso unitário: 200 a 260g	kg	5,37
1.15	Pitaya – casca rosada e polpa branca (variedade: hylocereus undatus)	kg	7,16
1.16	Tangerina cravo - diâmetro: 7 a 8,2cm	kg	2,40
1.17	Uva crimson - coloração: rosado intenso; calibre das bagas: 1,6 a 1,8cm; peso dos cachos: 200 a 900g. Embalagem: caixa de madeira descartável, nova e rotulada. Peso aproximado da caixa: 6kg.	kg	8,80
1.18	Maracujá azedo - amarelo; diâmetro: 65 a 75mm.	kg	3,60
1.19	Kiwi	kg	10,00
1.20	Banana prata - sp, climatizada comprimento: 12 – 15 cm; diâmetro: 32 – 36 mm; grau de maturação: de 4 a 5 (escala de von loesecke)	kg	3,50
1.21	Mamão hawai (solo) - peso unitário: 500 a 670g; grau de maturação: 50 a 75% da casca amarelada.	kg	3,50
1.22	Melão amarelo, caixa c/ 12 a 14 frutos - peso unitário: 920g a 1.100g	kg	2,25
1.23	Mamão formosa - peso unitário: 1,5 a 1,8kg; grau de maturação: 50 a 75% da casca amarelada	kg	2,24
1.24	Pêra estrangeira william – peso unitário: 130g a 170g	kg	5,01
1.25	Goiaba vermelha - peso unitário: 120 a 135g - diâmetro: 6 a 8cm; grau de maturação: casca verde amarelada	kg	3,49
1.26	Banana nanica climatizada - comprimento: 18 a 20cm; diâmetro: 30 a 33mm; grau de maturação: de 4 a 5 (escala de von loesecke).	kg	2,41
1.27	Limão taiti - coloração: verde - diâmetro: 4,8 a 5,6cm.	kg	3,41
1.28	Morango. Variedades: albion, aromas, campinas iac, diamante, dover, flórida festival, milsey-tudia, toyonoka, sweet charlie, camarosa, camino real, oso grande, ventana. Calibre (diâmetro equatorial): maior que 3cm. Embalagem primária: comum de mercado (tipo cumbuca plástica) com 300g a 400g. Embalagem secundária: comum de mercado, caixeta de papelão, nova e rotulada com 4 cumbucas / 2 camadas.	kg	13,49

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação do material contemplado no Pregão Eletrônico nº 232/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 033.21 para fornecimento de botinas de segurança e luvas de vaqueta.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
2	Botina de segurança confeccionada em couro, fechamento em cadarço, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem costurada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, sistema de absorção de energia na área do calcanhar. Objetivo de proteção: proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.obs.: O certificado de aprovação (c.a.) Apresentado deve ser gravado de modo legível em cada peça. O produto deve apresentar data de fabricação não superior a 60 dias. Tam:38. Marca: marluvas	pr	61,58
3	Botina de segurança confeccionada em couro, fechamento em cadarço, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem costurada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, sistema de absorção de energia na área do calcanhar. Objetivo de proteção: proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.obs.: O certificado de aprovação (c.a.) Apresentado deve ser gravado de modo legível em cada peça. O produto deve apresentar data de fabricação não superior a 60 dias. Tam:39. Marca: marluvas	pr	61,58
4	Botina de segurança confeccionada em couro, fechamento em cadarço, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem costurada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, sistema de absorção de energia na área do calcanhar. Objetivo de proteção: proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.obs.: O certificado de aprovação (c.a.) Apresentado deve ser gravado de modo legível em cada peça. O produto deve apresentar data de fabricação não superior a 60 dias. Tam:40. Marca: marluvas	pr	61,58
5	Botina de segurança confeccionada em couro, fechamento em cadarço, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem costurada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, sistema de absorção de energia na área do calcanhar. Objetivo de proteção: proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.obs.: O certificado de aprovação (c.a.) Apresentado deve ser gravado de modo legível em cada peça. O produto deve apresentar data de fabricação não superior a 60 dias. Tam:41. Marca: marluvas	pr	61,76
6	Botina de segurança confeccionada em couro, fechamento em cadarço, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem costurada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, sistema de absorção de energia na área do calcanhar. Objetivo de proteção: proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.obs.: O certificado de aprovação (c.a.) Apresentado deve ser gravado de modo legível em cada peça. O produto deve apresentar data de fabricação não superior a 60 dias. Tam:42.	pr	61,76
7	Botina de segurança confeccionada em couro, fechamento em cadarço, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem costurada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, sistema de absorção de energia na área do calcanhar. Objetivo de proteção: proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.obs.: O certificado de aprovação (c.a.) Apresentado deve ser gravado de modo legível em cada peça. O produto deve apresentar data de fabricação não superior a 60 dias. Tam:43. Marca: marluvas	pr	61,47
8	Botina de segurança confeccionada em couro, fechamento em cadarço, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem costurada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, sistema de absorção de energia na área do calcanhar. Objetivo de proteção: proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.obs.: O certificado de aprovação (c.a.) Apresentado deve ser gravado de modo legível em cada peça. O produto deve apresentar data de fabricação não superior a 60 dias. Tam:44. Marca: marluvas	pr	61,03

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 207/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 035/21 para fornecimento de material de limpeza.

Lote	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Vassoura de pelo de 40 cm, c/cabo em madeira, medindo: mínimo 1,15 m de comp. X 2,5 cm de diâmetro, em madeira resistente, c/formato cilíndrico, lixado, isento de nos, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, a ponta superior arredondada e a outra ponta firmemente presa ao taco, sendo pregado ou fixável por rosca ao corpo, rosca na madeira e sem imperfeições no passo, taco em madeira resistente, formato retangular, isento de nos, c/furação compatível c/diâmetro do cabo, lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso base do taco c/furos justapostos de modo a preencher todo o campo a ser varrido, furos c/diâmetro entre 0,5 e 0,7 cm, c/prof.mínima de 1,0 cm p/receber os tufos, furos devidamente preenchidos pelos tufos, caract. Geométricas do corpo: larg: 4,7 a 6,0 cm, espessura: 2,5 a 4,5cm,comp.: 38 a 42 cm. Corpo em madeira adequado p/receber as cerdas de pelo que deverão ser distribuídos entre este e o taco, pelo deverá ser natural, cerdas deverão ser contínuas e c/rigidez p/varrição de pisos polidos, material não sintético. Marca: caiçara	pç	20,63

4	Vassoura de piacava nº 5, com cabo de madeira pinus branco, com altura de 1200 mm e diâmetro de 22 mm, resistente, com formato cilíndrico, lixado, isento de nos, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e outra ponta firmemente presa ao taco fixável por rosca ao corpo. A rosca deverá ser na madeira, sem imperfeições no passo, fixo ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres, confeccionada em material resistente. Dimensões do taco: 145 x 30 mm com profundidade para encaixe do cabo de 20 mm.taco em madeira roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Corpo: em madeira com formato trapezoidal adequada para receber as cerdas de piacava que deverão ser distribuídas entre este e o taco. Altura das cerdas de piacava: 140 mm lata com 50 mm. Deverá ser selecionada e beneficiada.As cerdas deverão ser contínuas e com rigidez paravarrição de piso aspero (nao serao aceitas cerdas provenientes de crina vegetal tingida), podendo ser pregadas ou grampeadas. A vassoura deverá ter no mínimo 5 kg/dz de piacava, sendo feita somente com este material. A marca deverá vir litografada bem visível marca: caiçara	pç	16,30
5	Vassourão de piacava tipo prefeitura40cm,c/cabo de madeira resist.e c/formato cilíndrico,deverá ser lixado, isento de nos, superf.lisa,s/ qualquer forma pontiaguda, c/a ponta sup.arredondada e a outra ponta firmemente presa ao taco fixável ao corpo. Rosca deverá ser na madeira, s/ imperfeições no passo. Confec.em material resist.e todos os componentes deverão ser de 1ª qualidade.cabo de pinos brancos e bem resistente c/diam.28mm e compr. 1400mm. C/2 encaixes de cabo c/ profund. De no min.30mm e no max.35mm. Taco em madeira resist,s/rachaduras roscada p/receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Base do taco c/furos justapostos de modo a preencher todo o campo a serem varridos, furos p/receber a piacava c/diam.entre 360 a 390mm x 70 a 80mm, piacava deverá ser selecionada e beneficiada. Altura das cerdas de 90 a 100mm. As cerdas não devem apresentar nenhum tipo de mistura c/outromaterial, sendo fabricada somente c/piacava de 1ª, deverão ser contínuas e c/ rigidez p/ varrição de piso àspere, tufos homogêneos, media 80 fios por tufo, firmemente fixados ao taco, no furo através de grampo, tufos justapostos de modo a preencher toda a base. Não serão aceitos cerdas provinientes de crina vegetal tingida. Marca: caiçara	pç	31,23

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 248/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 039/21 para fornecimento de disjuntores, lâmpadas e luminárias.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Disjuntor termomagnético bipolar ul 20a x 110 / 220v. Marca: soprano - shb	pç	24,00
2	Disjuntor termomagnético bipolar ul 40a x 110 / 220v. Marca: soprano - shb	pç	39,00
3	Lâmpada luz mista 160w x 230vbase e27. Marca: goodlux	pç	10,80
4	Lâmpada luz mista 250w x 230v - base e27. Marca: goodlux	pç	19,60
5	Lâmpada luz mista 250w x 230v - base e40. Marca: goodlux	pç	20,00
7	Lâmpada luz mista - 250w x 220v - base e40. Marca: goodlux	pç	22,50
8	Lâmpada a vapor metálica tubular 150 w. Marca: goodlux	pç	21,00
9	Lâmpada a vapor metálica de 400 w - 220 v, tubular. Marca: goodlux	pç	26,00
10	Disjuntor termomagnético unipolar dim 32 a - 110/220 v. Marca: soprano - shb	pç	7,73
11	Disjuntor norma din curva b padrão, bipolar, 10 âmperes. Marca: soprano - shb	pç	23,93
22	Disjuntor norma din curva c padrão, bipolar, 63 âmperes. Marca: soprano - shb	pç	20,08
23	Disjuntor norma din curva c padrão, bipolar, 100 âmperes. Marca: soprano - shb	pç	74,90
25	Disjuntor norma din curva c padrão, tripolar, 63 âmperes. Marca: soprano - shb	pç	30,83
26	Disjuntor norma din curva c padrão, tripolar, 80 âmperes. Marca: soprano - shb	pç	91,10
27	Disjuntor norma din curva c padrão, tripolar, 100 âmperes. Marca: soprano - shb	pç	91,76
29	Disjuntor termomagnético tripolar dim - 40a. Marca: soprano - shb	pç	30,83
30	Disjuntor termomagnético unipolar dim - 10a x 110 x 220 v. Marca: lukma	pç	7,76
31	Disjuntor termomagnético unipolar dim - 20a x 110 x 220 v. Marca: lukma	pç	7,77
32	Disjuntor termomagnético unipolar dim - 25a x 110 x 220 v. Marca: lukma	pç	7,77
36	Disjuntor tripolar in = 125a, tensão mínima de operação 240v, curva c, nbr 60947 -2 - categoria "a". Marca: soprano - shb	pç	264,97
37	Luminária de sobrepor aletada, 2 lâmpadas tubulares de 32w, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada e pintura na cor branca, refletor com acabamento especular de alto brilho, alongamento para reator de cabeceira, dimensões 60 x 227 x 1326mm (a x l x c). Marca: lumiluz - lseq-r	pç	84,98
38	Lâmpada luz mista - 250w x 220v - base e 27. Marca: goodlux	pç	21,62
42	Lâmpada a vapor de sódio tubular 250w, base e -40, 220v, máxima temperatura na base 250°C, máxima temperatura no bulbo 350°C, fluxo luminoso (mínimo) 25.000 lm, temperatura de cor (mínima) 1.900k, índice de reprodução de cor (intervalo) 20 - 40%, vida útil (mínima) de 30.000 h. Marca: goodlux	pç	16,96
43	Lâmpada a vapor metálico tubular 250w, base e-40, 220v, máxima temperatura na base 250°C, máxima temperatura no bulbo 550°C, fluxo luminoso (mínimo) 19.000 lm, temperatura de cor (mínima) 4.500k, índice de reprodução de cor (intervalo) 60 - 100%, vida útil (mínima) de 12.000 h. Marca: goodlux	pç	25,00

44	Lâmpada a vapor metálico tubular 400w, base e-40, 220v, máxima temperatura na base 250°C, máxima temperatura no bulbo 600°C, fluxo luminoso (mínimo) 32.000 lm, temperatura de cor (mínima) 4.300k, índice de reprodução de cor (intervalo) 60 - 100%, vida útil (mínima) de 12.000 h. Marca: goodlux	pç	26,00
45	Disjuntor tripolar in 350 a, tensão mínima de operação 220 v, curva c, nbr 60947-2, categoria a marca: soprano - shb	pç	712,81
46	Lâmpada led bulbo 20w - lâmpada led bulbo, base e27, potência 20w, tensão 100- 240v, temp cor 4000 - 7000 k, eficiência luminosa mínima 80 lm/w, fluxo luminoso mínimo 1800 lm, abertura da facho mínima 140°, vida útil mínima 25.000hs, fp mínimo 0,75, tamanho máximo 14,5 x 9 cm. Marca: empalux - al20662	pç	14,79
48	Lâmpada led bulbo, base e27, potência máxima 20w, tensão 100-240 v, temperatura de cor de 4000 - 7000 k, eficiência luminosa mínima 90 lm/w, fluxo luminoso mínimo 1800 lm, abertura da facho mínima 140°, vida útil mínima 25.000 h, fp mínimo 0,75, tamanho máximo 14,5 x 9 cm. Marca: empalux - al20662	un	14,85
49	Luminária de emergência 30 leds, com cabo e plug, tensão 110/220v, bateria de lítio, autonomia 3 a 6 hs, temperatura cor 5000 a 6500k, fluxo luminoso baixo mínimo 50 lm, fluxo luminoso alto mínimo 100 lm, potência máxima 4w, botão de teste, indicador de carga, chave seletora de mínimo, desligado e máximo. Garantia mínima de 12 meses. Marca: enerbras - le-e30	un	14,58

13	Bola de basquete oficial - 5.8, câmara (construída a base de borracha butílica e estruturada com anéis, com sistema de balanceamento), sistema de forro para proteção da câmara da bola, a base de fios sintéticos com tratamento térmico, acabamento antideslizante, melhor aderência da mão com a bola, microfibras laminado, matrizada, miolo com bico no formato que envolve a agulha e protege a câmara de ar, lubrificado e substituível, nas medidas 69 a 71 cm e peso entre 470 a 500 g. Marca: magussy	unid	77,50
14	Bola de voleibol com 18 gomos em dupla colagem, câmara construída a base de borracha butílica e estruturada com anéis, com sistema de balanceamento, sistema de forro para proteção da câmara da bola, a base de fios sintéticos com tratamento térmico, câmara interna com camada de amortecimento em neoprene com 4,5 mm de espessura, com camada interna em nedgel, camada de amortecimento de neoprene com 4,4 mm de espessura, tecnologia termofusão, 0% de absorção de água, termotec, miolo com bico no formato que envolve a agulha, lubrificado e substituível, nas medidas: 65 a 67 cm e peso entre 260 a 280 g. Marca: penalty	unid	45,83

15	Bola de futebol society oficial com 08 gomos com dupla camada reforçando ainda mais a junção dos gomos, câmara (construída a base de borracha butílica e estruturada com anéis, com sistema de balanceamento), sistema de forro para proteção da câmara da bola, a base de fios sintéticos com tratamento térmico, câmara interna com camada de amortecimento em neoprene com 4,5mm de espessura, material em pu elástico e macio, construída em tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água (termotec), miolo com bico no formato que envolve a agulha e protege a câmara de ar, lubrificado e substituível, nas medidas 66 a 69 cm, peso entre 420 e 440 g. Marca: toppe	unid	44,00
----	--	------	-------

16	Bola de futsal sub 9 oficial, peso: 250 a 280 g, tamanho: 49,5 a 50,5 cm, podendo ser entre 8 a 32 gomos, com dupla camada reforçando ainda mais a junção dos gomos, câmara construída a base de borracha butílica e estruturada com anéis, com sistema de balanceamento, sistema de forro para proteção da câmara da bola, base de fios sintéticos com tratamento térmico, câmara interna com camada de amortecimento em neoprene com 4,5 mm de espessura, material em 100% pu, elástico e macio, tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, miolo com bico no formato que envolve a agulha e protege a câmara de ar, lubrificado e substituível. Marca aprovada pela federação esportiva correspondente com laudo técnico da bola. Marca: penalty	unid	50,66
----	---	------	-------

17	Bola de futsal sub 11 oficial, peso: 300 a 330 g, tamanho: 50 a 55 cm, podendo ser entre 8 a 32 gomos, com dupla camada reforçando ainda mais a junção dos gomos, câmara construída a base de borracha butílica e estruturada com anéis, com sistema de balanceamento, sistema de forro para proteção da câmara da bola, base de fios sintéticos com tratamento térmico, câmara interna com camada de amortecimento em neoprene com 4,5 mm de espessura, material em 100% pu, elástico e macio, tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, miolo com bico no formato que envolve a agulha e protege a câmara de ar, lubrificado e substituível. Marca aprovada pela federação esportiva correspondente com laudo técnico da bola. Marca: penalty	unid	52,90
----	--	------	-------

18	Bola de futsal sub 13 oficial, peso: 350 a 380 g, tamanho: 55 a 59 cm, podendo ser entre 8 a 32 gomos, com dupla camada reforçando ainda mais a junção dos gomos, câmara construída a base de borracha butílica e estruturada com anéis, com sistema de balanceamento, sistema de forro para proteção da câmara da bola, base de fios sintéticos com tratamento térmico, câmara interna com camada de amortecimento em neoprene com 4,5 mm de espessura, material em 100% pu, elástico e macio, tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, miolo com bico no formato que envolve a agulha e protege a câmara de ar, lubrificado e substituível. Marca aprovada pela federação esportiva correspondente com laudo técnico da bola. Marca: penalty	unid	52,93
----	--	------	-------

19	Bola de futsal sub 15 oficial, peso: 400 a 440 g, tamanho: 62 a 64 cm, podendo ser entre 8 a 32 gomos, com dupla camada reforçando ainda mais a junção dos gomos, câmara construída a base de borracha butílica e estruturada com anéis, com sistema de balanceamento, sistema de forro para proteção da câmara da bola, base de fios sintéticos com tratamento térmico, câmara interna com camada de amortecimento em neoprene com 4,5 mm de espessura, material em 100% pu, elástico e macio, tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, miolo com bico no formato que envolve a agulha e protege a câmara de ar, lubrificado e substituível. Marca aprovada pela federação esportiva correspondente com laudo técnico da bola. Marca: magussy	unid	41,66
----	--	------	-------

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 038/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 272/20 para Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em Veículos Leves e Utilitários.

ITEM 1- Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem- VEÍCULOS LEVES/ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES

item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1.1	Chevrolet - Celta	sv	30,43
1.2	Fiat - Uno	sv	30,43
1.3	Chevrolet - Prisma	sv	30,43
1.4	Renault - Logan	sv	30,43
1.5	Renault - Clio	sv	30,43
1.6	Volkswagen - Gol	sv	30,43

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 0152/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 126/21 para fornecimento de bolas.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
1	Bola de borracha nº 10 com válvula, infantil, matrizada, câmara de butil, miolo de válvula substituível e lubrificado, peso de 180 a 200 g, circunferência entre 45 a 50 cm. Marca: focus t10	unid	8,83
2	Bola de borracha nº 12 com válvula, infantil, matrizada, câmara de butil, miolo de válvula substituível e lubrificado, peso de 250 a 270 g, circunferência entre 57 a 59 cm. Marca: lcm	unid	14,28
3	Bola borracha iniciação tipo nº08 matrizada fabricada em borracha modelo quadriculada com câmara de butil com selo do inmetro, com válvula removível, substituível e lubrificada com peso 110 a 120 g, e circunferência 40 a 42 cm. Marca: silme	unid	11,61
4	Kit contendo 03 bolas de tênis de quadra, com feltro dura-weave, para ser utilizado em qualquer tipo de quadra, na cor amarela, com peso de 130 g, fabricação nacional, e ter aprovação da itf (international tennis federation). Marca: wilson	kt	34,23
5	Bola oficial de futsal, tamanho mirim (sub-13), fusionada com 8 gomos, confeccionada em pu, circunferência 55-59 cm, peso 350-380 g, câmara resistente a pressão e temperaturas elevadas, miolo removível e lubrificado, marca aprovada pela federação internacional de futebol (fifa/cbf). Marca: penalty	unid	52,93
6	Bola oficial de futsal, tamanho mirim (sub -11), fusionada com 8 gomos, confeccionada em pu, circunferência 50-55 cm, peso 300-350 g, câmara resistente a pressão e temperaturas elevadas, miolo removível e lubrificado, marca aprovada pela federação internacional de futebol (fifa/cbf). Marca: penalty	unid	52,90
8	Bola oficial de handball, tamanho infantil, costurada com 32 gomos, confeccionada em pu ultra grip, circunferência 49-51 cm, peso 230-270 g, câmara resistente a pressão e temperaturas elevadas, miolo removível e lubrificado, marca aprovada pela federação internacional de handball (ihf). Marca: penalty	unid	40,00
9	Bola de futsal com guizo, confeccionada em pu, material leve e flexível, a peça apresenta divisão em 32 gomos, miolo substituível e circunferência de 64 cm, aproximadamente 480 g, costurada a mão. Marca: nedel	unid	88,00
10	Bola de handebol h11, 32 gomos com dupla colagem, câmara construída a base de borracha butílica e estruturada com anéis, com sistema de balanceamento, sistema de forro para proteção da câmara da bola, a base de fios sintéticos com tratamento térmico, câmara interna com camada de amortecimento que pode variar de 2,0 a 3,8 mm, construída em material micropower resistente a abrasão e ultra fusion (tecnologia de termofusão que garante menor absorção de água), miolo com bico no formato que envolve a agulha e protege a câmara de ar, lubrificado e substituível, nas medidas: 54 a 56 cm e peso entre 325 e 375 g. Marca: nedel	unid	37,60
11	Bola de handebol h11, 32 gomos com dupla colagem, câmara construída a base de borracha butílica e estruturada com anéis, com sistema de balanceamento, sistema de forro para proteção da câmara da bola, a base de fios sintéticos com tratamento térmico, câmara interna com camada de amortecimento que pode variar de 2,0 a 3,8 mm, construída em material micropower resistente a abrasão e ultra fusion (tecnologia de termofusão que garante menor absorção de água), miolo com bico no formato que envolve a agulha e protege a câmara de ar, lubrificado e substituível, nas medidas: 50 a 52 cm e peso entre 290 e 330 g marca: penalty	unid	31,60
12	Bola de basquete oficial - 7.8, câmara (construída a base de borracha butílica e estruturada com anéis, com sistema de balanceamento), sistema de forro para proteção da câmara da bola, a base de fios sintéticos com tratamento térmico, acabamento antideslizante, melhor aderência da mão com a bola, microfibras laminado, matrizada, miolo com bico no formato que envolve a agulha e protege a câmara de ar, lubrificado e substituível, nas medidas 74,9 a 78 cm e peso entre 567 a 650 g. Marca: penalty	unid	68,33

1.7	Chevrolet - Vectra	sv	30,43
1.8	Zafira	sv	30,43
1.9	Vw Voyage	sv	30,43
1.10	Chery Celer	sv	30,43
1.11	Gm Onix	sv	30,43
1.12	Gm Spin	sv	30,43
1.13	Peugeot	sv	30,43
BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES			
1.14	Chevrolet - Celta	unid	12,06
1.15	Fiat - Uno	unid	12,06
1.16	Chevrolet - Prisma	unid	12,06
1.17	Renault - Logan	unid	12,06
1.18	Renault - Clio	unid	12,06
1.19	Volkswagen - Gol	unid	12,06
1.20	Chevrolet - Vectra	unid	12,06
1.21	Zafira	unid	12,06
1.22	Vw Voyage	unid	12,06
1.23	Chery Celer	unid	12,06
1.24	Gm Onix	unid	12,06
1.25	Gm Spin	unid	12,06
1.26	Peugeot	unid	12,06
CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES			
1.27	Chevrolet - Celta	unid	27,06
1.28	Fiat - Uno	unid	27,06
1.29	Chevrolet - Prisma	unid	27,06
1.30	Renault - Logan	unid	27,06
1.31	Renault - Clio	unid	27,06
1.32	Volkswagen - Gol	unid	27,06
1.33	Chevrolet - Vectra	unid	27,06
1.34	Zafira	unid	27,06
1.35	Vw Voyage	unid	27,06
1.36	Chery Celer	unid	27,06
1.37	Gm Onix	unid	27,06
1.38	Gm Spin	unid	27,06
1.39	Peugeot	unid	27,06
ITEM 2-Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem VEÍCULO UTILITÁRIO ALINHAMENTO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS			
item	Especificação	unid	V a l o r registrado
2.1	Vw Kombi	sv	40,00
2.2	Mercedes Benz - Sprinter Van E Furgão	sv	40,00
2.3	Fiat Ducato Maxicargo - Van E Furgão	sv	40,00
2.4	Fiat Strada	sv	40,00
2.5	Gm S10	sv	40,00
2.6	Gm Montana / Pick Up Corsa	sv	40,00
2.7	Vw Saveiro	sv	40,00
2.8	Chevrolet C-20	sv	40,00
2.9	Fiat - Fiorino	sv	40,00
2.10	Iveco - Daily	sv	40,00
2.11	Citroen Van	sv	40,00
2.12	Peugeot - Boxer Marimar	sv	40,00
1.13	Fiat - Doblo	sv	40,00
2.14	Peugeot Van	sv	40,00
2.15	Jipe Land Rover	sv	40,00
2.16	Peugeot Partner	sv	40,00
2.17	Van Renault Master	sv	40,00
BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS			
2.18	Vw Kombi	unid	15,35
2.19	Mercedes Benz - Sprinter Van E Furgão	unid	15,35
2.20	Fiat Ducato Maxicargo - Van E Furgão	unid	15,35
2.21	Fiat Strada	unid	15,35
2.22	Gm S10	unid	15,35
2.23	Gm Montana / Pick Up Corsa	unid	15,35
2.24	Vw Saveiro	unid	15,35
2.25	Chevrolet C-20	unid	15,35
2.26	Fiat - Fiorino	unid	15,35
2.27	Iveco - Daily	unid	15,35
2.28	Citroen Van	unid	15,35
2.29	Peugeot - Boxer Marimar	unid	15,35
2.30	Fiat - Doblo	unid	15,35
2.31	Peugeot Van	unid	15,35
2.32	Jipe Land Rover	unid	15,35
2.33	Peugeot Partner	unid	15,35
2.34	Van Renault Master	unid	15,35
CAMBAGEM EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS			
2.35	Vw Kombi	unid	34,01
2.36	Mercedes Benz - Sprinter Van E Furgão	unid	34,01
2.37	Fiat Ducato Maxicargo - Van E Furgão	unid	34,01
2.38	Fiat Strada	unid	34,01
2.39	Gm S10	unid	34,01

2.40	Gm Montana / Pick Up Corsa	unid	34,01
2.41	Vw Saveiro	unid	34,01
2.42	Chevrolet C-20	unid	34,01
2.43	Fiat - Fiorino	unid	34,01
2.44	Iveco - Daily	unid	34,01
2.45	Citroen Van	unid	34,01
2.46	Peugeot - Boxer Marimar	unid	34,01
2.47	Fiat - Doblo	unid	34,01
2.48	Peugeot Van	unid	34,01
2.49	Jipe Land Rover	unid	34,01
2.50	Peugeot Partner	unid	34,01
2.51	Van Renault Master	unid	34,01
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 183/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 274/20 para fornecimento de toalha de papel interfolhada			
lote	Especificação	unid	V a l o r registrado
1	Toalha de papel interfolhada folha simples, 22,5 x 20,7 cm, classe 01, 2 (duas) dobras, cor branca, matéria prima 100% fibra vegetal. Especificações: gramatura mínima, alvura, índice de maciez, quantidade de pintas, absorção, resistência à tração, devem seguir as normas 15464-7 e 15134 da abnt. Embalagem: caixa de papelão onda simples 06 bl reforçada, com medidas aproximadas 400 x 220 x 235 mm, contendo 2.000 folhas. As 2.000 folhas dispostas em 10 maços, cada qual contendo 200 folhas embaladas individualmente em saco plástico ou envolto por fita de papel ou elástico. Rotulagem: conter nome do fabricante, cnpj, telefone do sac, selo do fsc, marca, identificação da classe, composição, quantidade de folhas e demais informações exigidas por lei. Variações de medidas da toalha de papel: podendo variar +/- 2 cm. Marca: biopel	cx	13,95

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Saúde

Edital de licitação: Edital de licitação: PE 198/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação, Manutenção e Transmissão de Câmeras. Abertura em 04/08/2021 às 08h30.// PE 199/SS/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo IV. Abertura em 06/08/2021 às 08h30.// PE/200/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXI. Abertura em 09/08/2021 às 08h30.// PE 201/SS/2021. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar - Seringa - Grupo I. Abertura em 11/08/2021 às 08h30.// PE 202/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Leite em Pó. Abertura em 12/08/2021 às 08h30.// PE 203/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Serviço de Ambulância UTI com Equipe Médica e Enfermagem. Abertura em 13/08/2021 às 08h30.// PE 205/SS/2021. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar - Avenal Descartável - Grupo I. Abertura em 16/08/2021 às 13h30.// PE 204/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais para Escritório. Abertura em 16/08/2021 às 08h30.

Alteração de edital: CR 007/SS/2019. Objeto: Contratação de Serviços de Cirurgia de Castração de Cães e Gatos. Informamos que o Edital do CR 007/SS/2019 foi alterado em seus Anexos I e IA. O Edital atualizado encontra-se para download no site da Prefeitura.

Licitações homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: PE 179/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Ostomia - Grupo III. Homologada em 22/07/2021.// PE 190/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Hospitalar - Prótese Vocal e Insumos - Ação Judicial. Homologada em 22/07/2021.// PE 035/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Hospitalares. Homologada em 22/07/2021.// PE 171/SS/2021. Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares Diversos - Grupo V. Homologada em 29/07/2021.// PE 177/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Ostomia - Grupo II, nos lotes 1 a 4 e 7. Homologada em 29/07/2021.// PE 192/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Fraldas Descartáveis. Homologada em 30/07/2021.// PE 187/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Frete Capacidade Mínima de 05 Lugares - com Motorista - Grupo III. Homologada em 02/08/2021.// PE 189/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Tapetes (Jogo de Tabuleiro). Homologada em 02/08/2021.

Julgamento de habilitação: TP 001/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil com Fornecimento de Material e Mão de Obra, para realizar reforma da cobertura da sede da Secretaria de Saúde. Empresas habilitadas: CME Campos Melo Engenharia Ltda; Construtora Devini Ltda; Construtora EABM SJCampos Eireli; Construvap Engenharia E Construções Ltda Epp; Divito Construtora e Comércio Ltda ME; Maria Aparecida Gasparini de Campos Lima Epp; Exm Construtora e Incorporadora Ltda; Gbvt Engenharia e Construções Eireli; M.V. Ribeiro Comércio e Serviços ME; Marprado Construção Civil Eireli; Spalla Engenharia Eireli; Theovale Construção e Conservação Eireli. Empresas inabilitadas: ICF Construtora Ltda, DLP Construtora Ltda; Linkarv Elevadores Eireli; Servalen Engenharia Ltda; Sollo Saneamento e Edificações Ltda.

Reabertura de licitações com alteração de edital: PE 175/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação De Grupo Gerador. Reabertura em 09/08/2021 às 13h30.// PE 180/SS/2021. Aquisição de Material de Construção - Usos Diversos - Grupo VI. Reabertura em 09/08/2021 às 13h30.// PE 059/SS/2021. Objeto: Aquisição de Sacola Biodegradável. Reabertura em 17/08/2021 às 08h30.

Revogação de Licitação: A Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia, decide Revogação do procedimento licitatório, referente o Pregão Eletrônico 196/2021. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar - Capacetes de Ventilação. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para ampla defesa, conforme art.109, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Retificação de publicação: Estamos retificando a publicação efetuada na edição de 24/07/2021, sob o título "Revogação de Licitação". Onde se lê: Pregão Eletrônico 196/2021 Leia-se: Pregão Eletrônico 181/2021.

Julgamento de proposta e Habilitação: PP 011/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Teleatendimento - Implantação e Operação de Call Center - Agendamento de Consultas e Exames. Empresa habilitada e classificada em 1º Lugar: ITS Customer Service Ltda.

Penalidades: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Secretária de Saúde, Sra. Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, decide aplicar às empresas: BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ 14.112.327/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Justo Novaes, nº 92, Vila São Francisco de Assis, Cotia - SP, CEP 06.717-217, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 17.628/2021, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 3.117,40 (TRÊS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) por INEXECUÇÃO TOTAL da AF 153/2021, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra E.// ÍTACA - EIRELI, CNPJ 24.845.457/0001-65, com endereço na Rua Luiz Altemburg Senior, nº 635, Sala 101, Escola Agrícola, Blumenau - SC, CEP 89.031-300, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 46.106/2021, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 813,72 (OITOCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) por INEXECUÇÃO TOTAL das AF's 14099/2020; 14100/2020; e 14101/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra E.// ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ 28.911.309/0001-52, com endereço na Rua Serra Negra, nº 78, Galpão 2, Praia do Morro, Guarapari - ES, CEP 29.216-560, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 62.419/2021, a penalidade de ADVERTÊNCIA por INEXECUÇÃO PARCIAL da AF 3850/2021, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra D.// COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ 67.729.178/0004-91, com endereço na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Park Industrial, Jaguariúna - SP, CEP 13.820-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 14.284/2021, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 18/2021, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ 03.772.503/0001-73, com endereço na Rua Professor Santiago Dantas, nº 271, Vila Transmontano, São Paulo - SP, CEP 05.690-010, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 46.199/2021, a penalidade de ADVERTÊNCIA por INEXECUÇÃO TOTAL da AF 2454/2021, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra E.// CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 02.814.497/0007-00, com endereço na Rodovia AMG, 2750, Galpão 3, São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP 37.550-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 41.031/2021, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 3339/2021, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.

Prorrogação de Credenciamento com alteração de edital: CR 006/SS/2019. Objeto: Credenciamento para Empresas Especializadas em Consultas Médicas e Exames de Ultrassonografia. Informamos a Prorrogação de Credenciamento pelo prazo de 06 (seis) meses a partir do dia 31/07/2021.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 152/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 161/2020, para o fornecimento de móveis para escritório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	CADEIRA GIRATORIA C/ APOIA BRACOS, REVESTIDA EM COURVIM, BASE C/ 05 PATAS, RODIZIOS DUPLOS, REGULAGEM DE ALTURA, ESPUMA INJETADA, MEDIDAS DO ENCOSTO: 0,36 X 0,28M (A X L), ASSENTO: 0,42 X 0,39M (VARIACAO DE +/-5CM) - COR:	PC	1	145,00
2	MESA EM LAMINADO MELAMINICO C/ 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, TAMANHO 1,10 X 70 X 75 CM, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR PES PRETOS (+/- 05 CM)	JG	1	418,00
6	CADEIRA RECLINAVEL C/ENCOSTO, APOIO DE BRACO, DESCANSA PES C/ESPUMA, PES C/PONTEIRA, REVESTIDA EM COURVIM	PC	1	668,75
1	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS MEDINDO 1,20 X 0,70 X 0,73 M - COR CINZA CLARO EM MDF DE 25 MM COM PÉS EM AÇO OU FERRO PINTADO. PUXADORES RESISTENTES E PRÁTICOS.	PC	4	218,18
4	CADEIRA FIXA, ESTOFADA EM COURVIM E ESTRUTURA DE AÇO PINTADO, MODELO ATENDIMENTO, SEM APOIO DE BRACO, 04 PES, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, ESTOFADOS COM ESPUMA DE 40 MM, DENSIDADE 28, MED. ASSENTO: LARG 42 X 38 CM COMP E ESPESSURA 05 CM, ENCOSTO: ALT 27 X LARG 35 CM E ESPESSURA 05 CM, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESTRUTURA METALICA TIPO PALITO COM PINTURA EM EPOXI-PO PRETO, LIGADAS ENTRE SI ATRAVES DE SOLDA MIG (+/- 05 CM)	PC	1	74,00
9	ARMARIO EM MADEIRA EM MDF OU SIMILAR, 02 PORTAS DE ABRIR, PRATELEIRAS INTERNAS, MEDIDAS APROXIMADAS - 1,50 X 0,70 X 0,50 M (PODENDO VARIAR + / - 5 CM). COR BEGE CLARO OU AREIA EM MDF DE 15 MM COM PÉS EM AÇO OU FERRO PINTADO. PUXADORES RESISTENTES E PRÁTICOS.	UN	1	355,00
7	ARQUIVO DE AÇO COM 06 GAVETAS, PARA FICHA 6 X 9, EM CHAPA 24, COM CARRINHO TELESCOPICO - MEDIDAS: 1,34 X 0,58 X 0,68 M (VARIACAO +/- 05 CM)	UN	1	579,98
10	CADEIRA GIRATORIA, S/ APOIA BRACOS, REVESTIDA DE COURVIM NA COR PRETO, ALT. REGULAVEL, BASE 5 PATAS, RODIZIOS DUPLOS, ESPUMA INJETADA - MED: - MED.: LARGURA ENCOSTO 0,40 X ALT ENCOSTO 0,36 X LARG ASSENTO 0,47 X PROFUNDIDADE 0,43 M (+/- 05 CM) COM LAMINA UNINDO ASSENTO E ENCOSTO.	UN	11	159,09

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 156/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 160/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XIV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	GABAPENTINA 600 MG.	CA	112	3,2900
3	SILDENAFIL, CITRATO - 25 MG.	CP	75	3,5100

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 164/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 162/2020, para o fornecimento de material hospitalar - grupo VI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO, PARA USO COMO DESINFETANTE DE ARTIGOS SEMICRITICOS E SUPERFICIES. APRESENTACAO EM FRASCO PLASTICO OPACO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS DO PRODUTO, TAMPA DE ROSCA COM LACRE, O ROTULO DEVERA SEGUIR AS ESPECIFICACOES TECNICAS VIGENTES NA LEGISLACAO BRASILEIRA, ATENDER A RDC Nº 35 DE 16 DE AGOSTO DE 2010, E APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE MICROBIANA PARA DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO	GL	500	11,2700
14	LANCETA ESTERIL PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR RETRATIL, DE USO UNICO, FUNCIONANDO MEDIANTE CONTATO COM A PELE E DISPARADOR MANUAL, COM AGULHA CORTANTE E, AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, DE 30G COM 1,5 A 1,8 MM DE PROFUNDIDADE, PROTETOR PLASTICO RIGIDO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA EFICAZ QUE ATENDA A PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, COM PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, POSSUINDO NUMERO DE LOTE NO CORPO DA LANCETA. EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	35.000	0,2278

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 212/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 252/2020, para o fornecimento de Material Hospitalar - Grupo X.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
8	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 EM AÇO CARBONO ANTIOXIDANTE, APRESENTANDO FIO DE CORTE ADEQUADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA COBALTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE	PC	666	R\$ 0,2825
11	LAMINA PARA BISTURI Nº 20 EM AÇO CARBONO ANTIOXIDANTE, APRESENTANDO FIO DE CORTE ADEQUADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA COBALTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE	PC	208	R\$ 0,3320
12	LAMINA PARA BISTURI Nº 21 EM AÇO CARBONO ANTIOXIDANTE, APRESENTANDO FIO DE CORTE ADEQUADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA COBALTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE	PC	250	R\$ 0,3221
13	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 EM AÇO CARBONO ANTIOXIDANTE, APRESENTANDO FIO DE CORTE ADEQUADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA COBALTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE	PC	250	R\$ 0,3221
20	INDICADOR INTEGRADOR - CALSSE V - ISO 11.140-1	PC	166	R\$ 0,5500
7	LAMINA PARA BISTURI Nº 10 EM AÇO CARBONO ANTIOXIDANTE, APRESENTANDO FIO DE CORTE ADEQUADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA COBALTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE	PC	625	R\$ 0,2998
10	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO ANTIOXIDANTE, APRESENTANDO FIO DE CORTE ADEQUADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA COBALTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE	PC	583	R\$ 0,3471
14	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 EM AÇO CARBONO ANTIOXIDANTE, APRESENTANDO FIO DE CORTE ADEQUADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA COBALTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE	PC	208	R\$ 0,2996
27	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDA NR-32 E IMPOSSIBILOTE REUTILIZAÇÃO, ESTERIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA E GARANTA SUA ESTERILIDADE ATE O MOMENTO DO USO, COM ESTAMPA VISIVEL E INDELEVEL DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO D ASAÚDE E APRESENTE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PC	21	R\$ 4,4765

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 286/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 260/2020, para o fornecimento de material hospitalar - agulha descartável para caneta de insulina - ação judicial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA. DIMENSAO: COMPRIMENTO 4 MM X CALIBRE 0,23 MM (32G). CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICACAO DE INSULINA (CANETAS), COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PC	10.000	0,1500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 346/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 25/2021, para o fornecimento de material hospitalar – grupo XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
4	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDOS 100% ALGODAO EM TRAMA SIMPLES E UNIFORME COM 13 FIOS POR CM², DIMENSOES DA COMPRESSA ABERTA NAO INFERIOR A 30CM X 13CM, DIMENSOES DA COMPRESSA DOBRADA APROXIMADAMENTE 7,5CM X 7,5CM APRESENTANDO 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS QUIMICAS (ALVEJANTE, GORDURA E AMIDO) E BOA ABSORCAO PARA LIQUIDOS E FLUIDOS CORPOREOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM..	PT	125.000	0,3800

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 351/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 27/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	MICOFENOLATO MOFETIL 500 MG.	CP	6.000	4,9300
2	OLANZAPINA 10 MG .	CP	2.880	0,5400
3	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG - COMPRIMIDO.	CP	720	1,0415
4	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG.	CP	1.440	0,2460
6	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG - CAPSULA DE LIBERACAO MODIFICADA. MARCA OBRIGATORIA: RITALINA LA	CA	720	5,3000
7	OLMESARTAN MEDOXOMILA 40 MG - COMPRIMIDO.	CP	720	1,0400
11	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG - COMPRIMIDO.	CP	360	1,0600
12	OMALIZUMABE 150 MG - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	180	1583,3300
13	MESALAZINA 2 G - GRANULOS DE LIBERACAO PROLONGADA - SACHE.	UN	360	23,5000
15	NINTEDANIBE, 150 MG - CAPSULA. MARCA OBRIGATORIA: OFEV	CA	5.040	224,8060
16	MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDO.	CP	720	1,0500
17	OCRELIZUMABE 300MG - FRASCO AMPOLA 10ML.	FA	8	25179,6100
18	LURASIDONA, CLORIDRATO 80MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	720	7,8400
20	MIRTAZAPINA 45 MG - COMPRIMIDO .	CP	720	2,0800

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 352/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 30/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XXI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	TACROLIMUS 1 MG.	CA	2.400	4,1300
3	TERIPARATIDA 250 MCG/ML - CANETA INJETORA E CARTUCHO DE 2,4 ML, CONTENDO 28 DOSES DIARIAS DE 20 MCG.	CX	24	2.095,5400
5	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG - COMPRIMIDO.	CP	1.080	1,4500
7	SILDENAFIL, CITRATO - 25 MG.	CP	1.440	3,3100
10	SAXAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO.	CP	720	2,6778
12	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10 MG .	CP	720	4,1400
13	TERIFLUNOMIDA 14 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	360	95,6100
16	SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG - COMPRIMIDO.	CP	720	0,9900

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 015/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 130/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1.1	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 25 MCG	CP	466.666	0,0843
1.2	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 100 MCG.	CP	275.000	0,0861
1.3	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 50 MCG.	CP	425.000	0,0789

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 032/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 118/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXVI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - GOTAS (1 GOTA-0,1 MG) - FRASCO C/ 20 ML.	FR	1.666	1,4980
1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO (1 64 10 0002-0).	CP	40.000	0,2000
4	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% (40 MG/ML) - GOTAS (1 MG/GOTA) - FRASCO C/ 20 ML.	FR	116	5,7500
13	COLCHICINA 0,5 MG .	CP	2.333	0,3351
10	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO.	CP	20.833	0,5752
2	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO SULCADO (1 64 05 0008-9).	CP	250.000	0,0446
11	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO LENTA.	CP	11.000	1,6593
14	CLORTALIDONA 25 MG.	CP	166.666	0,2391
5	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO (1 64 10 0003-9).	CP	51.666	0,1900

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 034/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 115/2021, para o fornecimento de curativos especiais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
12	CURATIVO DE ALTA ABSORCAO, COMPOSTO POR FIBRA(S) DERIVADA(S) DA CELULOSE, ESTERIL, RECORTAVEL, COM CAPACIDADE DE PROMOVER CONFORMABILIDADE A LESAO, COM ABSORCAO VERTICAL IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DO EXSUDATO PARA O LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	8	20,00
5	ATADURA ELASTICA DE ALTA COMPRESSAO, CONFECCIONADA EM ALGODAO VISCOSO, NYLON E LYCRA, COM UMA LINHA CENTRAL CONTENDO INDICADORES RETANGULARES DE EXTENSAO PARA EXTREMIDADES DE DIFERENTES TAMANHOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	10	125,25
13	CURATIVO DE ABSORCAO, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IONICA COM LIBERACAO SUSTENTADA, COM CAPACIDADE DE PROMOVER CONFORMABILIDADE A LESAO E RETENCAO DE EXSUDATO, ESTERIL, NAO ADESIVO, RECORTAVEL. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	16	96,78
8	CURATIVO TRANSPARENTE EM FILME DE POLIURETANO ADESIVO, ESTERIL, HIPOALERGENICO, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E BACTERIAS E PERMEAVEL A GASES. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DIMENSAO DE 10 X 12 CM PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	25	2,20
11	CURATIVO DE ALTA ABSORCAO, COMPOSTO POR FIBRA(S) DERIVADA(S) DA CELULOSE E PRATA IONICA COM LIBERACAO SUSTENTADA, ESTERIL, RECORTAVEL, COM CAPACIDADE DE PROMOVER CONFORMABILIDADE A LESAO, COM ABSORCAO VERTICAL IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DO EXSUDATO PARA O LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	50	24,21
4	CURATIVO PRIMARIO NAO ADERENTE, EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE, IMPREGNADO COM PETROLATUM OU OLEO DE ORIGEM VEGETAL COM ACIDOS GRAXOS, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIALOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	100	2,35
7	GEL COMPOSTO POR POLIHEXANAMIDA E BETAINA (PHMB), FRASCO COM NO MINIMO 30 G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	UN	166	13,67
10	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO COM PRATA, ESTERIL, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, PODENDO CONTER SODIO DE 15% A 20% DE CARBOXIMETILCELULOSE, COM ACOA HEMOSTATICA, QUE PERMITA REMOCAO DA PECA INTEIRA SEM DEIXAR RESIDUOS. TAMANHO 10 X 10 CM PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO. PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO A SAUDE..	PC	50	15,90

14	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO, ESTERIL, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, PODENDO CONTER SODIO DE 15% A 20% DE CARBOXIMETILCELULOSE, COM AÇAO HEMOSTATICA, QUE PERMITA REMOCAO DA PEÇA INTEIRA SEM DEIXAR RESIDUOS. TAMANHO 10 X 10 CM PODENDO VARIAR ATE +/- 3CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO. PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	33	5,30
1	ATADURA 100% RAYON, ESTERIL, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTETICAS. ROLO 7,5 CENTIMETROS X 5 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	RL	83	4,30

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 036/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 125/2021, para o fornecimento de materiais para laboratório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	TESTE RAPIDO, IMUNOCROMATOGRAFICO IN VITRO DE UMA ETAPA, PARA DETECTAR O ANTIGENO DA DENGUE NS1, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTA GOTAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O Nº DE KITS NA EMBALAGEM, COM SENSIBILIDADE >= 99% E ESPECIFICIDADE >= 98%. PRAZO DE VALIDADE COM NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO KIT..	TS	1.500	8,1500

2	INDICADOR BIOLÓGICO COM RESPOSTA DE LEITURA EM 24 HORAS, PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CONTENDO ESPOROS SECOS EM QUANTIDADE MÍNIMA 100.000 ESPOROS, MEIO DE CULTURA E INDICADOR DE PH. CADA UNIDADE DEVERA CONTER ROTULO COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA. O SISTEMA DEVE SER INDICADO PARA USO EM INCUBADORA ELETRICA.. 6. O teste biológico deve ser compatível com as incubadoras existentes na rede, conforme as marcas descritas a seguir: 3M Attest / Bio Control - modelo 6T 220V / BKI 6 - Biomerick Cientifica / Cristofoli para 2 testes / Stermax / Bio Alt / Attest - Steam Incubator / Pró Técnica Equipamentos / 116 Vapor. E para tal deverão ser fornecidas amostras para testes. Caso contrário, deverão ser fornecidas 45 incubadoras acompanhando o produto ofertado sem custo adicional.	AM	625	2,6000
---	---	----	-----	--------

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 039/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 124/2021, para o fornecimento de materiais odontológicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS EXTRA MACIAS, PONTAS POLIDAS, ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, CONTORNO DO CABO E PARTE ATIVA ARREDONDADA, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 14,5 A 15,5 CM. PARTE ATIVA ENTRE 2,5 A 2,8 CM DE COMPRIMENTO A 1,0 CM DE LARGURA, APRESENTANDO 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUIDAS DE TRES A QUATRO FILEIRAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO - ACONDICIONADA EM CAIXA COM NO MAXIMO 100 UNIDADES.	UN	11.666	0,3892

1	ESCOVA METALICA PARA LIMPAR BROCAS - CERDAS DE METAL	PC	10	6,1600
---	--	----	----	--------

2	ESCOVA DENTAL PARA BEBES, COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIAS, PONTAS POLIDAS, ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, CONTORNO DO CABO E PARTE ATIVA ARREDONDADA, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 12 A 15 CM. PARTE ATIVA ENTRE 1,5 A 1,7 CM DE COMPRIMENTO E 1,0 CM DE LARGURA, APRESENTANDO 19 A 26 TUFOS DE CERDAS, DISTRIBUIDAS DE TRES A QUATRO FILEIRAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO - ACONDICIONADA EM CAIXA COM NO MAXIMO 100 UNIDADES.	UN	1.416	1,9900
---	---	----	-------	--------

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 001/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 100/2021, para o fornecimento de medicamentos manipulados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	NITRICO, ACIDO FUMEGANTE - FRASCO C/ 20 ML.	FR	1	19,0000
2	ACETICO, ACIDO 3% - FRASCO C/ 100 ML.	FR	1	17,0000
3	FLUORETO DE SODIO 0,2% - SOLUCAO - FRASCO C/ 200 ML.	FR	8	9,0000

4	CARVAO VEGETAL ATIVADO - PO - POTE C/ 20 G.	PT	20	14,0000
5	CALCIO, CARBONATO 500 MG - CAPSULA.	CA	16.666	0,1000
6	L-ISOLEUCINA 50 MG - ENVELOPE.	EV	116	0,4500
7	CALCIO QUELATO 250 MG - CAPSULA.	CA	300	0,1800
8	PAPAINA 5%, GEL - TUBO C/ 30 G.	TB	12	7,5000
9	PAPAINA 10%, GEL - TUBO C/ 30 G.	TB	8	7,8000
10	PAPAINA 2%, GEL - TUBO C/ 30 G.	TB	12	7,0000
11	FENOL 88% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	1	18,5000
12	FOLICO, ACIDO 2 MG/ 5 ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO C/ 100 ML.	FR	25	11,6600
13	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,12%, USO PROFISSIONAL, APRESENTACAO EM FRASCO DE NO MINIMO 1000 ML.	FR	1	14,9000
14	BICARBONATO DE SODIO 10% - GROSELHA 30% - MORANGO 0,05% - BAUNILHA 0,05% - VEICULO Q.S.P. 1000 ML.	FR	4	52,2400
15	ALUMINIO, CLORETO 40% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	1	17,7000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 072/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 106/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial – grupo II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
24	RUXOLITINIBE 20MG - COMPRIMIDO.	CP	120	342,63
17	INSULINA DEGLUCECA - SISTEMA DE APLICACAO PRE-ENCHIDO CONTENDO 3 ML.	UN	20	99,1500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 076/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 119/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXVII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	EPINEFRINA 1 MG/ML (1:1000) - AMPOLA 1 ML (1 64 11 0002 5).	AM	666	1,8625
4	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG (1 64 06 0002-4).	DG	30.000	0,3042
7	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIM 40 MG EM 5 ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ 100 ML.	FR	375	4,1100
13	DOXICICLINA 100 MG.	CP	5.833	0,2299
14	ESCOPILOLAMINA, BROMETO 10 MG/ML (HIOSCINA) - GOTAS - FRASCO C/ 20 ML.	FR	1.250	7,0000
12	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - SUSPENSAO INJETAVEL PARA USO ADULTO E PEDIATRICO - FRASCO AMPOLA CONTENDO 10 ML .	FA	8.333	20,4000
15	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ADULTO E PEDIATRICO - FRASCO AMPOLA CONTENDO 10 ML.	FA	1.416	20,4000
18	HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) - CREME - BISNAGA C/ 20 G.	BG	1.250	6,0500
16	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME A 1% - POTE C/ 400 G.	PO	125	37,6930

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 079/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 111/2021, para o fornecimento de medicamentos ação judicial - grupo III.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
15	AFLIBERCEPT 40MG/ML INJETAVEL - USO INTRAOCULAR.	SG	1	3.170,4700
10	LINAGLIPTINA 5MG.	CP	300	4,8330
21	APIXABANA 2,5MG - COMPRIMIDO.	CP	120	2,9490
2	ERITROPOIETINA HUMANA (ALFAEPOETINA) 4.000 UI - FRASCO AMPOLA.	FA	4	85,5600
4	ESOMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO.	CP	60	2,4000
22	ANASTROZOL 1G.	CP	60	4,3200
19	LACOSAMIDA 200MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: VIMPAT	CP	180	10,9800

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 083/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 128/2021, para o fornecimento de materiais odontológicos - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	HIDROXIDO DE CALCIO, PASTA/BASE + PASTA CATALIZADORA, COMPOSICAO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11G. EMBALADO EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACAO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	29	18,4100
2	CONE SECUNDARIO DE GUTA PERCHA R-8, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE.	CX	1	18,3500
3	CONE SECUNDARIO DE GUTA PERCHA R-S, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE.	CX	3	18,3600

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 030/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 97/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXIV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
8	METILDOPA 250 MG .	CP	158.333	0,3872
12	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA C/ 1 ML.	FA	2.083	9,9558
1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO.	CP	25.000	0,0906
15	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CP	166	0,9800
6	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50 G + APLICADORES CONFORME RESOLUÇÕES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007.	BG	1.250	4,1360
9	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO.	CP	750.000	0,0770
11	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PO LIOFILO - DILUENTE C/ 8 ML.	FA	83	19,0000

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

CONTRATO Nº 320/21

DATA: 28/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LUZ FORTE - ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL NA CICLOVIA VIA NORTE

PRAZO: 3 (TRES) MESES

VALOR: R\$ 306.776,26

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 41101/21

CONTRATO Nº 321/21

DATA: 28/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NO BAIRRO CHACARAS REUNIDAS

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 342.035,13

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - 9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 42525/21

CONTRATO Nº 326/21

DATA: 28/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AMAZONAS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO HIDRÁULICO E PORCELANATO

PRAZO: 100 (CEM) DIAS

VALOR: R\$ 82.836,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 106/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 60367/21livia

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 30/2020

DATA: 30/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BINDER + FC COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PELO TIPO "TÉCNICA E PREÇO".

PRAZO: MAIS 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 4.500.000,00

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 16/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 102430/2018

12º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 265/2017

DATA: 23/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SPDM

OBJETO: GERENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 206.532.414,59

MODALIDADE: CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45004/2017

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 267/2017

DATA: 02/08/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CASTRO PONTES SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E FARMÁCIA DE ALTO CUSTO.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 208.800,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 9/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 63372/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 306/2020

DATA: 30/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E S.G.M.K. TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: + R\$ 558.316,44

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 68/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 44131/2020

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 373/2018

DATA: 02/08/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GENIVALDO CICERO FERREIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DO ESPAÇO.COM

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 11.220,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 44360/2018

3º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2019

DATA: 29/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GESTO - GRUPO DE ESTÍMULO E SOLIDARIEDADE AO TRATAMENTO ONCOLÓGICO

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, ORIENTAÇÕES PARA USUFRUTO DE DIREITOS DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE

VULNERABILIDADE E RISCOS PESSOAIS E SOCIAIS DECORRENTE DE QUADRO DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER),

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 60.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 58386/2019

ARP Nº 67/21

DATA: 29/07/2021

PARTES: INDMED HOSPITALAR EIRELI - VALOR: R\$ 25.648,00

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO VIII.

PRAZO: 12 MESES (DOZE)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 1152/21

ARP Nº 162/21

DATA: 28/07/2021

PARTES: MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA. - VALOR: R\$ 109.944,00

CM HOSPITALAR S.A. - VALOR: R\$ 461.587,20

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XXXX.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 182/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 65206/21

ARP Nº 163/21

DATA: 28/07/2021

PARTES: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. - VALOR: R\$ 31.140,00

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

- GLICERINA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 119/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 37839/21

CONVÊNIO Nº 7/21

DATA: 03/08/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA DE ACOLHIDA

OBJETO: MEMORANDO Nº 083/VE/2021 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA DE ACOLHIDA - PROJETO CONVIV

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 170.000,00

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 33530/21

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 9/2019

DATA: 30/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MANTENEDORA DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA

OBJETO: CONVÊNIO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NA ÁREA DA SAÚDE

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17525/2019

3º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2019

DATA: 28/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GESTO - GRUPO DE ESTÍMULO E SOLIDARIEDADE AO TRATAMENTO ONCOLÓGICO

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, ORIENTAÇÕES PARA USUFRUTO DE DIREITOS DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE

VULNERABILIDADE E RISCOS PESSOAIS E SOCIAIS DECORRENTE DE QUADRO DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER),

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 60.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 58386/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 431/2018

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 431/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A URBAM – URBANIZADORA MUNICIPAL S/A.

1 – DO OBJETO

COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:

20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.110000

40.20.3.3.90.37.12.361.0003.2.021.02.262000

40.10.3.3.90.37.12.361.0003.2.013.01.220000

60.70.3.3.90.37.10.302.0006.2.035.05.302023

60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.302000

20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.110000

40.10.3.3.90.40.12.361.0003.2.012.01.220000

60.10.3.3.90.40.10.301.0006.2.051.01.301000

40.20.3.3.90.40.12.361.0003.2.021.02.262000

60.50.3.3.90.40.10.301.0006.2.034.05.301022

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:

20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.110000

40.20.3.3.90.37.12.361.0003.2.021.02.262000

40.10.3.3.90.37.12.361.0003.2.013.01.220000

60.70.3.3.90.37.10.302.0006.2.035.05.302023

60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.302000

20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.110000

40.10.3.3.90.40.12.361.0003.2.012.01.220000

60.10.3.3.90.40.10.301.0006.2.051.01.301000

40.20.3.3.90.40.12.361.0003.2.021.02.262000

60.50.3.3.90.40.10.301.0006.2.034.05.301022

60.70.3.3.90.40.10.302.0006.2.035.01.302000

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 431/2018, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 22 DE JULHO DE 2021

MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

DESPACHO REF. PARECER NORMATIVO Nº 03/SAJ/SG/2021

Considerando o disposto no art. 6º, inciso III e parágrafo único, da Portaria nº 007/SAJ/DFAT/2021, **FICA APROVADO** o Parecer nº 35/AFL/PCA/2021, lavrado nos autos do P. A. nº 42446/2021, ora registrado na Secretaria Geral desta Secretaria de Apoio Jurídico, renomeado como **Parecer Normativo nº 03/SAJ/DFAT/2021**.

Ficam também aprovados, em razão do contido no aludido Parecer, os procedimentos administrativos dirigidos aos Chefes das Divisões de Contratos deste Município constantes da sua conclusão, bem como a Minuta Padrão que segue em frente, a ser utilizada na hipótese de recebimento de doação sem encargo de bens móveis e de serviços por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, regulamentada no âmbito Municipal, por meio do Decreto nº 18.610/2020.

São José dos Campos, 03 de agosto de 2021.

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

OAB/SP nº 213.699

Ronaldo José de Andrade

Secretário Adjunto/Procurador Municipal

Matrícula nº 397171-1

OAB/SP nº 182.605

DESPACHO REF. APROVAÇÃO

Nos termos do art. 7º, inciso III da Portaria nº 07/SAJ//DFAT/2021, APROVO COMOO NORMATIVO O PARECER Nº 35/AFL/PCA/2021, referente ao tema do recebimento de doações sem encargo de bens móveis e de serviços por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado regulamentada no âmbito municipal por meio do Decreto nº 18.610/20.

A matéria objeto do parecer normativo proposto pelo ilustre Procurador Municipal Alex Freitas Lima não é nova nesta Casa Jurídica, sendo motivo de reiteradas análises similares realizadas por este órgão consultivo, com o propósito de mitigar a necessidade de chamamento público para o recebimento de doações sem encargo quando a iniciativa de doar advém do particular.

Observa-se que a interpretação dada ao regulamento municipal, isto é, pela desnecessidade de chamamento público quando a iniciativa da doação parte do particular, se legitima em face do interesse público, cujo fim único e exclusivo é o de contribuir para o desenvolvimento político e social da cidade, que como é consabido, padece de falta de recursos públicos.

Nesse contexto, o parecer proposto tem como intuito uniformizar a atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas (idênticas e recorrentes). De modo a promover maior segurança jurídica na prática dos atos administrativos, assim como imprimir maior dinamismo e celeridade na tramitação dos processos.

Com a emissão do aludido parecer qualificado normativo, fica dispensada a emissão de opinativo jurídico para análise do recebimento de doação sem encargo de bens móveis e serviços pela Administração Pública, independentemente de prévio chamamento público, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

Para a utilização do parecer normativo nos casos concretos, deve o setor competente instruir o processo com:

(1) cópia integral deste parecer normativo com as cotas de aprovação do Procurador-Chefe e do Gabinete da Secretaria de Apoio Jurídico;

(2) todas as condicionantes objetivamente explicitadas no opinativo e

(3) declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadrará nos parâmetros e pressupostos do parecer normativo e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo à Portaria nº 07/SAJ//DFAT/2021.

Na oportunidade, APROVO a minuta-padrão anexada ao presente expediente a ser utilizada nas hipóteses de aplicação do presente parecer normativo.

À elevada consideração superior.

São José dos Campos, 28 de julho de 2021.

THÁIS VERAS SILVA DE AZEVEDO

Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva Administrativa

PARECER NORMATIVO Nº 03/SAJ/SG/2021

Memorando nº 30/SAJ/PCA/21

Parecer nº 35/AFL/PCA/2021

RECEBIMENTO DE DOAÇÕES, SEM ENCARGO, DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO. DECRETO MUNICIPAL Nº 18.610/2020. POSSIBILIDADE. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO CHAMAMENTO PÚBLICO DESDE QUE ATENDIDOS OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - ISONOMIA - IMPESSOALIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS PERTINENTES.

I – Relatório

Trata-se de expediente proveniente da Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva Administrativa, no qual se solicita a emissão de Parecer Normativo a respeito da correta interpretação do Decreto Municipal nº 18.610/2020, máxime tendo-se em conta a opinião exarada no Parecer nº 22/AFL/PCA/2021, acostado aos autos do feito administrativo nº 42446/2021.

Consignado esse breve relato, passo aos fundamentos jurídicos pertinentes.

II – Fundamentação

Inicialmente, convém destacar que, nos moldes do art. 109 da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos, compete à Procuradoria do Município a representação em âmbito judicial e extrajudicial do Ente Municipal, cabendo-lhe, ainda, nos termos de lei especial, as atividades de consultoria e assessoramento do Poder Executivo e a execução da dívida ativa.

Nessa senda, é relevante anotar que as manifestações desta Consultoria são meramente opinativas e adstritas ao aspecto jurídico dos questionamentos aventados, uma vez que notadamente este subscritor não detém expertise técnica para a avaliação de questões atinentes a outras ciências.

Nessa linha, veja-se trecho de recente julgado do Supremo Tribunal Federal:

“Embora o Parquet tenha afirmado que a agravante teria agido dolosamente em seu parecer, diante da existência de contradições sobre a exclusividade da FJJB, o processo administrativo, em nenhuma de suas manifestações, sinalizou tais ocorrências, sendo certo, ademais, que a denunciada somente detinha competência para emitir parecer técnico sobre inexigibilidade da licitação sob prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, tampouco examinar a veracidade das questões de natureza técnica (como a autenticidade da documentação acostada), administrativa ou financeira, salvo teratologia, que não ficou evidenciada na espécie.

8. Por outro lado, a manifestação levada a efeito foi de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. Ou seja, o parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não vinculante.” (HC 155020 AgR/DF Relator : Min. Celso de Mello – Redator do Acórdão : Min. Dias Toffoli). (Destaquei).

Ao tratar das doações recebidas pela Administração Pública, calha, de início, pontuar que os contratos de doações celebrados pelo Poder Público são regidos predominantemente pelas normas de direito privado. Bem por isso, diz-se que tais ajustes são contratos da Administração, e não contratos administrativos.

Acerca da temática, é pertinente a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

É evidente que, quando a Administração firma contratos regulados pelo direito privado, situa-se no mesmo plano jurídico da outra parte, não lhe sendo atribuída, como regra, qualquer vantagem especial que refuja às linhas do sistema contratual comum. Na verdade, considera-se que, nesse caso, a Administração age no seu ius gestionis, com o que sua situação jurídica muito se aproxima da do particular.

Seja como for, o importante é reconhecer a existência de contratos dessa natureza firmados pelo Estado, “ tendo-se apenas de considerar a capacidade do contratante em função das correspondentes normas administrativas, tal como ocorrerá em geral com as pessoas jurídicas.”

São contratos de direito privado da Administração, por exemplo, a compra e venda, a doação, a permuta e outros do gênero. (Negritei).

(Manual de Direito Administrativo, Atlas – 32ª edição, p.180).

No entanto, é consabido que, apesar da aplicação das normas de direito privado em algumas avenças, todos os contratos firmados pela Administração sofrem a incidência de princípios constitucionais. A bem da verdade, as normas de direito privado são derogadas, parcialmente, pelas disposições do direito público.

Nessa linha de entendimento, é o escólio de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Os contratos celebrados pela Administração compreendem, quanto ao regime jurídico, duas modalidades.

1. os contratos de direito privado, como a compra e venda, a doação, o comodato, regidos pelo Código Civil, parcialmente derogados por normas publicistas;

Sob o título de formação do patrimônio público serão analisadas as várias formas de aquisição de bens pelo Poder Público apenas no que existe de específico para a Administração Pública. Podem ser separadas, de um lado, aquelas que são regidas pelo direito privado, como compra, recebimento em doação, permuta, usucapião, acessão, herança; de outro lado, as que são regidas pelo direito público, como desapropriação, requisição de coisas móveis consumíveis, aquisição por força de lei ou de processo judicial de execução, confisco, investidura, perda de bens como penalidade, reversão, caducidade do aforamento, arrecadação de imóveis abandonados.

(...)

Com relação ao recebimento de bens em doação, a Constituição paulista, no artigo 19, inciso IV, exige autorização legislativa para “o recebimento, pelo Estado, de doações com encargo, não se considerando como tal a simples destinação específica do bem”. Somente se considera existente o encargo na hipótese em que a destinação a um fim específico vem acompanhada de medida coercitiva, como a fixação de um prazo para o cumprimento do encargo, ou a previsão expressa de revogação da liberalidade em caso de descumprimento do encargo.

(Direito Administrativo, 31ª edição, Editora Forense, livro digital).

Firmadas essas premissas, é relevante assinalar que, a despeito da ausência de previsão legal expressa, tem-se admitido o recebimento de doações, sem encargos, de bens móveis e serviços pelos entes públicos, sem que se estabeleça a exigência de chamamento público prévio.

A propósito, esse é o entendimento do TCU, explicitado no Acórdão 7916/2018:

100. A Lei 8.666, de 1993, art. 17, §4º, estabelece que a doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado. Trata-se, todavia, basicamente, da situação em que a Administração figura como doadora. Sendo a Administração a donatária, há outras variáveis a serem dimensionadas.

101. Na situação em exame, os bens doados serão, em importante grau, revertidos em benefício das próprias empresas. Foram ofertados porque, segundo defendido, o regular desenvolvimento dos empreendimentos não pode prescindir de um serviço estatal que somente é realizável a contento se aliado a apoios logísticos em tese não disponibilizados pela Administração.

102. No caso concreto, contudo, conforme se discorrerá mais à frente, a doação não pode implicar uma contraprestação da Administração Pública exclusiva para com a interessada em realizar a doação. (...)

105. Quanto à fonte jurisprudencial, o posicionamento do Tribunal sobre doações à Administração é objeto do Acórdão 1317/2009-TCU-Plenário, TC 000.226/2009-1, de relatoria do ministro emérito Marcos Vinícios Vilaça, que tratou de consulta acerca da possibilidade de o operador portuário (ente privado), arrendatário, realizar doação ao Poder Público, sob forma de obras de adequação da infraestrutura de portos, resolvida pelo TCU nos seguintes termos:

9.2. responder ao interessado que: 9.2.1. não há óbice que o operador portuário, titular de um contrato de arrendamento, faça doação ao poder público, instrumento previsto no art. 538 do Código Civil, na forma de obras de adequação da infraestrutura dos berços de atracação de uso público, sem que haja qualquer tipo de contrapartida ao doador ou que tenha como consequência algum benefício direto a este, não extensível aos demais usuários do porto, tal como exclusividade pela utilização da área reformada, observadas as competências da autoridade portuária definidas no art. 33, §1º, inciso VI, da Lei nº 8.630/1993; 9.2.2. sendo ato de liberalidade do doador, cabe à autoridade portuária aceitar ou não a doação, nos termos do art. 539 do Código Civil, e, se aceitar, firmar escritura pública, como ditado pelo art. 541 do Código Civil;

(http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/CONSES/TCU_ATA_2_N_2018_31.pdf). Em igual sentido, o TCE/MT consignou, no Acórdão 685/2004 TCE/MT, em resposta à consulta formulada:

Consulta sobre procedimento legal para que a Unidade do Corpo de Bombeiros de Alta Floresta possa receber doações de terceiros".

1. Não há impedimento legal para que a administração seja beneficiada com doações, desde que isso não acarrete ônus reais indesejados e insuportáveis para a Administração Pública. A aplicação e a prestação de contas de recursos recebidos em doação serão feitas em conformidade com as regras que regem a Administração Pública.

De se ressaltar, ainda, que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo partilha de entendimento na mesma direção:

AÇÃO POPULAR. Doações recebidas pela Prefeitura Municipal de São Paulo. Ausência de ilegalidade na conduta do Município. Não evidenciada ofensa ao Princípio da Moralidade, que deve reger a atuação da Administração Pública. Doações realizadas em obediência aos trâmites legais e buscando o interesse da coletividade. Ação julgada improcedente. Sentença mantida. RECURSOS OFICIAL E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS. (TJSP; Apelação / Remessa Necessária 1010006-94.2017.8.26.0053; Relator (a): Isabel Cogan; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 1ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 24/02/2021; Data de Registro: 25/02/2021).

Pela relevância, transcreve-se excerto do parecer do Ministério Público do Estado de São Paulo, subscrito pelo Procurador de Justiça, Dr. Sérgio Turra Sobrane, nos autos da ação que originou a ementa supramencionada.

"A base da argumentação dos Apelantes está restrita à alegação de possível ofensa ao princípio da moralidade administrativa pelo então Prefeito do Município e pela própria Municipalidade, na medida em que o primeiro estimulou a doação de bens e serviços ao Município pelas empresas. Os Apelantes vislumbram a quebra do padrão da moralidade nesse proceder, na medida em que as empresas, naturalmente focadas na obtenção de lucro, poderão em algum momento – e de alguma forma - buscar a satisfação de contrapartidas junto à Administração.

A ilação descortinada na petição inicial não foi minimamente demonstrada pelos autores populares, como bem anotou a MMª Juíza. Os Apelantes não lograram demonstrar a alegada ofensa ao princípio da moralidade e reconhecem expressamente que o procedimento da Administração está adequado às normas de regência. Não houve, portanto, qualquer ato ilegal por parte da Administração e de seu gestor. As doações foram cercadas de formalidades, mediante a instauração de processo administrativo antes da formalização do termo de doação

A preexistência ou a superveniência de contratos entre a Administração e os doadores não autoriza a concluir pela prática de favorecimentos, assim como não torna menos nobre – ou ilícito – o ato de doação. Nenhuma prova foi agregada aos autos no sentido de que tenha ocorrido qualquer ato em favor dos doadores e, como destacado pela d. magistrada, "meras especulações jornalísticas não podem ser aceitas como prova cabal". Corroborando, ainda, a possibilidade de recebimento de doações de bens e serviços, sem encargos, pela Administração Pública, independentemente de prévio chamamento público, vale trazer à baila fragmentos do Decreto Federal nº 9.764 de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Art. 6º As doações de bens móveis e de serviços de que trata este Decreto serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

I - chamamento público ou manifestação de interesse, quando se tratar de doação sem ônus ou encargo; e ([Redação dada pelo Decreto nº 10.314, de 2020](#))

II - manifestação de interesse, quando se tratar de doação com ônus ou encargo. ([Redação dada pelo Decreto nº 10.314, de 2020](#))

Art. 16. A manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços, na forma prevista no art. 1º, poderá ser realizada, a qualquer tempo, em sistema de doação do Governo federal, conforme ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. ([Redação dada pelo Decreto nº 10.667, de 2021](#))

Parágrafo único. O sistema de doação do Governo federal de que trata o caput integra o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizado pelo Ministério da Economia. ([Redação dada pelo Decreto nº 10.667, de 2021](#))

Art. 24. Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação: ([Redação dada pelo Decreto nº 10.314, de 2020](#))

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput, a divulgação será realizada na página do sítio eletrônico relacionada ao programa ou ao projeto auxiliado.

Como se vê, o Decreto Federal prevê alternativamente o chamamento público ou a manifestação de interesse quando se tratar de doação sem ônus ou encargo. Logo, na esfera federal, não se impõe o chamamento público como requisito para a recepção de bens doados, sem encargos.

Nesse passo, cabe anotar que, no âmbito do Município de São José dos Campos, vige o Decreto Municipal nº 18.610/2020, que dispõe sobre o recebimento de doações sem encargo de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta e indireta.

Ao compulsar os termos da aludida norma, colhem-se as seguintes disposições, in verbis :

CAPÍTULO II

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS

Art. 3º As doações de bens móveis e de serviços de que trata este Decreto serão realizadas por meio de chamamento público, por iniciativa do Secretário da pasta interessada, após a autorização do Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, com o objetivo de incentivar doações de bens móveis e de serviços, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO III

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DOAR BENS MÓVEIS OU SERVIÇOS

Art. 6º A manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços, sem encargos, poderá ser realizada a qualquer tempo mediante protocolo, presencial ou por meio eletrônico, disponível no site www.sjc.sp.gov.br.

Parágrafo único. Aberto o processo administrativo, este deverá ser tramitado ao Departamento de Recursos Materiais que, por sua vez, poderá solicitar informações às Secretarias potencialmente interessadas na doação manifestada.

Da análise dos dispositivos da norma regulamentadora, exsurge duas interpretações possíveis quanto à obrigatoriedade de chamamento público, em qualquer caso.

Se, de um lado, é possível concluir que se tencionou impor, em todas as hipóteses, a necessidade de chamamento público, previamente ao recebimento de doações. Por outro enfoque, parece-me viável compreender que o Capítulo III, ao tratar da doação originária da manifestação de interesse do particular, bem distinguiu este caso daquele tratado pelo Capítulo II, do Decreto, em que a iniciativa em receber doações parte do Município.

Sob essa exegese, é possível depreender que no Capítulo II – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS – a norma cuidou do procedimento aplicável aos casos em que o Município, primeiro, delibera pela conveniência no recebimento de doações e, na sequência, faz conhecida essa intenção através de chamamento público. De outro lado, no Capítulo III, tratou-se sobre a manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços, quando a iniciativa de doar origina-se do particular.

Nesse sentido, com base no regulamento deste Município, não seria obrigatório o chamamento público em todo e qualquer caso, mas somente naqueles em que o ente público tem a iniciativa de receber doações, sem prévia manifestação de interesse de doar por parte de particulares.

Observe-se que o entendimento sustentado, isto é, pela desnecessidade de chamamento público quando a iniciativa da doação parte do particular, é realçada pelos termos do Decreto Federal nº 9.764 de 11 de abril de 2019, que adota entendimento semelhante, permitindo o recebimento de doações sem prévio chamamento público.

No entanto, é imperioso destacar que a Administração não pode descuidar de atentar para os princípios elencados na Constituição (art. 37, caput).

No caso do recebimento de doações, o Município deve observar rigorosamente os princípios da isonomia e impessoalidade, de modo que, ao dispensar o chamamento público para recebimento de doação, obrigatoriamente, deverá aceitar doações de bens móveis e serviços do mesmo gênero advindos de outros doadores, a fim de que não sejam feitas distinções injustificadas entre particulares.

Some-se a isso que as doações deverão ser documentadas através de termo de doação em processo administrativo regularmente instaurado.

Outrossim, os bens e serviços recebidos pelo Município não poderão ser utilizados para fins publicitários pela Administração Municipal.

Observados esses parâmetros, a Municipalidade poderá receber a doação de bens móveis e serviços, sem encargos, independentemente de prévio chamamento público.

III – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o Município pode receber doações, sem encargos, de bens móveis e serviços de particulares, independentemente de prévio chamamento público, desde que:

- observe os princípios regentes da Administração Pública, em especial a isonomia e a impessoalidade;
- as doações sejam precedidas de subscrição de termo de doação, que deverá ser juntado em processo administrativo regularmente instaurado;
- sejam aceitas doações de bens móveis e serviços do mesmo gênero de outros particulares que os queiram doar, a fim de evitar tratamentos discriminatórios entre pretensos doadores;
- as doações não sejam utilizadas para fins publicitários pela Administração Municipal.

Por fim, proponho minuta padronizada de termo de doação, a qual anexo ao presente expediente.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

São José dos Campos, 23 de julho de 2021.

Alex Freitas Lima

Procurador do Município

OAB/ SP nº 411.779

ANEXO

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

Processo administrativo nº (INSERIR O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO)

Objeto: (DESCREVER O BEM DOADO E QUANTIDADE)

Pelo presente instrumento, de um lado (INSERIR A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO DOADOR), ora em diante denominado DOADOR(a), e, de outro, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual nº - isento -, neste ato representado pelo Senhor Secretário _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), por força da delegação de competência derivada do decreto nº 17.396/2017 e alterações, doravante designado simplesmente DONATÁRIO, celebram entre si o contrato de doação, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e integram este, como se aqui estivesse transcrito, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – DA DOAÇÃO

1.1 Por livre e espontânea vontade o DOADOR, sem coação ou influência de outrem, resolve doar ao DONATÁRIO (DESCREVER OS BENS OU SERVIÇOS E A QUANTIDADE DOADA), livres de quaisquer ônus ou encargos, transferindo-lhe em caráter definitivo e irrevogável a posse e o domínio;

1.2 Todos os custos com entrega do objeto da doação ficarão por conta do DOADOR;

1.3 O DOADOR declara que não é pessoa física condenada por improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública e que atende as condições para contratar com a Administração, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 2ª – DESTINAÇÃO

2.1. O objeto descrito na cláusula primeira será destinado (DESCREVER FINALIDADE DA DOAÇÃO).

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento vigorará até a data de entrega do objeto da doação.

CLÁUSULA 4ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos;

4.2 A doação efetivada não impõe qualquer contrapartida ou compromisso da Administração Municipal perante a DOADORA;

4.3 A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA para com a DONATÁRIA;

4.4 As partes elegem o foro da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução da presente avença e não resolvidas administrativamente.

Assim, por estarem justos e concordes, firmam o presente instrumento de DOAÇÃO na presença das testemunhas abaixo, para que este produza os seus efeitos legais.

São José dos Campos, de de 20__.

DOADOR

DONATÁRIO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

DESPACHO REF. LISTAS DE CHECAGEM

Considerando o disposto no art. 6º, inciso V e parágrafo único, da Portaria nº 07/SAJ/DFAT/2021, a fim de facilitar sua execução e a análise dos órgãos de controle, FICAM APROVADAS as Listas de Checagem com intuito de orientar os órgãos internos quanto aos documentos exigidos e etapas a serem cumpridas previamente à celebração de aditamentos em contratos de gestão, objetivando ajustar (i) alterações de escopo; (ii) ou prorrogações sem alteração de escopo.

São José dos Campos, 02 de agosto de 2021.

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

OAB/SP nº 213.699

Ronaldo José de Andrade

Secretário Adjunto/Procurador Municipal

Matrícula nº 397171-1

OAB/SP nº 182.605

APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE LISTAS DE CHECAGEM

À SAJ/GAB, Sr. Secretário Adjunto de Apoio Jurídico.

Memorando nº 13/2021

Nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria 02/SAJ/DFAT/2021, APROVO a bem elaborada Lista de Checagem referente ao tema dos aditamentos dos contratos de gestão.

A matéria objeto da Lista de Checagem proposta pelo ilustre Procurador Municipal Venâncio Silva Gomes tem como intuito orientar os órgãos internos quanto aos documentos exigidos e etapas a serem cumpridas nas (i) alterações de escopo dos contratos de gestão e (ii) nas prorrogações sem alteração de escopo, facilitando sua execução e a análise dos órgãos de controle.

À elevada consideração superior.

São José dos Campos, 07 de julho de 2021.

THÁIS VERAS SILVA DE AZEVEDO

Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva Administrativa

LISTA DE CHECAGEM / ALTERAÇÃO DE ESCOPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PROCESSO				
CONTRATOS DE GESTÃO				
ADITAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ESCOPO				
Processo nº				
Contrato de Gestão nº				
Contratada				
Objeto do Contrato				
Prazo de vigência				
Objeto do Aditivo				
Este checklist é parte integrante da solicitação de análise quanto à possibilidade e viabilidade jurídica de aditamento do contrato de gestão, e deverá ser anexado, devidamente preenchido, no respectivo processo.				
RESPONSÁVEL	ITEM	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM NÃO N/A	FLS.
ÁREA REQUISITANTE	1.	Requerimento do Órgão Executor do Contrato, com justificativa técnica, evidenciando o interesse público pelo aditamento.		
ÁREA ADMINISTRATIVA	2.	Autorização do Secretário para continuidade do processo.		
	3.	Ofício da Administração questionando a contratada sobre o interesse em aditar o Contrato. (Sugere-se a especificação de prazo para a entidade manifestar o interesse em aditar, prevendo tempo suficiente para todas as aprovações posteriores e ainda a possibilidade da entidade não aceitar o pedido de aditamento).		

CONTRATADA	4	Resposta da Contratada, manifestando o seu interesse em aditar.		
ÁREA TÉCNICA OU CONTRATADA	5.	Proposta da Alteração do Escopo.		
	5.1.	Plano de Trabalho.		
	5.1.1.	Metas quantitativas.		
	5.1.2.	Metas qualitativas.		
	5.1.3.	Níveis de desempenho mínimo aceitáveis;		
	5.1.4.	Indicadores de desempenho para cada meta, expresso em unidade de medida.		
CHEFIA DE CONTRATOS OU COMISSÃO OU ÁREA TÉCNICA OU OUTRO	6.	Aprovação da alteração do Plano de Trabalho (O Plano de Trabalho será aprovado pela Chefia de Contratos ou pela da Comissão de Acompanhamento ou pela Área Técnica ou conforme os termos definidos no respectivo Contrato de Gestão).		
ÁREA TÉCNICA OU CONTRATADA	7.	Proposta de Plano de Investimentos (Obra).		
	7.1.	Projeto da Obra.		
	7.2.	Cronograma Físico-financeiro.		
	7.3.	Memória de Cálculo		
	7.4.	Pesquisa de Mercado		
SGHO	8.	Aprovação do Plano de Investimentos		
ÁREA REQUISITANTE OU CONTRATADA	9.	Proposta de Plano de Investimentos (Compras)		
	9.1.	Quantitativo dos bens		
	9.2.	Descrição dos bens		
	9.3.	Memória de Cálculo (valor unitário e global)		
	9.4.	Pesquisa de Mercado dos bens		
A SER DEFINIDO PELO ORDENADOR DE DESPESAS	10.	Aprovação do Plano de Investimentos		
CONTRATADA	11.	Proposta de Plano Orçamentário e de Custeio (Sugere-se que o documento seja no mesmo formato do ANEXO RP 06, das IN 01/2020, do TCE/SP)		
	11.1	Recursos Humanos (CLT): quadro com o número de funcionários, segregados por função, com o valor da remuneração + encargos + benefícios, de maneira individual.		
	11.2.	Recursos Humanos (autônomos e pessoas jurídicas): quadro com o número de prestadores de serviços e valor unitário		
	11.3.	Detalhamento de outras despesas impactantes no Plano Orçamentário e de Custeio.		
ÁREA REQUISITANTE OU CONTRATADA	11.4.	Pesquisa de Mercado		
A SER DEFINIDO PELO ORDENADOR DE DESPESAS	12.	Aprovação do Plano Orçamentário e de Custeio		
CONTRATADA	13.	Proposta de Cronograma de Desembolso		
A SER DEFINIDO PELO ORDENADOR DE DESPESAS	14.	Aprovação do Cronograma de Desembolso		
CHEFIA DE CONTRATOS	15.	Empenho (O valor empenhado no momento da assinatura do Termo Aditivo deve contemplar todo o valor previsto para o exercício)		
	16.	Compatibilidade com a LOA/LDO/PPA		
	17.	Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária (As Certidões devem ser acompanhadas de uma planilha, contendo a validade de cada uma delas).		
	18.	Estudo de Viabilidade		
	18.1.	Evidenciar as alterações no Plano de Trabalho		
	18.2.	Evidenciar a demanda pelo serviço que está sendo ajustado		
	18.3.	Apresentar o interesse público para a alteração pleiteada		
	18.4.	Discorrer sobre a economicidade/vantajosidade do ajuste, a partir das memórias de cálculo e da pesquisa de mercado.		
SAJ	19.	Parecer Jurídico		
	20.	Minuta		
	21.	Aprovação SAJ/PCA - Chefia		
	22.	Aprovação SAJ/Secretaria Adjunta		
	23.	Ciência – SAJ/Gabinete		
	24.	Notificação do DCI		
CHEFIA DE CONTRATOS	25.	Preenchimento da minuta do Aditivo		
	26.	Encaminhamento da minuta para a Contratada		
CONTRATADA	27.	Aprovação da minuta e anexos		

DIRETORIA DA ÁREA REQUISITANTE	28.	Decisão do Diretor		
SECRETÁRIO DA PASTA	29.	Autorização do Secretário		
SAJ/DFAT	30.	Formalização		
CHEFIA DE CONTRATOS	31.	Notificação do DCI/Transparência		
	32.	Notificação DCI/Contratos de Gestão		
	33.	Notificação da Comissão de Avaliação		
	34.	Encaminhamento da documentação para o TCESP se o contrato estiver selecionado.		
Data / /		Assinatura		
		Nome		

LISTA DE CHECAGEM / PRORROGAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE ESCOPO E DE PREÇO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PROCESSO				
CONTRATOS DE GESTÃO				
ADITAMENTO				
PRORROGAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE ESCOPO E DE PREÇO				
Processo nº				
Contrato de Gestão nº				
Contratada				
Objeto do Contrato				
Prazo de vigência				
Objeto do Aditivo				
Este checklist é parte integrante da solicitação de análise quanto à possibilidade e viabilidade jurídica de aditamento do contrato de gestão, e deverá ser anexado, devidamente preenchido, no respectivo processo.				
RESPONSÁVEL	ITEM	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM NÃO N/A	FLS.
Á R E A REQUISITANTE	1.	Requerimento do Órgão Executor do Contrato, com justificativa técnica, evidenciando o interesse público pela prorrogação.		
Á R E A ADMINISTRATIVA	2.	Autorização do Secretário para continuidade do processo.		
	3.	Ofício da Administração questionando a contratada sobre o interesse em prorrogar o Contrato. (Sugere-se o envio do ofício com 180 dias de antecedência do vencimento do contrato, com a especificação de prazo para resposta da entidade).		
CONTRATADA	4	Resposta da Contratada, manifestando o seu interesse em aditar.		
	4.1	Proposta de Plano Orçamentário e de Custeio (Sugere-se que o documento seja no mesmo formato do ANEXO RP 06, das IN 01/2020, do TCESP)		
A SER DEFINIDO PELO ORDENADOR DE DESPESAS	5.	Aprovação do Plano Orçamentário e de Custeio		
CONTRATADA	6.	Proposta de Cronograma de Desembolso		
A SER DEFINIDO PELO ORDENADOR DE DESPESAS	7.	Aprovação do Cronograma de Desembolso		
CHEFIA DE CONTRATOS	8.	Empenho (O valor empenhado no momento da assinatura do Termo Aditivo deve contemplar todo o valor previsto para o exercício)		
	9.	Compatibilidade com a LOA/LDO/PPA		
	10.	Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária (As Certidões devem ser acompanhadas de uma planilha, contendo a validade de cada uma delas).		
SAJ	11.	Parecer Jurídico		
	12.	Minuta		
	13.	Aprovação SAJ/PCA - Chefia		
	14.	Aprovação SAJ/Secretaria Adjunta		
	15.	Ciência – SAJ/Gabinete		
	16.	Notificação do DCI		
CHEFIA DE CONTRATOS	17.	Preenchimento da minuta do Aditivo		
	18.	Encaminhamento da minuta para a Contratada		

CONTRATADA	19.	Aprovação da minuta e anexos		
DIRETORIA DA ÁREA REQUISITANTE	20.	Decisão do Diretor		
SECRETÁRIO DA PASTA	21.	Autorização do Secretário		
SAJ/DFAT	22.	Formalização		
CHEFIA DE CONTRATOS	23.	Notificação do DCI/Transparência		
	24.	Notificação DCI/Contratos de Gestão		
	25.	Notificação da Comissão de Avaliação		
	26.	Encaminhamento da documentação para o TCESP se o contrato estiver selecionado.		
Data / /		A s s i n a t u r a		
		Nome		

ERRATA

PUBLICADO NO BOLETIM 2722 DE 23/07/2021

ONDE SE LÊ:

"1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 297/2020

DATA: 14/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ECOEX PARTICIPACOES EIRELI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 36.000,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 59150/2019"

LEIA-SE

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 297/2020

DATA: 13/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ECOEX PARTICIPACOES EIRELI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 36.000,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 59150/2019

PUBLICADO NO BOLETIM 2724 DE 29/07/2021

ONDE SE LÊ?

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 318/2020

DATA: 23/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RENOVE SERVICOS DE

CONSTRUCOES E LIMPEZA LTDA

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE: RECEPCAO, INFORMACAO, ORIENTACAO

E ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA O PROCON

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 792.789,60

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 41605/2020

LEIA-SE

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 318/2020

DATA: 23/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RENOVE SERVICOS DE

CONSTRUCOES E LIMPEZA LTDA

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE: RECEPCAO, INFORMACAO, ORIENTACAO

E ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA O PROCON

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 792.789,60

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 27/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 41605/2020

ONDE SE LÊ:

"CONTRATO Nº 319/21

DATA: 23/10/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AYME TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES - COM MOTORISTA -

GRUPO II.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 53.582,82

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 170/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 61310/21"

LEIA-SE

CONTRATO Nº 319/21

DATA: 23/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AYME TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES - COM MOTORISTA -

GRUPO II.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 53.582,82

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 170/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 61310/21

ONDE SE LÊ:

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 422/2018

DATA: 23/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ARVORE DE LIVROS COMERCIO,

DISTRIBUICAO E SERVICOS S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCA DE USO DE BIBLIOTECA DIGITAL DE EBOOKS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 495.686,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 057/SGAF/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 62624/2018
 LEIA-SE
 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 422/2018
 DATA: 22/07/2021
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS S/A
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE BIBLIOTECA DIGITAL DE EBOOKS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 495.686,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 057/SGAF/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 62624/2018

ONDE SE LÊ:

“2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 428/2019

DATA: 22/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAXIMO SERVICOS E LOCACOES EIRELI

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM MINICARREGADEIRA PARA SECRETARIA DE MANUTENCAO DA CIDADE.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 351.777,60

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 064/SGAF/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 99251/2019”

LEIA-SE

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 428/2019

DATA: 21/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAXIMO SERVICOS E LOCACOES EIRELI

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM MINICARREGADEIRA PARA SECRETARIA DE MANUTENCAO DA CIDADE.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 351.777,60

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 064/SGAF/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 99251/2019

ONDE SE LÊ:

“2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 429/2019

DATA: 22/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAXIMO SERVICOS E LOCACOES EIRELI

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO BASCULANTE PARA A SECRETARIA DE MANUTENCAO DA CIDADE

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 578.858,40

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 99263/2019”

LEIA-SE

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 429/2019

DATA: 21/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAXIMO SERVICOS E LOCACOES EIRELI

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO BASCULANTE PARA A SECRETARIA DE MANUTENCAO DA CIDADE

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 578.858,40

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 99263/2019

ONDE SE LÊ:

“3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 440/2018

DATA: 22/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAXIMO SERVICOS E LOCACOES EIRELI - ME

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO BASCULANTE PARA A SECRETARIA DE MANUTENCAO DA CIDADE, INCLUINDO SUB DISTRITO DE SAO FRANCISCO XAVIER, REGIONAIS E SUBDISTRITO DE EUGENIO DE MELO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 392.400,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 153/SGAF/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 74340/2018”

LEIA-SE

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 440/2018

DATA: 23/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAXIMO SERVICOS E LOCACOES EIRELI - ME

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO BASCULANTE PARA A SECRETARIA DE MANUTENCAO DA CIDADE, INCLUINDO SUB DISTRITO DE SAO FRANCISCO XAVIER, REGIONAIS E SUBDISTRITO DE EUGENIO DE MELO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 392.400,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 153/SGAF/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 74340/2018

ONDE SE LÊ:

“1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 444/2020

DATA: 13/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CSM CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO BOA ESPERANCA E DA RUA VASSOURAS - CHACARAS ARAUJO

PRAZO: MAIS 3 (TRES) MESES

VALOR: R\$ +191.797,59

MODALIDADE: TOMADA DE PRECO 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 82326/2020”

LEIA-SE

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 444/2020

DATA: 07/07/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CSM CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIREL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO BOA ESPERANCA E DA RUA VASSOURAS - CHACARAS ARAUJO

PRAZO: MAIS 3 (TRES) MESES

VALOR: R\$ +191.797,59

MODALIDADE: TOMADA DE PRECO 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 82326/2020

Portarias

PORTARIA Nº 006/SIDE/SG/2021

De 02 de agosto de 2021

Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica para os estudos e a elaboração do Plano Diretor de Turismo de São José dos Campos.

O Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de instituir mecanismos para a elaboração do Plano Diretor de Turismo de São José dos Campos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar e constituir a Equipe Técnica, abaixo relacionada, para que, sob a presidência da primeira indicada, possa efetuar os estudos e a elaboração do Plano Diretor de Turismo de São José dos Campos:

Aline Auxiliadora Arantes de Oliveira - Diretora de Turismo / Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico;

Daniela Mendes - Assessora Especial / Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico;

Daniel de Lamônica Sousa Barros – Analista em Gestão Municipal / Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida;

Débora Redondo – Arquiteta / Secretaria de Mobilidade Urbana

Grazielli Fayer Mansur – Engenheira / Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Marcelo da Silva Reis – Chefe de Pesquisa / Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Heverton Theodoro Silva – Chefe de Relações Estratégicas / Secretaria de Governança

Marcos Andre da Rosa – Chefe Distrital de São Francisco Xavier / Secretaria de Manutenção da Cidade

Nádia Csoknyai Del Monte kojio – Coordenadora do Arquivo Público de SJCampos / Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 02 de agosto de 2021.

Alberto Alves Marques Filho

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 07/SG/AG/2021

de 23 de julho de 2021

A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta dos seguintes servidores: CONCEIÇÃO RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 320993; DENIZE DE ASSIS COSTA, matrícula nº 482071; e MIRIÃ ROQUE MARTINS BOTELHO, matrícula nº 582823, sob a presidência da primeira, para conduzir processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no processo de averiguação preliminar de nº 65750/2021;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Elena Kimie Tateishi

Auditora Geral

Portaria nº 08/SG/AG/2021

de 23 de julho de 2021

A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta dos seguintes servidores: CONCEIÇÃO RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 320993; DENIZE DE ASSIS COSTA, matrícula nº 482071; e MIRIÃ ROQUE MARTINS BOTELHO, matrícula nº 582823, sob a presidência da primeira, para conduzir processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no processo de averiguação preliminar de nº 61502/2021;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Elena Kimie Tateishi

Auditora Geral

Portaria Nº 13/SEPAC/2021

A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças tornam público a escala de sobreaviso do Centro de Operações Integradas do mês de agosto de 2021, em atendimento ao Decreto nº 9.148/96.

Nome do servidor: Antônio Pereira da Silva

Matrícula: 63885-3

Cargo: GCM 1ª Classe

Data do plantão do sobreaviso: de 01/08/2021 a 15/08/2021

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 01/08/2021 às 23h59min do dia 15/08/2021

Nome do servidor: Jefferson Donizetti de Lima

Matrícula: 29.476-3

Cargo: GCM 1ª Classe

Data do plantão do sobreaviso: de 16/08/2021 a 31/08/2021

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 16/08/2021 às 23h59min do dia 31/08/2021

Justificativa: Atendimento técnico emergencial relacionado aos setores de alarme dos prédios públicos e sistemas de câmeras de videomonitoramento do município de São José dos Campos, conforme competência da SEPAC.

São José dos Campos, 02 de agosto de 2021.

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2143/2021

30 de Julho de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. LUCAS MENDES DE SOUSA, matrícula 708568/2, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 23/07/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2144/2021

30 de Julho de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. BIANCA PATCHIKIAN, matrícula 690316/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 02/08/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2145/2021

30 de Julho de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. RUBIA ELISA PALACIO COSTA, matrícula 477876/2, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 02/08/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2146/2021

02 de Agosto de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 2 julho de 1993, a vista do que consta no PROCESSO nº 25392/2021, resolve:

CESSAR, os efeitos da portaria 684/2021, de 30/03/2021, que concedeu licença sem vencimentos a Sra. MARIA JOANA BRITO DA SILVA MONTES, matrícula 397082/4, ocupante do cargo PROFESSOR I, de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a partir de 21/07/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2147/2021

02 de Agosto de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. SISSI QUIRINO SOUZA E SILVA, matrícula 590354/1, do cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/08/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2148/2021

02 de Agosto de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0350/DAB/2021, resolve:

DESIGNAR, o Sr. HUGO DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 723125/1, ocupante do cargo de CHEFE DE ATENÇÃO A SAÚDE, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição a Sra. ALCIONE DE LOURDES FERNANDES PEREIRA, durante o período de gozo de férias de 28/07/2021 a 06/08/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2149/2021

02 de Agosto de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 88/SMC/GESTOR/2021, resolve:

DESIGNAR, a Sra. FERNANDA SILVA FERNANDES, matrícula 550751/4, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/MONITOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações em substituição ao Sr. ATOS ANAEL FRANZON MORAES DA SILVA, durante o período de gozo de férias de 24/08/2021 a 02/09/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2150/2021

02 de Agosto de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. NATANAEL FELIPE DE PAULA FILHO, matrícula 721866/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 6822/2005, a contar de 28/07/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2151/2021

02 de Agosto de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. BRUNO EMERSON SABINO, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20548, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 08/07/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2152/2021

02 de Agosto de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. ERIC EUCLIDES SALVADOR FEIJAO, para exercer o cargo de MÉDICO, vaga nº 21584, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/07/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA Nº 014/SEPAC/2021

O Secretário de Proteção ao Cidadão de São José dos Campos, nos termos da Lei n. 9.507/2017, alterada pela Lei n. 9.569/2017, regulamentada pelo Decreto n. 17.436/2017 e item 2.II.a. do Plano de Trabalho referente ao Convênio de Atividade Delegada, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR aos Policiais Militares, relacionados na listagem constante do Anexo I desta Portaria, no exercício exclusivo da Atividade Delegada, as funções administrativas executando os procedimentos de fiscalização referente às normas municipais com relação à:

§ 1º Garantir a manutenção da ordem e do sossego público;

§ 2º Coibir a prática de comércio ambulante irregular, procedendo a autuação dos responsáveis e a apreensão das mercadorias relacionadas;

§ 3º Proceder à notificação e autuação dos responsáveis por estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços quanto ao funcionamento irregular.

Art. 2º As notificações, autuações e apreensões realizadas no cumprimento do artigo 1º deverão ser apontadas em talonário próprio fornecido pela Prefeitura.

Art. 3º A disponibilidade do talonário e a devolutiva dos documentos gerados com os resultados das ações fiscais efetuadas pelos Policiais Militares serão definidas durante as reuniões da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de Agosto de 2021.

BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS

Secretário de Proteção ao Cidadão

Educação

PORTARIA Nº 159/SEC/21

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SME/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico de 2021 do CEDIN PROFª DEJANIRA MOREIRA MACHADO DOS SANTOS, situado à Rua Rodolfo de Aquino, nº 11, Setville, Altos de São José, São José dos Campos, SP, mantido por Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, CNPJ nº 03.589.343/0001-21, protocolo nº 21/VE/2021, em 01/07/2021.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela supervisão da unidade escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 15 de julho de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

Publicada novamente por conter incorreções

PORTARIA Nº 165/SEC/21

A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2021 da Escola Infantil Metamorfose, situada na Rua Jorge Barbosa Moreira, nº 289, Vila Ema, São José dos Campos – SP, CNPJ 07.850.708/0001-80, Protocolo nº 78/VE/2021, em 19/07/2021;

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 20 de julho de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 166/SEC/21

O Secretário de Educação e Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, conforme o disposto na Deliberação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16 e na Deliberação CME nº 02/02, homologado pela Portaria nº 058/SE/02 e do que consta no Processo nº 16293/2019, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Creche Escola Maroca Pipoca LTDA ME, localizada à Rua George Washington, 89, Jardim Oriente, São José dos Campos, São Paulo, CEP 12.236-390, mantida por Creche Escola Maroca Pipoca LTDA – CNPJ 27.786.340/0001-46.

Art. 2º Ficam aprovados o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da escola supracitada.

Art. 3º Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter seu Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica adequados às normas editadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96.

Art. 4º O Secretário de Educação e Cidadania, por meio de sua equipe de supervisores, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/16 homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 20 de julho de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 167/SEC/21

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo 2021 do Centro de Educação Infantil Jardim dos Sonhos, situado à Rua José Lenir Silvestre, nº 471, Jardim Morumbi, São José dos Campos - SP, mantido por Centro de Educação Infantil Jardim dos Sonhos LTDA, CNPJ 14.516.957/0001-08, Protocolo nº 77/VE/2021, em 19/07/2021.

Art. 2º O Secretário de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de julho de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 168/SEC/21

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2021 do CECOI ROSÁLIA JOANA SCHEID, situado à Rua Batatais, nº 13, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP, mantido pela Obra Assistencial e Social Coração de Maria, CNPJ 45.398.898/0001-36, Protocolo nº 25/VE/2021, em 14/07/2021.

Art. 2º O Secretário de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de julho de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 169/SEC/21

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SME/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico de 2021 do CEDIN MÁRIO DONIZETE BORGES, situado à Rua Frediano Bianchi Filho nº 121, Jardim São José II, São José dos Campos, SP, mantido por Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, CNPJ nº 03.589.343/0001-21, protocolo nº 37/VE/2021, em 19/07/2021.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela supervisão da unidade escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 02 de agosto de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 170/SEC/21

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo 2021 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOL AZUL, situada à Rua Fernão Dias, nº 107, Jardim Esplanada, São José dos Campos - SP, mantida por Carnevalli & Vilela S/C Ltda, CNPJ 61.874.236/0001-41, Protocolo nº 14/VE/2021, em 22/07/2021.

Art. 2º O Secretário de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 02 de agosto de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 171/SEC/21

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SME/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2021 do CEDIN Profª Maria Aparecida Segolin de Rezende, situado à Rua Arlindo Ignácio, nº 101, Conjunto Residencial Pinheirinho dos Palmares, São José dos Campos - SP, mantido por Associação Missionários da Santíssima Trindade, CNPJ 62.197.413/0001-65, protocolo nº 49/VE/2021, em 08/07/2021.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela supervisão da unidade escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 02 de agosto de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 172/SEC/21

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SME/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2021 do CEDIN Doutora Zilda Arns Neumann, situado à Rua Luiz Monteiro Pinto, nº 173, Conjunto 31 de Março, São José dos Campos - SP, mantido por Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências, CNPJ 00.716.578/0001-49, protocolo nº 26/VE/2021, em 20/07/2021.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela supervisão da unidade escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 02 de agosto de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 410/2021

De 02 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Milton Vieira Filho, resolve:

I – EXONERAR, em 02 de agosto de 2021, o Sr, JOÃO PAULO ZANON BARRETO, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, padrão "C -2", de provimento em comissão, conforme a Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 02 de agosto de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 411/2021

De 02 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o pedido do interessado, resolve:

I – CESSAR, a contar de 03 de agosto de 2021, o afastamento do servidor MARCO ANTÔNIO PRADO NUNES – matr. 2845, previsto na Portaria nº 122/2020, de 23/03/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 02 de agosto de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 412/2021

De 03 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o previsto no artigo 61 da Resolução 4/2021 e do parágrafo 2º do Artigo ° da Lei 10346/2021 resolve:

I – DESIGNAR, a contar de 16 de agosto de 2021 o senhor RODRIGO JOSE TOSETTO, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Compras, padrão "FGL.5", criada pela Res. nº 04, de 01 de julho de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor no dia 16/08/2021, revogadas as disposições em contrário, expirando seus efeitos no dia 30/08/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 03 de agosto de 2021.

Michael Robert Boccato e Silva

Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 413/2021

De 03 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o previsto no artigo 61 da Resolução 4/2021 e do parágrafo 2º do Artigo 9º da Lei 10346/2021 resolve: I – DESIGNAR, a contar de 31 de agosto de 2021 a senhora CINTHIA SALLES LACERDA MONTEIRO, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Compras, padrão “FGL.5”, criada pela Res. nº 04, de 01 de julho de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor no dia 31/08/2021, revogadas as disposições em contrário, expirando seus efeitos no dia 14/09/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 03 de agosto de 2021.

Michael Robert Boccato e Silva

Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 414/2021

De 03 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – Fica alterada a lotação do servidor SÉRGIO RICARDO SANT’ANA – Matr. 226, titular do cargo de Técnico Legislativo Migração, de provimento efetivo, da Assessoria Jurídica para a Divisão de Assuntos Técnicos Legislativos, a contar de 02 de agosto de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 03 de agosto de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Michael Robert Boccato e Silva

Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 415/2021

De 03 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o previsto no artigo 61 da Resolução 4/2021 e do parágrafo 2º do Artigo 9º da Lei 10346/2021 resolve:

I – CESSAR, pelo período de 15 (quinze) dias, de 09 a 23 de agosto de 2021, os efeitos da Portaria nº 355/21, que nomeou a senhora JULIANA NAKASONE para responder pela Função de Confiança “Assistente Técnico da Divisão de Recursos Humanos”, DESIGNANDO-A no período de 09 a 23 de agosto de 2021 para, com prejuízo de seus vencimentos, porém sem o das demais vantagens do cargo, responder pela Função Chefe de Seção de Folha de Pagamento, tendo em vista as férias da titular, permanecendo com o benefício de que trata a Lei nº. 2973/85.

II – Encerrado o período de 15 (quinze) dias a servidora retornará automaticamente à Função de Confiança “Assistente Técnico da Divisão de Recursos Humanos”.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 03 de agosto de 2021.

Michael Robert Boccato e Silva

Secretário Diretor-Geral

Fundhas

PORTARIA Nº 080/2021

DE 14 DE JUNHO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DELEGAR aos diretores e Chefe de Divisão da Fundação para assinatura de Contratos e Termos de Compromisso como seus procuradores, conforme segue:

- Diretor (a) Especializado (a) em Criança e Adolescente: compete a assinatura de Termos de Compromisso e Comprovante de Matrícula de crianças lotadas nas unidades Divisão regional I (DR1) e Divisão Regional II (DR2) e os Termos de Compromissos e Comprovante de Matrícula de adolescentes bolsistas, oriundos de unidades da DECA;

- Diretor (a) Cephás: compete a assinatura de Contratos e Termos de Compromisso e Comprovante de Matrícula de adolescentes bolsistas, procedentes das Unidades da Divisão de Empregabilidade (DE);

- Chefia de Divisão, lotada na Divisão de Integração Escola-Empresa: compete a assinatura de Contratos de Aprendizagem em que a Fundhas figurar como Instituição Qualificadora de Ensino, e de Contratos de Estágio em que o Cephás figurar como Instituição de Ensino;

- Chefia de Divisão, lotada na Divisão de Recursos Humanos: compete a assinatura de Contratos de Trabalho, aditivos e/ou alterações contratuais dos Contratos de Trabalho e Termos de Compromisso de funcionários, e de Termos de Compromisso de estágio de estagiários quando a Fundhas atuar como entidade concedente de estágio.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2019.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos 14 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos 14 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um

José Carlos Moura Junior

Diretor Administrativo Financeiro

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 111/2021

DE 23 DE JULHO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários abaixo para compor a Comissão responsável pelo Processo de Escolha e Atribuição de aulas/momentos, eixos tecnológicos, componentes curriculares, projetos específicos das Unidades ou Institucionais, para Professores I, de Matemática, Português, Educação Física e Artes, Educadores Sociais e Técnicos Agrícolas da Fundhas:

Art. 1º - MEMBROS

TITULARES:

Poliana Carvalho Rosa de Paula

Suzana Miya Kisen

Clarissa Machado Vignolo

Marcelo Augusto de Almeida Lemos Ferreira

Adriana Maria de Souza Moraes

Agnylze Márcia Maia

SUPLENTES

Carlos Eduardo Arcanjo

Tatiana Cleber Oliveira Santos Lima

Luciana Jammel

Brenda Ribeiro Rodrigues

Paula Alessandra Ferreira da Paz Martins

Luciana Mayumi Toraiwa

Parágrafo único: Poderão ainda, a critério institucional, ser convidados outros membros para colaborar com os estudos.

Art. 2º - Compete à Comissão prevista no artigo 1º:

I. Realizar reuniões regulares para desenvolvimento dos trabalhos;

II. Elaborar relatório de conclusão dos trabalhos, a ser encaminhado às Diretorias e presidência;

III. Definir as etapas do processo de escolha e atribuição;

Art. 3º - Para desenvolvimento dos trabalhos, esta comissão deverá reunir-se a cada 10 dias, a partir da data de publicação desta portaria, devendo entregar o relatório final com os resultados e análises pertinentes até no máximo 15 dias antes da data marcada para ocorrer a atribuição.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 096/2020 e 097/2020.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

José Carlos Moura Junior

Diretor Administrativo Financeiro

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 112/2021

DE 30 DE JULHO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESTITUIR, o Sr. ALEXANDRE APARECIDO GARCIA, matrícula 110679, do cargo de COORDENADOR(A) I e reconduzi-lo ao cargo de origem - EDUCADOR (A) SOCIAL.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

José Carlos Rodrigues de Moura Júnior

Diretor Administrativo Financeiro

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 42/2021

DATA: 29/07/2021

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBIDA LÁCTEA E BISCOITO SALGADO – ENTREGA PARCELADA

PRAZO: 6 MESES

VALOR: R\$ 11.492,80

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº: 145/2021

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Processo de Compra nº 132/2021 – Ata de Registro de Preços nº 5/2021, para Aquisição de Ferragens, pelo período de 12 meses – empresa GGV Comercial Eireli:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
34	Rebite de repuxo de alumínio, (3,20 x 12,00)mm (diâmetros x comprimento). (22.1.245) – marca Fixall	Pç	500	0,09
35	Rebite de repuxo de alumínio, (4,00 x 12,00)mm (diâmetros x comprimento). (22.1.246) – marca Fixall	Pç	1000	0,12
36	Rebite pop alum. 3.2 X 15 mm (22.1.6) – marca Fixall	Unid	700	0,10
39	Rebite Pop de alumínio 3,2 x 16 mm (22.1.189) – marca Fixall	Mil	1	86,00

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Processo de Compra nº 132/2021 – Ata de Registro de Preços nº 6/2021, para Aquisição de Ferragens, pelo período de 12 meses – empresa João Francisco Duarte:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
1	Abraçadeira galvanizada - tipo "u" de diâmetro 3/4" (22.1.224) – marca Perfilaço	Pç	20	0,50
13	Fechadura - com lingueta para móvel de aço 511, cromado. (22.1.177) – marca Gold	Pç	100	11,90
14	Fechadura - cromada de porta de correr - de pressão - cilindro de diâmetro 25mm. (22.1.72) – marca Gold	Pç	100	13,88
16	Fechadura para armário de aço, diâmetro de 20mm, de aço, acabamento cromado, incluso 02 chaves simples. (22.1.234) – marca Gold	Cj	100	R10,99
19	Kit de suportes de madeira para varão de diâmetro 13mm, acabamento em cerejeira, 02 unidades. (22.1.252) – marca Perfitec	Cj	50	12,90
23	Parafuso de aço carbono, com cabeça sextavada, acabamento zincado, nas medidas: 5/16" x 110 mm, para fixação de telha. Incluso arruela e elemento de fixação. (22.3.1) – marca Jomarca	Cj	1000	1,05
24	Parafuso mitofix - cabeça philips - 3,5 x 12 mm - aço bicromat - pacote com 100 unidades. (22.1.101) – marca Jomarca	Pct	5	4,60
25	Parafuso mitofix - cabeça philips - 4 x 16 mm - aço bicromat - pacote com 100 unidades. (22.1.115) – marca Jomarca	Pct	5	6,55
26	Parafuso mitofix, cabeça philips 3,5x30mm - aço bicromat, pacote com 100 unidades. (22.1.23) – marca Jomarca	Pct	5	7,55
27	Parafuso mitofix, cabeça philips 4mm x 25mm - aço bicromat, pct com 100 unidades. (22.1.117) – marca Jomarca	Pct	5	8,20
28	Parafuso mitofix, cabeça philips 4mm x 50mm - aço bicromat, pacote com 100 unidades. (22.1.116) – marca Jomarca	Pct	5	16,50
30	Porta cadeado de ferro zincado 2" (22.1.76) – marca Aliança	Pç	100	2,60
31	Porta cadeado zincado 2 1/2". (22.1.51) – marca Aliança	Pç	100	4,00
38	Rebite Pop de alumínio 3,2 x 1,0 mm (22.1.191) – marca Rebitop All	Mil	1	68,00
42	Spray de grafite, base mineral, embalagem metálica de 200ml, multiuso. (22.1.251) – marca Waft	Tb	10	13,00
43	Targeta tipo "T", standart, cor zincada, tamanho 76mm, peso 0,059Kg, de aço. (22.1.65) – marca Aliança	Pç	50	4,05
Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Processo de Compra nº 132/2021 – Ata de Registro de Preços nº 7/2021, para Aquisição de Ferragens, pelo período de 12 meses – empresa JR Portella Comércio de Acessórios e Serviços Automotivos Eireli:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
3	Adesivo massa epóxi - bi componente para uso em azulejos, vidros, madeira, concreto, pedras e metais, resistente a temperatura de até 80°C, cor cinza, secagem total em 24 horas, tempo de manuseio de 02 horas, embalagem de 100 gramas. (22.1.38) – marca Pulvitec Epóxi	Emb	10	7,20
8	Cadeado cromado, em latão natural, tamanho 30mm, peso 0,116Kg, com 02 chaves, composição de latão e aço cromado. (22.1.32) – marca Piller	Pç	100	15,00
9	Cadeado, tamanho 50mm, produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromado, incluso 02 chaves com acabamento niquelado, conforme norma 15.271 (22.1.206) – marca Piller	Pç	100	29,00
Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 26/2021 – Processo de Compra nº 134/2021 – Ata de Registro de Preços nº 8/2021, para Aquisição de Computador Portátil tipo Chromebook e Gabinete para Recarga de Dispositivos Móveis, pelo período de 12 meses – empresa Comercial Top Mix Ltda. – EPP:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
2 – Cota Reservada ME/EPP	GABINETE PARA RECARGA DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS, NOTEBOOKS E CHROMEBOOKS) - Dispositivo que permita a guarda e recarga simultânea de, pelo menos, 24 dispositivos móveis como tablets, notebooks e chromebooks de até 12 polegadas; - O carro de armazenamento /carregamento dos dispositivos deve ser móvel, através de rodízios e possuir travas/freios nos rodízios. - O gabinete deve ser fabricado em chapa de aço carbono, com mecanismo antifurto com chave. - Voltagem: 110 ou 220V, com capacidade para intensidade de corrente de, no mínimo, 20 amperes. - O Gabinete deve permitir a abertura por duas faces: a frontal e a traseira, garantindo fácil acesso aos dispositivos e aos carregadores/adaptadores/cabos elétricos. - As tomadas do Gabinete deverão ser compatíveis com o padrão NBR 14136 - Deve conter dispositivo de segurança para proteção para eventuais sobrecargas elétricas. Garantia: mínima de 12 meses (Cód. 49.8.1) Marca: Racktron	Pç	5	3.974,00
Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 26/2021 – Processo de Compra nº 134/2021 – Ata de Registro de Preços nº 9/2021, para Aquisição de Computador Portátil tipo Chromebook e Gabinete para Recarga de Dispositivos Móveis, pelo período de 12 meses – empresa Microsens S/A.:				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
1 – Cota Principal	COMPUTADOR PORTÁTIL, TIPO CHROMEBOOK: PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR Frequência de operação interna mínima de 1,1 GHz; Mínimo 2MB L2 de cache CHIPSET - Compatível com sistema operacional Chrome OS; VIDEO - Placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board; MEMÓRIA - 4 GB de memória RAM, DDR3L ou superior, com velocidade (frequência) 1333 MHz ou superior; PORTAS E INTERFACES - 02 (duas) portas USB, no mínimo; Leitor de Cartões; DISCO RÍGIDO - Unidade de Disco rígido com, no mínimo, 32 Gb. Tecnologia: SSD ou eMMC ou superior; TELA - Tela com tecnologia LED ou LCD, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, com resolução de 1366 x 768 ou superior; COMUNICAÇÕES - Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 ac; MULTIMÍDIA - Saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo); Webcam integrada com resolução mínima de 1280x720p; DISPOSITIVO PADRÃO - Teclado português (Brasil), padrão ABNT 2 Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multitoques; PESO- Máximo 1,50 Kg (desconsiderando embalagens); ENERGIA - Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V, 1A); Bateria recarregável com autonomia mínima entre 10 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança, mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento; SISTEMA OPERACIONAL Chrome OS; - CERTIFICAÇÕES ANATEL e FCC; GARANTIA: Mínima 12 meses Atendimento e suporte técnico: o atendimento aos chamados técnicos, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura de chamado técnico pelo ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS. No caso de haver necessidade de remoção do equipamento para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte deverão ser providenciados pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá providenciar a resolução do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da abertura do chamado técnico, e liberar o equipamento para uso em perfeitas condições de operação. Após a expiração deste prazo, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá fornecer um equipamento novo com as mesmas especificações técnicas ou superiores em substituição ao enviado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR. OBSERVAÇÃO: A empresa ofertante deverá indicar a marca e modelo do equipamento na proposta. O equipamento deverá ser novo (sem uso prévio/anterior). (Cód. 49.1.157) Marca/Modelo: Samsung Chromebook 4 XE310XBA-KT1BR	Pç	115	1.644,00

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2021

DATA: 28/07/2021

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA FS INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLUSAS DE MOLETOM UNISSEX.

MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO VALOR DE R\$23.555,00 (CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 047/2021

4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2019

DATA: 28/07/2021

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA AARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES.

MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO VALOR DE R\$8.979,00 (CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 5,769% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 187/2019

10º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2017

DATA: 30/07/2021

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA S. PEREIRA DIAS SJCAMPOS – EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AUTOMÓVEIS DE PEQUENO, MÉDIO E DE GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS MARCAS VOLKSWAGEN, CHEVROLET, FIAT, IVECO, FORD E PEUGEOT, PERTENCENTES À FROTA DA FUNDHAS.

MOTIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 1ª, ITEM 1.1, DO 9º ADITAMENTO (REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE ITENS)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº 353/2017

São José dos Campos, 03 de agosto de 2021.

George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	583/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	508/2021
CONTRATADO	MARCELO FERNANDES DOS SANTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	233 DISPENSA Nº 497/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO DE VÍDEO GRAVADO DO ESPETÁCULO INÉDITO "A MAGIA DO CIRCO" PELO YOUTUBE DA FCCR.
VALOR	R\$ 2.800,00
VIGÊNCIA	31/07/2021
CELEBRADO EM	30/07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	624/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	501/2021
CONTRATADO	BRUNO FERREIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	231 DISPENSA Nº 492/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL E TÉCNICA DO ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, COM ESTRUTURA DE INTERNET DEDICADA A TRANSMISSÃO PELO CANAL DIGITAL DA FCCR.
VALOR	R\$ 10.500,00
VIGÊNCIA	27/07/2021
CELEBRADO EM	23/07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	606/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	510/2021
CONTRATADO	RAFAEL DA ROCHA MARIMOTO BRAGA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	235 DISPENSA Nº 500/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE TEORIA E PERCEPÇÃO PARA OS CORALISTAS DO PROJETO CORO JOVEM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
VALOR	R\$ 9.360,00
VIGÊNCIA	02/08/2021 A 31/01/2021
CELEBRADO EM	30/07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	467/SG/2021
CONTRATADO	408/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	194 DISPENSA Nº 415/2021
OBJETO	O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA O DIA 10 DE AGOSTO DE 2021, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS PARA O PERÍODO ATÉ O DIA PREVISTO PARA A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 007/CREDENCIAMENTO 0003/2021 "CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO DE VÍDEO AO VIVO" PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, CONFORME JUSTIFICATIVA AUTUADA À FL. 54 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/SG/2021.
VIGÊNCIA	18/06/2021 A 10/08/2021
CELEBRADO EM	28/07/2021

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	254/SG/2021
BOLSISTA	IGOR SILVA PEREIRA
TERMO DE CONTRATO Nº	010/2021
OBJETO	O ARTISTA FOI APROVADO NO CONCURSO Nº 001/EDIT 002/FCCR/2021 E PASSA A INTEGRAR O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO CENTRO DE ARTES CIRCENSES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, FAZENDO JUS A VAGA DE APRENDIZ ARTÍSTICO COMPONDO O NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL.
VALOR	R\$ 6.000,00
VIGÊNCIA	19/07/2021 A 28/02/2022
CELEBRADO EM	19/07/2021

CONTRATOS – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº 001/P/2021

CONTRATO Nº	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR TOTAL	CELEBRADO EM	VIGÊNCIA
009/FMC/2021	MARIETI BUENO DE ALMEIDA	MOSTRA ARTE MADURA	R\$ 17.000,00	30/07/2021	30/07/2021 A 30/01/2022
019/FMC/2021	ALINE CRISTINA BASTOS	SEM CENSURA - MEN	R\$ 17.000,00	30/07/2021	30/07/2021 A 30/12/2021
034/FMC/2021	CHARLES MAURICIO KRAY	EXPOSIÇÃO DE CERAMISTAS JOSEENSES	R\$ 17.000,00	30/07/2021	30/07/2021 A 30/07/2022

007/FMC/2021	CAREN FERNANDA RUARO REIS	10ª MOSTRA DE TEATRO DA RUA ELIZA	R\$ 17.000,00	02/08/2021	02/08/2021 A 02/01/2022
038/FMC/2021	CAROLINE FARNESI BORRIELLO	MOSTRA DE ARTES VISUAIS	R\$ 17.000,00	02/08/2021	02/08/2021 A 02/04/2022
023/FMC/2021	CARLOS ALBERTO JAVKIN	AARTE DA PALHAÇARIA	R\$ 17.000,00	02/08/2021	02/08/2021 A 02/02/2022
010/FMC/2021	TAMARA LOUISE DA SILVA	MOSTRA DE PERFORMANDE - DIALOGOS	R\$ 17.000,00	02/08/2021	02/08/2021 A 02/12/2021
014/FMC/2021	ALEXANDRE BRUNO DOS SANTOS	ULTIMATE KING'Z REPRESENT ON-LINE	R\$ 17.000,00	02/08/2021	02/08/2021 A 02/02/2022
003/FMC/2021	RENATO GOMES DE SOUSA JUNIOR	FORAM MUITOS FESTIVAIS SEM GRANA, MEU AMIGO	R\$ 17.000,00	30/07/2021	30/07/2021 A 30/01/2022
044/FMC/2021	MARIANA THAIS SIMÃO GODOY	HISTÓRIAS NA PAREDE	R\$ 17.000,00	02/08/2021	02/08/2021 A 02/02/2022
029/FMC/2021	CENTRO AMBIENTAL E ARTISTICO CULTURAL EDOARDO BONETTI	FESTIVAL MOUSEIA: CENTENÁRIO DA SEMANA DE 22.	R\$ 17.000,00	03/08/2021	03/08/2021 A 02/02/2022
022/FMC/2021	SILVIA REGINA RIBEIRO NERY	FESTIVAL BRINCADEIRA DE FALA	R\$ 17.000,00	03/08/2021	03/08/2021 A 03/03/2022
031/FMC/2021	LARISSA MARIA RAMOS DE CARVALHO	MOSTRA SANJA HOOP ONLINE	R\$ 17.000,00	03/08/2021	03/08/2021 A 03/06/2022
024/FMC/2021	MILTON OTAVIO RODRIGUES DE TOLEDO	MOSTRA JOSSENSE DE LEITURA DRAMÁTICA	R\$ 17.000,00	03/08/2021	03/08/2021 A 03/03/2022
041/FMC/2021	LEANDRO SILVA DELGADO	5ª OCUPA QUINTAL-FESTIVAL DE ARTES CIRCENSES	R\$ 17.000,00	03/08/2021	03/08/2021 A 03/02/2022
030/FMC/2021	ANA LUÍSA MARIQUITO REIS	MOSTRA BRASIS POSSÍVEIS	R\$ 17.000,00	03/08/2021	03/08/2021 A 03/03/2022
021/FMC/2021	MARCIELLE MONIZE PINHO SANTOS	OCUPAÇÃO POENTE - MOSTRA DE ARTES	R\$ 17.000,00	03/08/2021	03/08/2021 A 03/08/2022
037/FMC/2021	DANIEL NOGUEIRA DE SOUZA E SILVA	BIKE CONVIDA: OS NOVOS NOMES DA MUSICA ALTERNATIVA BRASILEIRA	R\$ 17.000,00	03/08/2021	03/08/2021 A 03/03/2022
043/FMC/2021	VALTER VANIR COELHO	EDIÇÃO ESPECIAL CURTAS EM LOCKDOWN DO HUMAN RIGHTS FILM FESTIVAL BRAZIL	R\$ 17.000,00	03/08/2021	03/08/2021 A 03/03/2022
025/FMC/2021	SIMEIRE DOMINGUES DE QUEIROZ EPIFANIO	MOSTRA DIVÃ DA PERIFERIA	R\$ 17.000,00	03/08/2021	03/08/2021 A 03/01/2022

Retificação

Retifica a publicação do Boletim do Município nº 2725 (pág. 06):

Onde se lê:

040/FMC/2021	PAULO DA CONCEIÇÃO SOARES	PROJETO "BREAKING90 BATTLE" DO EDITAL Nº 001/P/2021 - FESTIVAIS E MOSTRAS	R\$ 17.000,00	28/07/2021	28/07/2021 A 28/10/2021
006/FMC/2021	ANDRE DIAS ROSA	PROJETO "FESTIVAL LAJE AUTORAL" DO EDITAL Nº 001/P/2021 - FESTIVAIS E MOSTRAS	R\$ 17.000,00	28/07/2021	28/07/2021 A 28/01/2022
012/FMC/2021	TALITA CAROLINA MACHADO	ENCONTRO MUSICAL DAS DIVAS DO VALE	R\$ 17.000,00	29/07/2021	29/07/2021 A 29/11/2022

Leia-se:

040/FMC/2021	PAULO DA CONCEIÇÃO SOARES	PROJETO "BREAKING90 BATTLE" DO EDITAL Nº 001/P/2021 - FESTIVAIS E MOSTRAS	R\$ 17.000,00	28/07/2021	28/07/2021 A 28/12/2021
006/FMC/2021	ANDRE DIAS ROSA	PROJETO "FESTIVAL LAJE AUTORAL" DO EDITAL Nº 001/P/2021 - FESTIVAIS E MOSTRAS	R\$ 17.000,00	28/07/2021	28/07/2021 A 28/03/2022
012/FMC/2021	TALITA CAROLINA MACHADO	ENCONTRO MUSICAL DAS DIVAS DO VALE	R\$ 17.000,00	29/07/2021	29/07/2021 A 29/01/2022

CONTRATOS – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº 002/P/2021

CONTRATO Nº	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR TOTAL	CELEBRADO EM	VIGÊNCIA
006 / P R / FMC/2021	DEUSDETE ANTONIO GUIMARÃES	1ª SEMANA DA MÚSICA - LUZES DA RIBALTA	R\$ 15.000,00	03/08/2021	03/08/2021 A 03/03/2022
005 / P R / FMC/2021	JOÃO HELITON SOUZA BRITO DE OLIVEIRA	NARRADORES - PODCAST" do Edital Nº 002/P/2021 - TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES	R\$ 15.000,00	03/08/2021	03/08/2021 A 03/01/2022

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, na pessoa de seu Diretor Presidente, Washington Benigno de Freitas, autoriza a publicação dos extratos de contratos, em conformidade com o artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/PE002/FCCR/2021

DATA: 01/07/2021

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA

VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 29/07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA CADASTRO, INSCRIÇÕES E GESTÃO DE FASES DE ANÁLISE DE EDITAIS CULTURAIS, INCLUINDO-SE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

VALOR: R\$ 31.900,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/FCCR/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/SG/2021

2º TERMO AO CONTRATO Nº 013/PP005/FCCR/2021

DATA: 08/07/2021

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E OFFICE VALE SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA EPP

VIGÊNCIA: 29/06/2020 a 28/06/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO. Alteração do valor unitário custo cópia passando a vigor com a seguinte redação: Monocromática A4 – R\$0,1563, policromática A4 - R\$1,2857, monocromática A3 - R\$0,3367, policromática A3 - R\$2,5102 em decorrência da aplicação do reajuste pelo IGP-M (FGV) conforme cláusula 6.2 do contrato. Valor total permanece inalterado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 005/FCCR/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/SG/2018

2º TERMO AO CONTRATO Nº 1471/PP013/FCCR/2019 (Prorrogação)

DATA: 06/07/2021

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E OBARÁ INFORMÁTICA LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 29/07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA ERP

VALOR: R\$ 1.027.058,16

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/FCCR/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 858/SG/2019

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento à Lei 8.666/93, § 2º do art.15º e Portaria 027/P/FCCR/2005, que regulamenta o Registro de Preços na FCCR, segue relação das Atas de Registro de Preços:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/PE004/FCCR/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FCCR/2020

PROCESSO INTERNO Nº 395/SG/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DOMISSANEANTES), DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (açúcar e café)

VALIDADE: 08/09/2020 A 07/09/2021

01 EMPRESA: ADRIANA ROCHA FREITAS 40664182879, inscrita no CNPJ sob o nº 27.503.877/0001-51, Inscrição Estadual nº654.124.282-110, com sede à Rua das Capivaras número 57 - Jaraguá, na cidade de São Sebastião/SP neste ato representada por Adriana Rocha Freitas, proprietária, portador do CPF nº 406.641.828-79 e do RG nº48.091.064-9, residente e domiciliado à Rua das Capivaras, 57 - Jaraguá, na cidade de São Sebastião, classificada em 1º lugar no (s) lote (s) 08.

02 EMPRESA: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº35.638.331/0001-36, Inscrição Estadual nº688.514.367.111, com sede a Rua Dr. Flavio Bellegarde Nunes, 75 – Jd. Paulista, Taubaté/SP neste ato representada por Elizandra Maria dos Santos Apud proprietária, portador do CPF nº 300.995.078-03 e do RG nº33.102.131-5, residente e domiciliado na Avenida Independência, 1931 - Jardim Independência, na cidade de Taubaté/SP, classificada em 1º lugar no (s) lote (s) 07 e 10.

03 EMPRESA: CAFÉ PACAEMBU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº72.861.461/0001-60, Inscrição Estadual nº711.001.143.116, com sede a Rua Sargento Cassiano, 2281 – Santa Martha, Vargem Grande do Sul/SP neste ato representada por André Kossar, procurador, portador do CPF nº 359.299.698-33 e do RG nº44.625.273-6, residente e domiciliado à Rua Dr. Moacir Troncoso Peres, 357 – Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, classificada em 1º lugar no (s) lote (s) 04.

04 EMPRESA: DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº30.084.600/0001-46, Inscrição Estadual nº206.498.270.117, com sede a Calçada Vitória Régia, 134 – Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP, neste ato representada por sua representante, a Sr. Vitória Andressa Machado de Jesus, procuradora, portador do CPF nº 409.150.558-99 e do RG nº38.334.517-0, residente e domiciliada à Rua Monte Everest, 135 – Vale das Montanhas, na cidade de Igaratá/SP, classificada em 1º lugar no(s) lote(s) 03, 09, 11, 12.

05 EMPRESA: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº03.649.725/0001-01, Inscrição Estadual nº165.168.040.115, com sede na Avenida São Jerônimo, 2351 – Morada do Sol – Americana/SP, neste ato representada por Éclair José Pomponio, procuradora, portador do CPF nº 050.385.668-12 e do RG nº15.428.413-0, residente e domiciliado à Rua Dr. Pedro Pioli, 312 – Morada do Sol, na cidade de Americana/SP, classificada em 1º lugar no (s) lote (s) 01, 05 e 06.Lote 02. IMPRÓSPERO.

Lote	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
1	1.800	Kg	Açúcar refinado (Pacote com 1kg). Açúcar branco refinado, embalagem plástica atóxica devidamente lacrada de 1kg. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	R\$2,66	R\$4.788,00
3	800	PCTE	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50ML Copo descartável para café com capacidade para 50ml, medindo: boca :52mm; altura: 41mm, peso unitário: 0,75g por copo resistência mínima a compressão lateral :0,85g, branco leitoso, em polipropileno de alta qualidade (amassa e volta), atóxico, gravado de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, acondicionados em mangas com 100 unidades. As mangas não poderão estar violadas, devendo ter impresso: capacidade total, quantidade e peso mínimo de cada copo. Fabricados em conformidade com norma técnica estabelecida pela ABNT-NBR 14.868. Embalagem: caixa com 5.000 unidades.	R\$1,50	R\$1.200,00

4	1800	PCTE	Cafe torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, longa vida, tipo do café. Extra forte, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Embalagem com 500 gramas. Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem longa vida alto vácuo, tipo do café extraforte, ponto de torração escura, sem glúten e sem gordura saturada. Embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	R\$5,05	R\$9.090,00
5	70	CX	FILTRO DE PAPEL N. 102 Filtro de papel para cafeteira, papel branco com micro furos, com dupla costura lateral, tamanho 102. Pacote com 30 filtros.	R\$2,07	R\$144,90
6	420	CX	FILTRO DE PAPEL N. 103 Filtro de papel para cafeteira, papel branco com micro furos, com dupla costura lateral, tamanho 103. Pacote com 30 filtros.	R\$2,27	R\$953,40
7	1920	ROLO	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA; CLASSE 01; 30MT X 10CM, GOFRADO; PICOTADO; BRANCO (ALVURA MAIOR QUE 80%); 100% FIBRAS CELULOSICAS; CONFORME DEMAIS CONDICIOES A SEGUIR Papel higiênico folha dupla, classe 01, med. (30mx10cm), gofrado, picotado, branco, fardo com 64 rolos. Alvura maior que 80%, 100% fibras celulósicas Papel Higiênico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura ISO Maior Que 80%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Mm/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevô; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; E-mail, telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto; O vencedor deste lote deverá apresentar Laudo microbiológico do fabricante, em até 05 dias contados do resultado da licitação conforme Portaria M.S nº 1.480 de 31/12/90.	R\$0,85	R\$1.632,00
8	2568	ROLO	PAPEL HIGIENICO TAMANHO 10cmx250m (TIPO ROLÃO); COR BRANCO (ALVURA SUPERIOR A 80%); NEUTRO; SUPER ABSORVENTE; FOLHA SIMPLES; GOFRADA; 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM; CONFORME DEMAIS CONDIÇÕES A SEGUIR Papel higiênico somente branco (alvura superior a 80%), neutro, superabsorvente, folha simples, gofrada, 100% fibras celulósicas virgem (Fardo com 08 (oito) rolos de 10cmx250m) fornecido em caixas ou embalado em plástico. O vencedor deste lote deverá apresentar laudo microbiológico do fabricante, em até 05 dias contados do resultado da licitação, conforme Portaria M.S nº 1.480 de 31/12/90.	R\$3,8995	R\$10.013,92
9	1600	FRD	PAPEL TOALHA; INTERFOLHADO BRANCO (ALVURA SUPERIOR A 80%); 03 DOBRAS; MEDINDO 23 X 26,5 CM; 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM; COM NO MINIMO 1250 FOLHAS; PRESO POR CINTA DE PAPEL OU SACO PLASTICO; LIVRE DE BACTÉRIAS E IMPUREZAS CONFORME DEMAIS CONDIÇÕES A SEGUIR Papel toalha interfolhado, somente branco (alvura superior a 80%), 03 dobras, medindo 23x26,5cm, 100% fibras celulósicas virgem (Fardo com no mínimo 1.250 folhas), preso por cinta de papel ou saco plástico, livre de bactérias e impurezas. O vencedor deste lote deverá apresentar laudo microbiológico do fabricante, em até 05 dias contados do resultado da licitação, conforme Portaria M.S nº 1.480 de 31/12/90.	R\$17,37	R\$27.792,00
10	150	RF	REFIL DE ÁLCOOL GEL PARA SUPORTE DOSADOR PARA USO ANTI SEPSIA DAS MÃOS SEM USO DE ÁGUA E PAPEL; NEUTRALIZANTE; ESSÊNCIA A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO COM 70% DE PESO EM VEICULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES; GLICERINA; ÁGUA; ESPESSANTE, METILPARABENO; APRESENTAÇÃO EM SACHE DE 800ml; AÇÃO BACTERIANA E HIDRATANTE; FORMA FARMACÉUTICA TIPO GEL; VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS-LOTE; FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA AUTORIZADO PELA ANVISA; CONFORME DEMAIS CONDIÇÕES A SEGUIR: Álcool gel para uso em antissepsia das mãos sem uso de água e papel, neutralizante, essência a base de álcool etílico com 70% de peso em veículo aquoso associado a emolientes, glicerina, água, espessante, metilparabeno, apresentação em sache/refil de 800ml, ação bactericida e hidratante, forma farmacêutica tipo gel. Validade mínima de 18 meses na data de entrega, fabricação, validade, composição e procedência, autorizado pela ANVISA, compatível com os dispensadores instalados na sede da FCCR	R\$9,33	R\$1.399,50
11	1000	UN	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO NA COR VERDE E BRANCO; PERFUMADO ERVA DOCE; PARA SABONETEIRADOSADORA; 800ML; COMAUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE E NOTIFICADO PELA ANVISA, PARA HIGIENE E LIMPEZA DAS MAOS CONFORME DEMAIS CONDICIOES A SEGUIR: Sabonete líquido perolizado perfumado, na cor verde e branco – erva doce, para saboneteira dosadora (Refil de 800ml), p/higiene e limpeza das mãos, com autorização do Ministério da Saúde e notificado pela ANVISA.	R\$5,79	R\$5.790,00

12	200	VASILHAME DE ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL ANTISSÉPTICO E HIDRATANTE, HIDRATADO 70%, COM FRAGRÂNCIA LIMA E OU LIMÃO, EMBALAGEM DE 1.000 ML OU 1KG, BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO), EM EMBALAGEM CERTIFICADA. ÁLCOOL DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS. NEUTRALIZANTE; ESSÊNCIA A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO COM 70% DE PESO EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES; GLICERINA; ÁGUA; ESPESANTE, METILPARABENO; AÇÃO BACTERIANA E HIDRATANTE; FORMA FARMACÊUTICA TIPO GEL; VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS-LOTE; FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA AUTORIZADO PELA ANVISA.	18,00	3.600,00
		TOTAL REGISTRADO		66.403,72

IPSM

PORTARIA Nº 0245/IPSM/2021

De 08 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 610/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal PAULO COSLOP, matrícula 22844, à beneficiária, MARIA APARECIDA COSLOP, esposa, de acordo com o art. 187, I, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 02/06/2021

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 08 de julho de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0246/IPSM/2021

De 08 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 645/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal IZALTINO DIAS CHAVES, matrícula 148570, à beneficiária, MARIA APARECIDA DIAS CHAVES, esposa, de acordo com o art. 187, I, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 22/05/2021

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 08 de julho de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 248/IPSM/2021

De 14 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 670/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento da servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FARIA, matrícula 200181, ao beneficiário, GIOVANNI ALVES DE FARIA, esposo, de acordo com o art. 187, I, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 16/06/2021

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de julho de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 251/IPSM/2021

De 15 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 675/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal CARLOS ROBERTO AGUILAR DA SILVA, matrícula 213356, à beneficiária, RENATA PASQUALINO AGUILAR DA SILVA, esposa, de acordo com o art. 187, I, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 16/06/2021

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 15 de julho de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 252/IPSM/2021

De 19 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 481/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA em razão do falecimento do servidor público municipal MARCOS DE LIMA, matrícula 92540, ao beneficiário, GABRIEL SOUZA DE LIMA, filho, de acordo com o art. 187, II, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 28/04/2021

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 19 de julho de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 253/IPSM/2021

De 19 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 658/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA, para cumprir a decisão judicial de tutela antecipada, dos autos do processo judicial 1010075-04.2020.8.26.0577, em razão do falecimento do servidor público municipal JOSÉ CARLOS DE ANDRADE, matrícula 170835/1, à beneficiária, SUELI APARECIDA DE MOURA SANTOS, companheira, de acordo com o art. 187, I, c, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 19/07/2021.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 19 de julho de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 254/IPSM/2021

De 20 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 669/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal LUIZ VIEIRA DA FONSECA, matrícula 210128, à beneficiária, MARIA GORETI VIEIRA CAVALCANTE, esposa, de acordo com o art. 187, I, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 23/06/2021

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 20 de julho de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 255/IPSM/2021

De 20 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 514/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal BENEDITO FLAVIO CUNHA DE ALMEIDA, matrícula 227632/1, à beneficiária, ANA PAULA DOS SANTOS CUNHA DE ALMEIDA, esposa, de acordo com o art. 187, I, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 22/05/2021.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 20 de julho de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 256/IPSM/2021

De 20 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 515/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA em razão do falecimento do servidor público municipal BENEDITO FLAVIO CUNHA DE ALMEIDA, matrícula 227632/1, à beneficiária, ANA GABRIELA DOS SANTOS CUNHA DE ALMEIDA, filha, de acordo com o art. 187, II, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 22/05/2021

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 20 de julho de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0257/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 299/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROSELI MODESTO VALADARES, matrícula 336270/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0258/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 400/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARCIA RIVELI DE SOUZA, matrícula 243158/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0259/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 450/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ALESSANDRA DE FREITAS MIACCI, matrícula 287376/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0260/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 427/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 223815/1, no cargo ASSISTENTE SOCIAL de provimento efetivo da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0261/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 432/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal TERESA DE FATIMA PAULA CAMPOS, matrícula 274070/1, no cargo AUXILIAR ODONTOLÓGICO de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0262/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 467/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARISTELLA MOREIRA PEREIRA, matrícula 223106/1, no cargo TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0263/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 40, §4º, III, da Constituição Federal/88 e a Súmula Vinculante nº 33, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 0850/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ANGELA MARIA FREITAS LIMA, matrícula 287902/1, no cargo AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0264/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 469/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA SIRLENE DA SILVA NUNES, matrícula 244448/1, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0265/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 396/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula 179425/1, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO III de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0266/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 441/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal LAERCIO DOS SANTOS, matrícula 228850/1, no cargo ELETRICISTA de provimento efetivo da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0267/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 502/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal BENEDITA CRISTINA RIBEIRO, matrícula 280452/1, no cargo AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0268/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 523/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal NELSON CESAR DA ROSA, matrícula 183481/1, no cargo MOTORISTA/AGENTE DE DEFESA CIVIL de provimento efetivo da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0269/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 388/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA SUELI ROCHA, matrícula 387460/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0270/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 165/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SONIA MARIA ROSA PINTO, matrícula 328714/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0271/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 451/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CELIA REGINA DI MAIO BAYERLEIN, matrícula 276, no cargo ASSISTENTE LEGISLATIVO de provimento efetivo da CÂMARA MUNICIPAL, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0272/IPSM/2021

De 21 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 505/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ANA PAULA RANGEL, matrícula 230536/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0273/IPSM/2021

De 22 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 544/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal TAIS MARIA DE SOUZA SILVA, matrícula 296685/1, no cargo ENFERMEIRO de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0274/IPSM/2021

De 22 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1146/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 246440/1, no cargo ASSISTENTE SOCIAL de provimento efetivo da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE FINANÇAS, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0275/IPSM/2021

De 22 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 40, §4º, III, da Constituição Federal/88 e a Súmula Vinculante nº 33, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1153/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LUZIA APARECIDA FONSECA GOMES, matrícula 272212/1, no cargo AUXILIAR ODONTOLÓGICO de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0276/IPSM/2021

De 22 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 315/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal DALVA NONATO DE OLIVEIRA, matrícula 253528/1, no cargo COZINHEIRO/A de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0277/IPSM/2021

De 22 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 435/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal PAULO CESAR RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 181799/1, no cargo MEDICO 40H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 278/IPSM/2021

De 22 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 374/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal SERGIO DA SILVA GOMES JUNIOR, matrícula 284725/1, no cargo MÉDICO 24H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 279/IPSM/2021

De 22 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 436/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROSA CRISTINA COUTINHO, matrícula 299196/1, no cargo MÉDICO 24H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 280/IPSM/2021

De 23 de julho de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 470/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal DIRCE MARIA DA SILVA EDUARDO, matrícula 242135/1, no cargo COZINHEIRO/A de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de julho de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0283/IPSM/2021

De 02 de agosto de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando a LC 56/92, art. 192, inciso VII e o que consta no Processo Administrativo nº 1220/IPSM/2020, RESOLVE:

CASSAR o benefício de pensão por morte, de Pedro Ribeiro, matrícula nº 90.815-0.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 02 de agosto de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0284/IPSM/2021

De 02 de agosto de 2021

O superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, art. 18, inciso IV, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII do próprio Regimento Interno, RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. MARIA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 56, para exercer o cargo de CHEFE, padrão 21, da DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, de provimento em COMISSÃO, criado pela Lei 9.561/2017, que alterou a Lei 4.220/1992, a contar de 02/08/2021.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 02 de agosto de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 0285/IPSM/2021

De 03 de agosto de 2021

O superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, art. 18, inciso IV, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII do próprio Regimento Interno, RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. LETICIA JUSTINO DO NASCIMENTO LOPES, matrícula 32, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, padrão 21, de provimento em comissão, criado pela Lei nº 9.561/2017, que alterou a Lei Municipal nº 4.220/1992, a contar de 01/08/2021, para a qual foi nomeada em 01/06/2021 pela Portaria nº 0209/2021, cessando seu afastamento das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL – SERVIÇO SOCIAL.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 03 de agosto de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

Outros

RESOLUÇÃO Nº 188/2021

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos**, usando de suas atribuições, aprovou em sua Reunião Ordinária do dia 22/06/2021a alteração da Resolução Nº 40/2000 do REGIMENTO INTERNO, conforme segue:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Artigo 1o – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei No 3676, de 11 de novembro de 1989, modificada pela Lei No 3801, de 11 de junho de 1990, Lei No 3937 de 19 de março de 1991, Lei No 4332 de 09 de dezembro de 1992, Lei No 4402 de 15 de junho de 1993 e Lei No10.286 de 09 de abril de 2021, é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento da criança e do adolescente, com atribuição no município de São José dos Campos.

Artigo 2o – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - acompanhar todos os programas e projetos voltados ao atendimento das crianças e dos adolescentes, principalmente quanto ao direito à vida e à saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade, à convivência comunitária, à família, à educação, à profissionalização, à cultura, ao lazer e à proteção no trabalho;

II - sugerir as medidas de proteção à criança e ao adolescente em situação de risco, bem como traçar a política de subvenções a ser seguida pelo Município;

III - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

IV - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

VI- deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

VII - elaborar o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Prefeito;

VIII - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;

IX – deliberar, acompanhar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, exercida pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão por intermédio do repasse de verbas para os programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais, mediante a celebração de convênios a serem firmados entre o Gestor do respectivo Fundo e a entidade beneficiada, após prévia aprovação do projeto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - opinar sobre a destinação de recursos públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

XI - proceder à inscrição em programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não governamentais;

XII - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicações das doações subsidiadas e demais receitas aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

XIII – dar apoio efetivo ao Conselho Tutelar na execução de suas atribuições mediante a efetivação das condições para seu funcionamento obedecendo ao que dispõe o Artigo 134, Parágrafo Único da Lei 8069/90.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3o – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é composto por 16 (dezesesseis membros) sendo 8 (oito) representantes do poder público e 8 (oito) representantes da sociedade civil;

§1 o – Os representantes do poder público serão indicados pelas respectivas Secretarias, Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente “Prof. Hélio Augusto de Souza” – FUNDHAS e Fundação Cultural Cassiano Ricardo, devendo ser:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão;

II- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;

IV- 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cidadania;

V- 01 (um) representante da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico;

VI – 01 (um) representante da Secretaria de Governança;

VII- 01 (um) representante da Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente “Prof. Hélio Augusto de Souza” – FUNDHAS;

VIII- 01 (um) representante da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;

§ 2o – Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades da sociedade civil nas respectivas áreas de atuação, com exceção do representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 36ª Subseção de São José dos Campos que será indicado pela sua Diretoria:

IX - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil que prestem trabalho na área de assistência social;

X - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil que prestem trabalho na área de saúde;

XI - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil que prestem trabalho na área de esporte, lazer e cultura;

XII - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil que prestem trabalho na área de educação;

XIII - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil que prestem trabalho na área de segurança e justiça;

XIV - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil que prestem trabalho na área de criança e adolescente com deficiência;

XV - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil que prestem trabalho na área de comércio, indústria ou serviço;

XVI - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 36ª Subseção de São José dos Campos.

§ 3o – A eleição dos representantes da Sociedade civil será coordenada por uma comissão eleitoral, cujos critérios de composição serão definidos em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA. A Comissão será designada pelo Conselho 30 (sessenta) dias antes do pleito, que estabelecerá, atendendo ao objetivo de ampla divulgação, os critérios, normas e cronograma do processo eleitoral os quais, após aprovação do colegiado, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e jornais de circulação em âmbito municipal 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Artigo 4o – São deveres do conselheiro:

I – comparecer as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em dias e horários fixados;

II – comunicar à coordenação do colegiado, com antecedência de 48 horas, salvo motivo de força maior, os casos de falta, impedimento, afastamento e licença, para que esta convoque o respectivo suplente, devendo tal procedimento ser feito formalmente;

III – relatar para o colegiado, dentro de 30 dias (trinta) no máximo, os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer;

IV – solicitar ao colegiado, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

V – discutir e votar assuntos debatidos no plenário;

VI – requerer inclusão na pauta de assuntos que desejar; VII – integrar as comissões, grupos de trabalho e representações para as quais for designado pelo colegiado e apresentar relatórios imediatos sobre os assuntos discutidos;

VIII – participar de eventos públicos na qualidade de representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA ou emitir opiniões e conceitos em nome deste, somente quando autorizado para tal pelo Colegiado.

IX – acompanhar a execução das políticas de atendimento a serem implantadas no município de acordo com os encaminhamentos das questões levantadas pelos fóruns e aprovadas pelo colegiado;

Art. 5º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão empossados pelo Prefeito Municipal em ato próprio.

Artigo 6º – Os membros do CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos por mais um mandato; (Redação dada pela Resolução 066 de 26.04.05)

§1º – A Organização Social da Sociedade Civil com assento no CMDCA que vierem a se desligar no curso do mandato só poderão se integrar ao CMDCA após um intervalo de um mandato completo de 02 anos;

§ 2º – O mandato dos representantes do poder público no CMDCA se iniciará a cada início de mandato do Poder Executivo e o dos representantes da sociedade civil 30 dias após a eleição;

§ 3º – A substituição de conselheiro será formalizada em reunião do Plenário com a posse do novo conselheiro.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

Artigo 7º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, será dirigido através de um colegiado de caráter deliberativo, constituída pelo Coordenador e Vice- Coordenador, eleitos em reunião ordinária pelos conselheiros, no exercício da titularidade, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 1º - Fica estabelecido à alternância da representação do Poder Público e Sociedade Civil.

§ 2º – Em caso de empate na votação para escolha do coordenador, será declarado coordenador o conselheiro com mais idade.

§ 4º – Na ausência, impedimento ou vacância, do Conselheiro titular que estiver na coordenação do Colegiado, assumirá automaticamente o vice.

Artigo 8o – São atribuições desta coordenação:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II – encaminhar propostas à apreciação e votação;

III – manter interligação, integração e interdisciplinaridade dos segmentos;

IV – representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;

V – baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem das deliberações do Conselho;

VI – assinar as resoluções e demais expedientes do Conselho;

VII – ordenar despesas do FUMDICAD, após aprovação do colegiado;

VIII – tomar decisões em caráter de urgência “ad referendum” imediato do colegiado;

IX – exercer voto de desempate por sorteio entre a coordenação;

X – apresentar atas de reuniões ao colegiado para aprovação.

Art. 9º - Compete ao Vice Coordenador:

I - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

II - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

Seção I Da Secretaria Executiva

Artigo 10o - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

I – arquivar, receber e expedir correspondências;

II – gerenciar administrativamente a sede do Conselho;

III – atendimento ao público;

IV – exercer o controle de prazos para encaminhamento de documentos;

V – secretariar as reuniões do colegiado.

Parágrafo único – Todo e qualquer documento só poderá ser emitido com autorização da coordenação.

Seção II Das Comissões Artigo

Artigo 11o – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA poderá constituir Comissões e Grupos de Trabalho compostos por membros efetivos e suplentes aos quais competem desencadear ações, bem como estudos da demanda de atendimento e análise de projetos a serem implantados.

Parágrafo Único – As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão se valer de outros membros da comunidade de reconhecida competência, aprovados pelo Colegiado.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Artigo 12o – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA deverá reunir-se ordinariamente com a presença da maioria simples de seus membros. Sendo os trabalhos de cada reunião dirigidos pelo seu Coordenador e os participantes assinarem a lista de presença.

Parágrafo único – A reunião será dividida em duas etapas:

Alínea A – votação de projetos, resoluções, pareceres e outros;

Alínea B – apresentação de relatórios, informes, sugestões e outros.

Artigo 13o – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA reunir-se-á ordinariamente duas (2) vezes por mês, e extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que convocado pela coordenação mediante prévia convocação feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo motivo de força maior.

Artigo 14o – As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 1o – Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, impedimentos ou vacância dos conselheiros titulares.

§ 2º – Somente obterá a palavra o conselheiro e o cidadão presente que se inscrever para fazer uso da palavra, devendo a coordenação fixar tempo e o conselheiro ou cidadão ater-se estritamente ao limite que lhe foi concedido.

§ 3º – Deverão compor a mesa de trabalhos das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, os Conselheiros Titulares, e na sua ausência, os Suplentes, e eventualmente pessoas autorizadas pelo Coordenador do CMDCA.

§ 4º – Os Conselheiros Suplentes acompanhantes dos Conselheiros Titulares, Conselheiros Tutelares, Cidadãos e Convidados poderão assistir as reuniões limitando-se a capacidade física do local.

CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DE CONSELHEIRO

Artigo 15º – Poderão ser excluídos do conselho:

I – O membro que faltar a 3(três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas sem justificativa formal, ficará automaticamente eliminado sendo chamado o respectivo suplente para o preenchimento da vaga;

II – Estiver condenado por sentença transitada em julgado pela prática de quaisquer dos crimes, contravenções ou infrações administrativas previstas nos capítulos I e II do Título VII, do livro II, da Lei 8.069/90.

Artigo 16º – Poderá ser excluído do conselho, pelo voto de maioria absoluta o conselheiro que faltar com decoro e de forma reiterada descumprir os deveres previstos nesse regimento ou revelar conduta pública manifestamente contrária às diretrizes e finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 17º – A deliberação sobre a aplicação da medida referida no artigo anterior deverá ser precedida de parecer emitido por uma comissão de ética, formada por quatro conselheiros em exercício, escolhidos pelo colegiado, obedecendo ao princípio da paridade.

Parágrafo Único – A Comissão referida no caput deste artigo, antes da emissão do parecer conclusivo, deverá proceder à investigação, ouvindo o faltoso, inquirindo testemunhas, requisitando documentos em repartições públicas e realizando demais diligências necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições, garantindo, ao conselheiro a oportunidade de defesa.

Artigo 18º – Na hipótese de exclusão de algum dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será ele substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19º – O presente regimento interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros do Conselho, encaminhada por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Artigo 20º – As alterações regimentais serão apreciadas em reuniões extraordinárias convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e as matérias serão consideradas aprovadas se receberem o voto favorável de, pelo menos maioria absoluta do conselho.

Parágrafo único – Em havendo aprovação deverá ser emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente uma Resolução no prazo 6 de 10 (dez) dias a contar da aprovação.

Artigo 21º – Os casos omissos ou não previstos nesse regimento serão deliberados pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Artigo 23º - Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 22 de junho de 2021.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coordenação do Colegiado

RESOLUÇÃO Nº 189/2021

CONSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL COM ASSENTO NO CMDCA PARA O BIÊNIO 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José dos Campos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Municipal nº 6428/03, em reunião ordinária de 20/07/2021, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral, para os trabalhos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, com assento neste Conselho, para o biênio 2022/2024;

Art. 2º- Ficam nomeados como membros da Comissão, os conselheiros: Edna Gomes Silva, Carlos Eduardo Arcanjo, Ana Carolina de Oliveira Faria e Francyne Brasil da Silva.

Art. 3º- Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do CMDCA.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São José dos Campos, 20 de julho de 2021.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 190/2021

FIXA OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL COM ASSENTO NO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José dos Campos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Municipal nº 6428/03, em reunião ordinária de 03 de agosto de 2021, aprova a presente Resolução que fixa os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil, com assento neste Conselho, para o biênio 2022/2024 como segue:

I – Dos Eleitores

Artigo 1º - Poderá votar todo cidadão eleitor em São José dos Campos, que preencha os seguintes requisitos:

I – Estar interessado em influir na formulação/definição da política de atendimento e no controle das ações destinadas à criança e ao adolescente em São José dos Campos;

II – Comprovar a condição de eleitor em São José dos Campos, mediante a apresentação de Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;

III – Apresentação de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

II – Dos Candidatos

Artigo 2º - Poderá ser candidato titular e suplente todo cidadão eleitor em São José dos Campos, indicado por organizações da sociedade civil que prestem trabalho nas áreas de: assistência social; saúde; esporte, lazer e cultura; educação; segurança e justiça; criança e adolescente com deficiência e comércio, indústria ou serviço;

I – Ter conhecimento e aceitação dos princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente do artigo 1º e dos artigos 227 e 228 da Constituição Federal;

II – Ser vinculado a uma Organização Social da Sociedade Civil, com registro no CMDCA, na qualidade de dirigente, funcionário, voluntário ou associado; devendo no caso de voluntário ou associado ser comprovado, o vínculo com a entidade de no mínimo um ano;

III- Inscrever-se na sede do CMDCA como candidato com indicação da entidade, através de ofício em papel timbrado e devidamente assinado pelo presidente da entidade para apresentação de sua candidatura;

IV – Comprovar a condição de cidadão eleitor em São José dos Campos, mediante a apresentação de Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;

V - Apresentação de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

VI – Não ser ocupante de cargo público (efetivo ou comissionado);

VIII – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

Parágrafo único - O não cumprimento dos requisitos previstos neste artigo, implicará o indeferimento da candidatura.

Artigo 3º - Ao indicar o seu representante, a Organização da Sociedade Civil apresentará o nome de seu representante e de 02 (dois) suplentes, sendo o primeiro suplente substituto imediato do conselheiro titular e o segundo suplente somente assumirá no caso de afastamento, desistência ou vacância do titular ou do primeiro suplente;

Artigo 4º - Homologada a candidatura pelo Colegiado do CMDCA, o candidato e respectivos suplentes deverão participar de Fórum para apresentação das suas propostas;

Parágrafo único - O candidato e seus respectivos suplentes deverão comprometer-se mediante assinatura de Termo de Compromisso, que cumprirão as seguintes obrigações:

I – Participar assiduamente das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do CMDCA, conforme determina o Regimento Interno;

II – Responsabilizar-se pelo atendimento de plantão na sede do CMDCA sempre que for necessário;

III – Participar das Comissões para as quais for indicado;

IV – Participar sempre que convidado de Fóruns e/ou Movimentos Organizados que tratem da questão de crianças e adolescentes.

V – Comprometer-se quando de sua ausência nas reuniões em convocar seu suplente.

Artigo 5º - Cada candidato poderá designar formalmente um fiscal que acompanhará toda a Eleição até seu encerramento devendo fazer sua inscrição no CMDCA, sendo que não serão aceitas indicações posteriores ao prazo estabelecido na resolução específica que trata do calendário eleitoral.

Artigo 6º - O CMDCA fará publicar no Boletim do Município a relação dos candidatos eleitos.

Parágrafo único - A relação dos candidatos inscritos, candidatos homologados e candidatos eleitos com os respectivos suplentes será publicada no site e na sede do CMDCA.

Artigo 7º - Poderá interpor recurso a Organização da Sociedade Civil que se sentir prejudicada ou entender não terem sido fielmente observadas as exigências e procedimentos estabelecidos nesta Resolução, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação estabelecida no parágrafo anterior.

Parágrafo único - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral para apreciação, sendo encaminhado ao Colegiado para julgamento.

III – Da Eleição

Artigo 8º - O candidato indicado pela Organização Social da Sociedade Civil deverá comparecer ao Fórum da respectiva área, com 15 minutos de antecedência, para inscrição de sua apresentação.

§ 1º - O Fórum iniciar-se-á com o tempo de apresentação fixado em até dez minutos para cada candidato presente e inscrito.

§ 2º - Aos candidatos inscritos será assegurado o direito à palavra, pela ordem de inscrição.

§ 3º - O processo de votação será realizado por meio de voto secreto e se iniciará após a apresentação dos candidatos.

§ 4º - O eleitor deverá comparecer ao Fórum portando a documentação referida no Artigo 1º inciso II e III; assinar lista de presença; observar a apresentação dos candidatos e participar da eleição.

§ 5º - O eleitor que estiver presente no horário estabelecido na resolução específica que trata do calendário eleitoral, terá assegurado o direito de voto em todas as áreas, mediante distribuição de senha, se necessário.

§ 6º - Cada eleitor receberá uma única cédula carimbada e rubricada por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, contendo os candidatos devidamente habilitados e distribuídos por área.

§ 7º - Encerrado o processo de eleição, iniciar-se-á a apuração dos votos.

IV – Do Calendário Eleitoral

Artigo 9º - O calendário eleitoral será publicado em Resolução específica.

V – Disposições Gerais

Artigo 10º - Todos os candidatos votados no pleito poderão assumir a função de Conselheiro segundo a ordem de classificação por número de votos obtidos no caráter de titular ou suplente, nos seguintes casos:

I – Vacância, por qualquer motivo, da função de Conselheiro Titular e/ou do respectivo suplente da área, eleitos e empossados nos termos desta Resolução;

II – Extinção ou suspensão do funcionamento da entidade de atendimento que tenha indicado o candidato eleito e seu respectivo suplente.

Artigo 11º - A cada processo eletivo dos membros representantes da sociedade civil com assento neste CMDCA, o respectivo calendário eleitoral será publicado por meio de resolução específica.

Artigo 12º - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral e julgados pelo colegiado do CMDCA.

Artigo 13º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de julho de 2021.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 191/2021

FIXA O CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL COM ASSENTO NO CMDCA PARA O BIÊNIO 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José dos Campos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Municipal nº 6428/03, em reunião ordinária de 03 de agosto de 2021 aprova a presente Resolução que fixa o Calendário Eleitoral para Escolha dos representantes da sociedade civil, com assento neste Conselho, para o biênio 2022/2024, como segue:

I – Calendário Eleitoral

Artigo 1º - Conforme determina os artigos 9º e 11º da Resolução 190/2021, a eleição das representantes da Sociedade Civil com Assento no CMDCA, para o biênio 2021/2022 obedecerá ao seguinte calendário:

		DATA
I	Publicação da resolução referente ao processo eleitoral	10/08/2021
II	Carta convite às entidades sociais cadastradas no CMDCA	13/08/2021
III	Inscrição dos candidatos na sede do CMDCA	10/ a 30/09/21
IV	Avaliação e homologação das candidaturas	06/10/21

V	Divulgação, na sede do CMDCA, das candidaturas homologadas ou indeferidas e notificação por meio de ofício às entidades.	08/10/21
VI	Apresentação de recursos de candidatos, e/ou entidades	13 a 15/10/21
VII	Julgamento de recursos pelo Colegiado	18/10/21
	Divulgação, na sede do CMDCA, dos resultados dos recursos julgados pelo Colegiado do CMDCA	20/10/2021
VIII	Inscrição de fiscal para acompanhar o processo eleitoral	21 e 22/10/21
IX	Divulgação no site do CMDCA dos locais de realização dos Fóruns e da apuração	27/10/21
X	Fórum de Apresentação e eleição - das 18h00 às 20hs	10/11/2021
XI	Apuração dos votos após o termino do processo eleitoral	10/11/21
XII	Publicação da Relação dos Candidatos eleitos no site e na sede do CMDCA	11/11/2021
XIII	Prazo para apresentação de recursos referentes ao processo eleitoral.	12 e 16/11/2021
XIV	Julgamento do recurso pelo Colegiado do CMDCA	17/11/2021
XV	Publicação dos resultados dos Recursos na sede e no site do CMDCA.	19/11/2021;
XVI	Publicação dos candidatos eleitos no Boletim do Município.	26/11/2021
XVII	Posse dos Conselheiros eleitos, pela coordenação do CMDCA e pelo Sr. Prefeito Municipal.	13 a 17/12/21.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de julho de 2021.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHOS

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74860/2021 Data de Protocolo: 11/07/2021 CEVS: 354990401-863-003931-1-8 Data de Validade: 19/07/2022 Razão Social: TULIO CROZARIOL DIAS DE SOUZA CNPJ/CPF: 37009091870 Endereço: Rua SANTA CLARA, 45 sala 5 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-630 UF: SP Resp. LEGAL: TULIO CROZARIOL DIAS DE SOUZA CPF: 37009091870 Resp. Técnico: TULIO CROZARIOL DIAS DE SOUZA CPF: 37009091870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:123707 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 73374/2021 Data de Protocolo: 19/07/2021 CEVS: 354990401-863-003933-1-2 CEVS: 354990401-863-003933-1-2 CEVS: 354990401-863-003933-1-2 Data de Validade: 21/07/2022 Razão Social: VANESSA CARVALHO LOPES CNPJ/CPF: 21513958801 Endereço: Rua VINTE E NOVE DE JUNHO, 885 Jardim das Cerejeiras Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-520 UF: SP Resp. LEGAL: VANESSA CARVALHO LOPES CPF: 21513958801 Resp. Técnico: VANESSA CARVALHO LOPES CPF: 21513958801 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80599 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 75223/2021 Data de Protocolo: 12/07/2021 CEVS: 354990401-863-003932-1-5 Data de Validade: 21/07/2022 Razão Social: GLAUBER MARSI CNPJ/CPF: 31318731836 Endereço: Rua MÉXICO, 274 SALA 01 B CIDADE VISTA VERDE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12223-410 UF: SP Resp. LEGAL: GLAUBER MARSI CPF: 31318731836 Resp. Técnico: GLAUBER MARSI CPF: 31318731836 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:87860 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 51406/2021 Data de Protocolo: 11/05/2021 CEVS: 354990401-863-003879-1-6 Data de Validade: 23/07/2022 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1681-76 Endereço: Avenida SHISHIMA HIFUMI, 1280 Urbanova Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-000 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO DA COSTA SIMON CPF: 78623480104 Resp. Técnico: DEDRA LIDIANA MENGUI FAUSTINO CPF: 34389963830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:81004 UF:SP Resp. Técnico: CAMILA DUTRA VILHENA CPF: 33778107810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52772 UF:SP Resp. Técnico: MATEUS TOMAZ DA SILVA CPF: 41714370836 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82457 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 63287/2021 Data de Protocolo: 11/06/2021 CEVS: 354990401-562-000412-1-1 Data de Validade: 28/07/2022 Razão Social: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 02.905.110/1401-32 Endereço: Avenida ENGENHEIRO FRANCISCO JOSÉ LONGO, 862 anexo hosp pro infancia Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-001 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO SOARES VIEIRA BARRETO CPF: 30501761802 Resp. Técnico: THAIS REIS SOUZA MAIA NASCIMENTO COELHO CPF: 32967161810 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:27494 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 94927/2020 Data de Protocolo: 11/11/2020 CEVS: 354990401-851-002895-1-5 Data de Validade: 29/07/2022 Razão Social: E.E.I. ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA LTDA ME CNPJ/CPF: 04.265.030/0001-80 Endereço: Rua DOS CAJUEIROS, 261 Jardim das Indústrias Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12241-190 UF: SP Resp. LEGAL: SAMANTA ROSSI CPF: 16274315861 Resp. Técnico: RITA DE CASSIA MOTA CPF: 07129314818 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0000 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 42698/2019 Data de Protocolo: 02/04/2019 CEVS: 354990401-851-002909-1-2 Data de Validade: 30/07/2022 Razão Social: COLEGIO SOLARE EIRELI LTDA CNPJ/CPF: 26.554.143/0001-39 Endereço: Avenida POSSIDONIO JOSÉ DE FREITAS, 1401 Urbanova Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-010 UF: SP Resp. LEGAL: GIOVANA PATRICIA SILVA CPF: 31563894807 Resp. Técnico: GIOVANA PATRICIA SILVA CPF: 31563894807 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:020357 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 57537/2021 Data de Protocolo: 27/05/2021 CEVS: 354990401-464-000255-1-8 Data de Validade: 02/08/2022 Razão Social: BIOMECANICA ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA CNPJ/CPF: 27.358.942/0001-00 Endereço: Rua SIRIA, 71 sala 17 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO VELLY MARTINS CPF: 37061719885 Resp. Técnico: BRUNO VELLY MARTINS CPF: 37061719885 CBO: 214405 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5069220814 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50892/2021 Data de Protocolo: 11/05/2021 CEVS: 354990401-960-000865-1-7 Data de Validade: 02/08/2022 Razão Social: KS ESTETICA LTDA CNPJ/CPF: 32.121.648/0001-02 Endereço: Rua ARMANDO DE OLIVEIRA COBRA, 50 sala 1408 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-002 UF: SP Resp. LEGAL: KATHRIN LIZANDRA DE SOUZA WICKERT CPF: 01053188099 Resp. Técnico: KATHRIN LIZANDRA DE SOUZA WICKERT CPF: 01053188099 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 73374/2021 Data de Protocolo: 19/07/2021 CEVS: 354990401-863-003933-1-2 CEVS: 354990401-863-003934-1-0 CEVS: 354990401-863-003933-1-2 Data de Validade: 21/07/2022 Razão Social: VANESSA CARVALHO LOPES CNPJ/CPF: 21513958801 Endereço: Rua VINTE E NOVE DE JUNHO, 885 Jardim das Cerejeiras Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-520 UF: SP Resp. LEGAL: VANESSA CARVALHO LOPES CPF: 21513958801 Resp. Técnico: VANESSA CARVALHO LOPES CPF: 21513958801 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80599 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 117531/2019-0 Data de Protocolo: 22/04/2021 CEVS: 354990401-862-000018-1-3 Data de Validade: 19/07/2022 Razão Social: LORENZO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 26.607.979/0001-54 Endereço: Rua DAS PEONIAS, 105 JARDIM MOTORAMA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12224-110 UF: SP Resp. LEGAL: LEONEL MEDEROS LORENZO CPF: 55275532253 Resp. Técnico: LEONEL MEDEROS LORENZO CPF: 55275532253 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:182421 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 117525/2019-0 Data de Protocolo: 22/04/2021 CEVS: 354990401-862-000017-1-6 Data de Validade: 19/07/2022 Razão Social: LORENZO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 26.607.979/0001-54 Endereço: Rua DAS PEONIAS, 105 JARDIM MOTORAMA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12224-110 UF: SP Resp. LEGAL: LEONEL MEDEROS LORENZO CPF: 55275532253 Resp. Técnico: LEONEL MEDEROS LORENZO CPF: 55275532253 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:182421 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 61173/2014-31 Data de Protocolo: 17/06/2021 CEVS: 354990401-477-000588-1-5 Data de Validade: 19/07/2022 Razão Social: RADS DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 09.521.142/0009-26 Endereço: Rua BACABAL, 1030 PARQUE INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852 Resp. Técnico: LUCILENE RAMOS CPF: 27081859852 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:84667 UF:SP Resp. Técnico: ENIO DE AZEVEDO MAIA CPF: 32923481615 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:9026 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 58371/2020-1 Data de Protocolo: 05/05/2021 CEVS: 354990401-493-000163-1-4 Data de Validade: 20/07/2022 Razão Social: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA CNPJ/CPF: 95.591.723/0081-01 Endereço: Rua CARLOS MARCONDES, 309 Jardim Limoeiro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12241-421 UF: SP Resp. LEGAL: DAVID LACERDA E SILVA CPF: 16501424801 Resp. Técnico: KATIA MARTINOLLI DOS SANTOS CPF: 26021251806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:59933 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 70371/2016-22 Data de Protocolo: 02/07/2021 CEVS: 354990401-477-000638-1-9 Data de Validade: 20/07/2022 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/0875-08 Endereço: Rua MADRE PAULA DE SÃO JOSÉ, 12 Vila Ema Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-010 UF: SP Resp. LEGAL: MARCILIO D'AMICO POUSSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: FERNANDA MAYUMI DE ANDRADE OLIVEIRA CPF: 31452231869 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:36.734 UF:SP Resp. Técnico: CLAUDIA PARIZ GALHARDO SALGADO TEIXEIRA CPF: 13850558800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24005 UF:SP Resp. Técnico: CLEIDIANA VELASQUES DA SILVA CPF: 67730701200 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93509 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 39957/2018-3 Data de Protocolo: 08/07/2021 CEVS: 354990401-477-000674-1-5 Data de Validade: 20/07/2022 Razão Social: VISAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ/CPF: 30.102.704/0001-36 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4645 MONTE CASTELO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-380 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS BATISTA SILVEIRA CPF: 55624782691 Resp. Técnico: BARBARA DE ALMEIDA ANDRADE CPF: 23106162813 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78369 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 58979/2020-1 Data de Protocolo: 15/07/2021 CEVS: 354990401-464-000195-1-8 Data de Validade: 20/07/2022 Razão Social: SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 13.656.820/0006-92 Endereço: Rua DIONIZIO CHINELATO, 100 galpao 01 sala 01 Eldorado Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-578 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME ALVES DA COSTA FILHO CPF: 51813661120 Resp. Técnico: ISABELA ROSA DE CAMARGO LEITE CPF: 36845745897 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:83585 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 30230/2019-1 Data de Protocolo: 19/07/2021 CEVS: 354990401-865-001489-1-1 Data de Validade: 21/07/2022 Razão Social: FÁTIMA CRISTINA CAVALCANTE LOPES MACHADO CNPJ/CPF: 97479985720 Endereço: Avenida DOUTOR NELSON D'AVILA, 1837 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-030 UF: SP Resp. LEGAL: FÁTIMA CRISTINA CAVALCANTE LOPES MACHADO CPF: 97479985720 Resp. Técnico: FÁTIMA CRISTINA CAVALCANTE LOPES MACHADO CPF: 97479985720 CBO: 07690 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:4333-TO UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 22449/2019-1 Data de Protocolo: 15/07/2021 CEVS: 354990401-863-003414-1-0 Data de Validade: 21/07/2022 Razão Social: LETÍCIA GRILO DE SOUZA DIAS CNPJ/CPF: 38448186850 Endereço: Praça PROFESSOR ESTEVÃO FERRI, 75 Sala 03 Monte Castelo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-010 UF: SP Resp. LEGAL: LETÍCIA GRILO DE SOUZA DIAS CPF: 38448186850 Resp. Técnico: LETÍCIA GRILO DE SOUZA DIAS CPF: 38448186850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109326 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 55365/2015-4 Data de Protocolo: 14/07/2021 CEVS: 354990401-863-002776-1-4 CEVS: 354990401-863-002776-1-4 CEVS: 354990401-863-002776-1-4 Data de Validade: 22/07/2022 Razão Social: PRISCILA CAMPOS ZANCHETTIN CNPJ/CPF: 26790588876 Endereço: Rua ARMANDO DE OLIVEIRA COBRA, 50 SALA 801 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-002 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA CAMPOS ZANCHETTIN CPF: 26790588876 Resp. Técnico: PRISCILA CAMPOS ZANCHETTIN CPF: 26790588876 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67139 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 19243/2016-5 Data de Protocolo: 27/04/2021 CEVS: 354990401-477-000216-1-0 Data de Validade: 22/07/2022 Razão Social: YUKIKO ETO E CIA LTDA CNPJ/CPF: 47.513.205/0001-34 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 542 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-001 UF: SP Resp. LEGAL: YUKIKO ETO CPF: 60989327868 Resp. Técnico: DANIEL PEREIRA MACIEL CPF: 08302544639 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52803 UF:SP Resp. Técnico: ALINE FREITAS DE CASTRO ROSA CPF: 37471018879 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78332 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 83616/2019-3 Data de Protocolo: 21/07/2021 CEVS: 354990401-521-000224-1-1 Data de Validade: 22/07/2022 Razão Social: LOGMED ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA CNPJ/CPF: 09.303.268/0004-10 Endereço: Avenida ENGENHEIRO JUAREZ DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY, 155 ELDORADO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-565 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO MAGRI CPF: 22855606802 Resp. Técnico: AMANDA MORENO DE SOUSA VIDOTI CPF: 39886032871 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:71.306 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 17504/2019-0 Data de Protocolo: 16/07/2021 CEVS: 354990401-863-003393-1-8 Data de Validade: 23/07/2022 Razão Social: PAULA CAROLINA DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 33941863819 Endereço: Avenida DOM PEDRO I, 52 Jardim Imperial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12234-010 UF: SP Resp. LEGAL: PAULA CAROLINA DE ALMEIDA CPF: 33941863819 Resp. Técnico: PAULA CAROLINA DE ALMEIDA CPF: 33941863819 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:112267 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 62809/2017-5 Data de Protocolo: 16/07/2021 CEVS: 354990401-863-000422-1-8 Data de Validade: 23/07/2022 Razão Social: QUAGGIO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 08.505.108/0001-48 Endereço: Rua ELIZA COSTA SANTOS, 147 JARDIM SÃO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-380 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELA MARQUES QUAGGIO RIBEIRO CPF: 21651510822 Resp. Técnico: ANGELA MARQUES QUAGGIO RIBEIRO CPF: 21651510822 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80502 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1724/2017-2 Data de Protocolo: 21/02/2020 CEVS: 354990401-861-000011-1-2 Data de Validade: 29/07/2022 Razão Social: GACC - GRUPO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA COM CANCER CNPJ/CPF: 01.146.603/0001-69 Endereço: Avenida POSSIDÔNIO JOSÉ DE FREITAS, 1200 URBANOVA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-010 UF: SP Resp. LEGAL: ROSEMARY DOMINGUEZ SANZ CPF: 07127397856 Resp. Técnico: MARCELO MILONE DA SILVA CPF: 88570169787 CBO: 06121 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:57542 UF:SP Resp. Técnico: VANESKA MACHADO GUIMARAES JARDINI CPF: 88298833600 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:103275 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 137548/2016-13 Data de Protocolo: 07/01/2021 CEVS: 354990401-861-000016-1-9 Data de Validade: 29/07/2022 Razão Social: GACC - GRUPO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA COM CANCER CNPJ/CPF: 01.146.603/0001-69 Endereço: Avenida POSSIDÔNIO JOSÉ DE FREITAS, 1200 URBANOVA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-010 UF: SP Resp. LEGAL: ROSEMARY DOMINGUEZ SANZ CPF: 07127397856 Resp. Técnico: LUCIANA DENADAI PULLIN DE SOUZA CPF: 18380750896 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:21.812 UF:SP Resp. Técnico: FLAVIA CRISTINA DA SILVA CPF: 36091077821 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93419 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 137510/2016-13 Data de Protocolo: 18/12/2020 CEVS: 354990401-861-000017-1-6 Data de Validade: 29/07/2022 Razão Social: GACC - GRUPO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA COM CANCER CNPJ/CPF: 01.146.603/0001-69 Endereço: Avenida POSSIDÔNIO JOSÉ DE FREITAS, 1200 URBANOVA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-010 UF: SP Resp. LEGAL: ROSEMARY DOMINGUEZ SANZ CPF: 07127397856 Resp. Técnico: MARCELO MILONE DA SILVA CPF: 88570169787 CBO: 06121 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:57542 UF:SP Resp. Técnico: VANESKA MACHADO GUIMARAES JARDINI CPF: 88298833600 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:103275 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97868/2017-9 Data de Protocolo: 15/06/2021 CEVS: 354990401-325-000015-1-1 Data de Validade: 23/07/2022 Razão Social: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. COM. PRODS P. SAÚDE LTDA CNPJ/CPF: 54.516.661/0002-84 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 154 JD. DAS INDÚSTRIAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-908 UF: SP Resp. LEGAL: ALINE COSTA PEDROSA GALDIERI CPF: 20625183827 Resp. Técnico: AUGUSTO SCRIVANO COELHO CPF: 38039760810 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74601 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 103153/2016-3 Data de Protocolo: 23/07/2021 CEVS: 354990401-863-000331-1-1 Data de Validade: 23/07/2022 Razão Social: GRAZIELA SINHOROTO DIAS DA SILVA CNPJ/CPF: 08071444790 Endereço: Avenida JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 3331 SALA 03/04 JARDIM MORUMBI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-200 UF: SP Resp. LEGAL: GRAZIELA SINHOROTO DIAS DA SILVA CPF: 08071444790 Resp. Técnico: GRAZIELA SINHOROTO DIAS DA SILVA CPF: 08071444790 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:77.199 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 118403/2014-5 Data de Protocolo: 21/07/2021 CEVS: 354990401-863-002529-1-3 Data de Validade: 29/07/2022 Razão Social: HELENA DEMÉTRIO CANINI MARQUES CNPJ/CPF: 52332330615 Endereço: Rua ARMANDO DE OLIVEIRA COBRA, 50 sala 1918 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-002 UF: SP Resp. LEGAL: HELENA DEMETRIO C MARQUES CPF: 52332330615 Resp. Técnico: HELENA DEMETRIO C MARQUES CPF: 52332330615 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:58916 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 80942/2019-0 Data de Protocolo: 28/07/2021 CEVS: 354990401-863-001518-1-5 Data de Validade: 29/07/2022 Razão Social: WM NEUROLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 13.416.835/0001-79 Endereço: Avenida MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 347 8º ANDAR SALA 810 811 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-030 UF: SP Resp. LEGAL: MONICA MICHELAZZO ORFAO DE OLIVEIRA CPF: 09046203875 Resp. Técnico: MONICA MICHELAZZO ORFAO DE OLIVEIRA CPF: 09046203875 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:72832 UF:SP Resp. Técnico: WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA CPF: 73249491772 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:60393 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 76826/2016-20 Data de Protocolo: 10/06/2021 CEVS: 354990401-477-000260-1-8 Data de Validade: 29/07/2022 Razão Social: RADS DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 09.521.142/0002-50 Endereço: Rua GISELE MARTINS, 550 CIDADE MORUMBI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-500 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852 Resp. Técnico: FERNANDA MARTINS NUNES CPF: 31427838810 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:102971 UF:SP Resp. Técnico: GISELE PAULA DOS SANTOS CPF: 21702502805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:102969 UF:SP Resp. Técnico: MARIA ELIANE SILVA CPF: 95737049353 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98663 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 57467/2018-1 Data de Protocolo: 11/06/2021 CEVS: 354990401-863-003307-1-0 Data de Validade: 29/07/2022 Razão Social: TRAUMATHOS DO VALE LTDA CNPJ/CPF: 21.009.235/0001-14 Endereço: Avenida CIDADE JARDIM, 3990 QUADRA: 93; LOTE: 5 E 6; BOSQUE DOS EUCALIPTOS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-002 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO HENRIQUE GONÇALVES CPF: 25325842897 Resp. Técnico: PAULO HENRIQUE GONÇALVES CPF: 25325842897 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:108075 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO SILVA FERREIRA CPF: 97687316649 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113707 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97338/2012-35 Data de Protocolo: 20/07/2021 CEVS: 354990401-477-000418-1-5 Data de Validade: 21/07/2022 Razão Social: CGM - DROGARIA LTDA EPP CNPJ/CPF: 16.878.675/0001-78 Endereço: Avenida JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 3295 Cidade Morumbi Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-660 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: SILVIA SOARES DA SILVA CPF: 30403517885 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61.589 UF:SP Resp. Técnico: APARECIDA LAVINIA DE FARIA COSTA CPF: 03370140608 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65302 UF:SP Resp. Técnico: JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS CPF: 09680301656 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93579 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 130381/2016-3 Data de Protocolo: 22/07/2021 CEVS: 354990401-865-000036-1-1 Data de Validade: 30/07/2022 Razão Social: MARINALDA RUIZ R. NASCIMENTO CNPJ/CPF: 05038161839 Endereço: Avenida BARÃO DO RIO BRANCO, 669 JARDIM ESPLANADA II Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-800 UF: SP Resp. LEGAL: MARINALDA RUIZ ROMÃO NASCIMENTO CPF: 05038161839 Resp. Técnico: MARINALDA RUIZ ROMÃO NASCIMENTO CPF: 05038161839 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:2893 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 58352/2020-0 Data de Protocolo: 14/07/2021 CEVS: 354990401-562-000036-1-1 Data de Validade: 30/07/2022 Razão Social: HOSPEDAGEM POLIEDRO LTDA CNPJ/CPF: 05.435.823/0001-63 Endereço: Rua PIRANGUINHO, 195 JD SÃO JUDAS TADEU Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12228-170 UF: SP Resp. LEGAL: NICOLAU ARBEX SARKIS CPF: 10962896870 Resp. Técnico: RENATA MENDES SALVATORI CPF: 26971317874 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:29103 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 75937/2019-0 Data de Protocolo: 12/07/2021 CEVS: 354990401-851-002847-1-8 Data de Validade: 30/07/2022 Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUIR SS LTDA CNPJ/CPF: 00.464.450/0001-35 Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO BATISTA SOARES DE QUEIROZ JÚNIOR, 30 Jardim das Indústrias Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA L OLIVEIRA CPF: 02601312882 Resp. Técnico: GLAUCIA ROXO DE PÁDUA SOUZA RIBEIRO CPF: 11407630830 CBO: 04945 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:4581/95 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11941/2018-3 Data de Protocolo: 06/07/2021 CEVS: 354990401-851-002790-1-3 Data de Validade: 30/07/2022 Razão Social: CEE CONSTRUIR LTDA ME CNPJ/CPF: 11.668.319/0001-06 Endereço: Rua RAUL ROLDÃO DA COSTA, 32 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-484 UF: SP Resp. LEGAL: CLELIANE ALBERTINA MAIA CPF: 09845074855 Resp. Técnico: CLELIANE ALBERTINA MAIA CPF: 09845074855 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:239415 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 94174/2017-0 Data de Protocolo: 13/09/2017 CEVS: 354990401-851-002807-1-2 Data de Validade: 30/07/2022 Razão Social: OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA CNPJ/CPF: 57.539.322/0001-20 Endereço: Rua RENATO ALVES DA CUNHA, 290 JARDIM LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12241-290 UF: SP Resp. LEGAL: SILVANIA MARIA DA SILVA FIALHO CPF: 13840086833 Resp. Técnico: JAQUELINE RODRIGUES GONÇALVES CPF: 32497442800 CBO: 239410 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:99999 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 56464/2017-3 Data de Protocolo: 22/07/2021 CEVS: 354990401-464-000159-1-1 Data de Validade: 30/07/2022 Razão Social: UNIODONTO DE SAO JOSE DOS CAMPOS - COOP. TRABALHO ODONTOLOGICO CNPJ/CPF: 73.162.760/0001-79 Endereço: Praça PRESIDENTE KENNEDY, 24 3º ANDAR CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-730 UF: SP Resp. LEGAL: SERGIO BRITO CPF: 06253291807 Resp. Técnico: SERGIO BRITO CPF: 06253291807 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:37816 UF:SP Resp. Técnico: EDMILSON URIZZI CPF: 23975040904 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29323 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 30506/2017-5 Data de Protocolo: 30/07/2021 CEVS: 354990401-863-000232-1-3 Data de Validade: 02/08/2022 Razão Social: CELESTE AIDA MOREIRA PASSOS CNPJ/CPF: 00421177802 Endereço: Rua MARCONDES SALGADO, 74 SALA 1 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-820 UF: SP Resp. LEGAL: CELESTE AIDA MOREIRA PASSOS CPF: 00421177802 Resp. Técnico: CELESTE AIDA MOREIRA PASSOS CPF: 00421177802 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:39138 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 82022/2019-0 Data de Protocolo: 10/06/2020 CEVS: 354990401-863-003468-1-0 Data de Validade: 07/08/2021 Razão Social: UNIMED SÃO JOSÉ DOS CAMPOS COOP DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 60.214.517/0018-53 Endereço: Avenida DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO, 9045 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-580 UF: SP Resp. LEGAL: FABIO ROBERTO DA SILVA BAPTISTA CPF: 07487125858 Resp. Técnico: CAROLINA PINTO CARVALHO CPF: 35071154846 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52933 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 61749/2020-0 Data de Protocolo: 15/07/2021 CEVS: 354990401-863-003691-1-0 Data de Validade: 21/07/2022 Razão Social: LETÍCIA GRILO DE SOUZA DIAS CNPJ/CPF: 38448186850 Endereço: Praça PROFESSOR ESTEVÃO FERRI, 75 Sala 03 Monte Castelo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-010 UF: SP Resp. LEGAL: LETÍCIA GRILO DE SOUZA DIAS CPF: 38448186850 Resp. Técnico: LETÍCIA GRILO DE SOUZA DIAS CPF: 38448186850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109326 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 103188/2016-3 Data de Protocolo: 23/07/2021 CEVS: 354990401-863-002711-1-0 Data de Validade: 23/07/2022 Razão Social: GRAZIELA SINHOROTO DIAS DA SILVA CNPJ/CPF: 08071444790 Endereço: Avenida JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 3331 SALA 03/04 JARDIM MORUMBI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-200 UF: SP Resp. LEGAL: GRAZIELA SINHOROTO DIAS DA SILVA CPF: 08071444790 Resp. Técnico: GRAZIELA SINHOROTO DIAS DA SILVA CPF: 08071444790 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:77.199 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 55365/2015-4 Data de Protocolo: 14/07/2021 CEVS: 354990401-863-002776-1-4 CEVS: 354990401-863-002777-1-1 CEVS: 354990401-863-002776-1-4 Data de Validade: 22/07/2022 Razão Social: PRISCILA CAMPOS ZANCHETTIN CNPJ/CPF: 26790588876 Endereço: Rua ARMANDO DE OLIVEIRA COBRA, 50 SALA 801 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-002 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA CAMPOS ZANCHETTIN CPF: 26790588876 Resp. Técnico: PRISCILA CAMPOS ZANCHETTIN CPF: 26790588876 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67139 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74860/2021 Data de Protocolo: 11/07/2021 CEVS: 354990401-863-003931-1-8 Data de Validade: 19/07/2022 Razão Social: TULIO CROZARIOL DIAS DE SOUZA CNPJ/CPF: 37009091870 Endereço: Rua SANTA CLARA, 45 sala 5 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-630 UF: SP Resp. LEGAL: TULIO CROZARIOL DIAS DE SOUZA CPF: 37009091870 Resp. Técnico: TULIO CROZARIOL DIAS DE SOUZA CPF: 37009091870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:123707 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 73374/2021 Data de Protocolo: 19/07/2021 CEVS: 354990401-863-003933-1-2 CEVS: 354990401-863-003933-1-2 CEVS: 354990401-863-003933-1-2 Data de Validade: 21/07/2022 Razão Social: VANESSA CARVALHO LOPES CNPJ/CPF: 21513958801 Endereço: Rua VINTE E NOVE DE JUNHO, 885 Jardim das Cerejeiras Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-520 UF: SP Resp. LEGAL: VANESSA CARVALHO LOPES CPF: 21513958801 Resp. Técnico: VANESSA CARVALHO LOPES CPF: 21513958801 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80599 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 75223/2021 Data de Protocolo: 12/07/2021 CEVS: 354990401-863-003932-1-5 Data de Validade: 21/07/2022 Razão Social: GLAUBER MARSI CNPJ/CPF: 31318731836 Endereço: Rua MÉXICO, 274 SALA 01 B CIDADE VISTA VERDE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12223-410 UF: SP Resp. LEGAL: GLAUBER MARSI CPF: 31318731836 Resp. Técnico: GLAUBER MARSI CPF: 31318731836 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:87860 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 88635/2020-1 Data de Protocolo: 15/07/2021 CEVS: 354990401-464-000209-1-5 Data de Validade: 01/06/2022 Razão Social: RCL IMPORTACAO, COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 24.996.224/0002-44 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 2375 sl 210,211 e 212 Jardim das Colinas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-000 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANO GOULARTE GASPARI CPF: 17322296869 Resp. Técnico: CLAUDIA TENORIO DE OLIVEIRA CPF: 38670914808 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70.166 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 116217/2016-15 Data de Protocolo: 21/07/2021 CEVS: 354990401-464-000028-1-0 Data de Validade: 19/10/2021 Razão Social: TRIADE IMPLANTES - COM IMP E EXP DE IMPLANTES ORT LTDA EPP CNPJ/CPF: 10.381.270/0001-43 Endereço: Avenida AV NOVE DE JULHO, 765 4º ANDAR - SALA 41/42/43/44 VILA EMA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO HENRIQUE DE LIMA CPF: 28068330860 Resp. Técnico: BRUNA RENATA MACHADO PIRES CPF: 22857889836 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82579 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 51406/2021 Data de Protocolo: 11/05/2021 CEVS: 354990401-863-003879-1-6 Data de Validade: 23/07/2022 Razão Social: RAI DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1681-76 Endereço: Avenida SHISHIMA HIFUMI, 1280 Urbanova Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-000 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO DA COSTA SIMON CPF: 78623480104 Resp. Técnico: DEDRA LIDIANA MENGUI FAUSTINO CPF: 34389963830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:81004 UF:SP Resp. Técnico: CAMILA DUTRA VILHENA CPF: 33778107810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52772 UF:SP Resp. Técnico: MATEUS TOMAZ DA SILVA CPF: 41714370836 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82457 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 21908/2017-7 Data de Protocolo: 16/07/2021 CEVS: 354990401-464-000088-1-8 Data de Validade: 14/10/2021 Razão Social: ARENA SUPRIMENTOS MEDICOS COMERCIAL IMP E EXPORT LTDA CNPJ/CPF: 09.572.977/0001-58 Endereço: Rua PARAIBUNA, 811 SALAS 103, 104, 1601, 1602 E 1603 JARDIM SÃO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-020 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA BEDAQUE CPF: 26989564881 Resp. Técnico: MARCIA CRISTINA DE MAGALHAES CPF: 24588093835 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:556497 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97868/2017-8 Data de Protocolo: 15/06/2021 CEVS: 354990401-325-000015-1-1 Data de Validade: 23/07/2022 Razão Social: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. COM. PRODS P. SAÚDE LTDA CNPJ/CPF: 54.516.661/0002-84 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 154 JD. DAS INDÚSTRIAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-908 UF: SP Resp. LEGAL: ALINE COSTA PEDROSA GALDIERI CPF: 20625183827 Resp. Técnico: AUGUSTO SCRIVANO COELHO CPF: 38039760810 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74601 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 63287/2021 Data de Protocolo: 11/06/2021 CEVS: 354990401-562-000412-1-1 Data de Validade: 28/07/2022 Razão Social: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 02.905.110/1401-32 Endereço: Avenida ENGENHEIRO FRANCISCO JOSÉ LONGO, 862 anexo hosp pro infancia Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-001 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO SOARES VIEIRA BARRETO CPF: 30501761802 Resp. Técnico: THAIS REIS SOUZA MAIA NASCIMENTO COELHO CPF: 32967161810 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:27494 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 63035/2015-23 Data de Protocolo: 19/07/2021 CEVS: 354990401-477-000616-1-1 Data de Validade: 13/01/2022 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/0716-80 Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO BATISTA SOARES DE QUEIROZ JÚNIOR, 2481 JARDIM DAS INDÚSTRIAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-000 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE CAMARGO ZOGBI CPF: 28165930885 Resp. Técnico: ALINE CRISTIANE DE SOUZA PEREIRA CPF: 37332933802 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64069 UF:SP Resp. Técnico: ANA GABRIELA RODRIGUES CPF: 46129803877 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101874 UF:SE Resp. Técnico: CATARINA MARIA CAMARGO LEITE CPF: 27059070842 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52821 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 8070/2017-14 Data de Protocolo: 28/07/2021 CEVS: 354990401-477-000042-1-9 Data de Validade: 19/08/2021 Razão Social: DSI DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 60.184.751/0008-03 Endereço: Avenida PEDRO ÁLVARES CABRAL, 826 Jardim Paulista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852 Resp. Técnico: GABRIELA GOULART SANTOS CPF: 32324106850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:59307 UF:SP Resp. Técnico: GILMARA FRANCISCA PEREIRA CPF: 06957495876 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:32993 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 94927/2020 Data de Protocolo: 11/11/2020 CEVS: 354990401-851-002895-1-5 Data de Validade: 29/07/2022 Razão Social: E.E.I. ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA LTDA ME CNPJ/CPF: 04.265.030/0001-80 Endereço: Rua DOS CAJUEIROS, 261 Jardim das Indústrias Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12241-190 UF: SP Resp. LEGAL: SAMANTA ROSSI CPF: 16274315861 Resp. Técnico: RITA DE CASSIA MOTA CPF: 07129314818 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0000 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 60912/2017-13 Data de Protocolo: 29/07/2021 CEVS: 354990401-477-000413-1-9 Data de Validade: 06/08/2021 Razão Social: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ/CPF: 06.626.253/0592-02 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 184 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIO HENRIQUE ALVES DE QUEIROS CPF: 75297426391 Resp. Técnico: LILIAN CRISTINA BARBOSA CPF: 30348700865 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91581 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 42698/2019 Data de Protocolo: 02/04/2019 CEVS: 354990401-851-002909-1-2 Data de Validade: 30/07/2022 Razão Social: COLEGIO SOLARE EIRELI LTDA CNPJ/CPF: 26.554.143/0001-39 Endereço: Avenida POSSIDONIO JOSÉ DE FREITAS, 1401 Urbanova Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-010 UF: SP Resp. LEGAL: GIOVANA PATRICIA SILVA CPF: 31563894807 Resp. Técnico: GIOVANA PATRICIA SILVA CPF: 31563894807 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:020357 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50608/2016-21 Data de Protocolo: 29/07/2021 CEVS: 354990401-477-000092-1-0 Data de Validade: 05/07/2022 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0010-69 Endereço: Avenida RUI BARBOSA, 837 SANTANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12211-005 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO JOSE MONTE CPF: 05272912853 Resp. Técnico: SILVANO REZENDE MACIEL CPF: 02430758636 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:25953 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 94174/2017 Data de Protocolo: 13/09/2017 CEVS: 354990401-851-002807-1-2 Data de Validade: 30/07/2022 Razão Social: OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA CNPJ/CPF: 57.539.322/0001-20 Endereço: Rua RENATO ALVES DA CUNHA, 290 JARDIM LIMOIEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12241-290 UF: SP Resp. LEGAL: SILVANIA MARIA DA SILVA FIALHO CPF: 13840086833 Resp. Técnico: JAQUELINE RODRIGUES GONÇALVES CPF: 32497442800 CBO: 239410 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:99999 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 82022/2019-1 Data de Protocolo: 08/07/2021 CEVS: 354990401-863-003468-1-0 Data de Validade: 07/08/2021 Razão Social: UNIMED SÃO JOSÉ DOS CAMPOS COOP DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 60.214.517/0018-53 Endereço: Avenida DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO, 9045 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-580 UF: SP Resp. LEGAL: FABIO ROBERTO DA SILVA BAPTISTA CPF: 07487125858 Resp. Técnico: ROSEANE CAROLINA DA ROSA CPF: 36991352845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85891 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 57537/2021 Data de Protocolo: 27/05/2021 CEVS: 354990401-464-000255-1-8 Data de Validade: 02/08/2022 Razão Social: BIOMECANICA ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA CNPJ/CPF: 27.358.942/0001-00 Endereço: Rua SIRIA, 71 sala 17 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO VELLY MARTINS CPF: 37061719885 Resp. Técnico: BRUNO VELLY MARTINS CPF: 37061719885 CBO: 214405 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5069220814 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50892/2021 Data de Protocolo: 11/05/2021 CEVS: 354990401-960-000865-1-7 Data de Validade: 02/08/2022 Razão Social: KS ESTETICA LTDA CNPJ/CPF: 32.121.648/0001-02 Endereço: Rua ARMANDO DE OLIVEIRA COBRA, 50 sala 1408 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-002 UF: SP Resp. LEGAL: KATHRIN LIZANDRA DE SOUZA WICKERT CPF: 01053188099 Resp. Técnico: KATHRIN LIZANDRA DE SOUZA WICKERT CPF: 01053188099 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento, Assunção de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 73374/2021 Data de Protocolo: 19/07/2021 CEVS: 354990401-863-003933-1-2 CEVS: 354990401-863-003934-1-0 CEVS: 354990401-863-003933-1-2 Data de Validade: 21/07/2022 Razão Social: VANESSA CARVALHO LOPES CNPJ/CPF: 21513958801 Endereço: Rua VINTE E NOVE DE JUNHO, 885 Jardim das Cerejeiras Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-520 UF: SP Resp. LEGAL: VANESSA CARVALHO LOPES CPF: 21513958801 Resp. Técnico: VANESSA CARVALHO LOPES CPF: 21513958801 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80599 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 61173/2014-30 Data de Protocolo: 15/06/2021 CEVS: 354990401-477-000588-1-5 Data de Validade: 19/07/2022 Razão Social: RADS DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 09.521.142/0009-26 Endereço: Rua BACABAL, 1030 PARQUE INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852 Resp. Técnico: ADRIANA ROBLES GOMES DE UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 88635/2020-0 Data de Protocolo: 29/06/2021 CEVS: 354990401-464-000209-1-5 Data de Validade: 01/06/2022 Razão Social: RCL IMPORTACAO, COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 24.996.224/0002-44 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 2375 sl 210,211 e 212 Jardim das Colinas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-000 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANO GOULARTE GASPARI CPF: 17322296869 Resp. Técnico: NIARA GRACIO DE OLIVEIRA CPF: 36919952840 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:55278 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 116217/2016-14 Data de Protocolo: 21/07/2021 CEVS: 354990401-464-000028-1-0 Data de Validade: 19/10/2021 Razão Social: TRIADE IMPLANTES - COM IMP E EXP DE IMPLANTES ORT LTDA EPP CNPJ/CPF: 10.381.270/0001-43 Endereço: Avenida AV NOVE DE JULHO, 765 4º ANDAR - SALA 41/42/43/44 VILA EMA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO HENRIQUE DE LIMA CPF: 28068330860 Resp. Técnico: ANA CECILIA PRATES F R ROCHA CPF: 35366951836 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61535 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 44632/2018-0 Data de Protocolo: 16/07/2021 CEVS: 354990401-863-003320-1-1 Data de Validade: 22/07/2021 Razão Social: RAIZA CRISTINA CARVALHO BAIANO CNPJ/CPF: 02516503164 Endereço: Rua ALZIRIO LEBRÃO, 230 Alto da Ponte Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-500 UF: SP Resp. LEGAL: RAIZA CRISTINA CARVALHO BAIANO CPF: 02516503164 Resp. Técnico: RAIZA CRISTINA CARVALHO BAIANO CPF: 02516503164 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:120259 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 38508/2018-0 Data de Protocolo: 19/07/2021 CEVS: 354990401-865-001417-1-2 Data de Validade: 22/07/2021 Razão Social: ANA BEATRIZ FERNANDES LOPES CNPJ/CPF: 25067872837 Endereço: Rua DAS ARRAIAS, 50 SALA 503 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-330 UF: SP Resp. LEGAL: ANA BEATRIZ FERNANDES LOPES CPF: 25067872837 Resp. Técnico: ANA BEATRIZ FERNANDES LOPES CPF: 25067872837 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/45739 UF:SP Resp. Técnico: MARIA ISABEL FERNANDES LOPES DE ALMEIDA PRADO CPF: 11563151820 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/39891 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 21908/2017-6 Data de Protocolo: 16/07/2021 CEVS: 354990401-464-000088-1-8 Data de Validade: 14/10/2021 Razão Social: ARENA SUPRIMENTOS MEDICOS COMERCIAL IMP E EXPORT LTDA CNPJ/CPF: 09.572.977/0001-58 Endereço: Rua PARAIBUNA, 811 SALAS 103, 104, 1601, 1602 E 1603 JARDIM SÃO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-020 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA BEDAQUE CPF: 26989564881 Resp. Técnico: BRUNA RENATA MACHADO PIRES CPF: 22857889836 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82579 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97868/2017-7 Data de Protocolo: 15/06/2021 CEVS: 354990401-325-000015-1-1 Data de Validade: 23/07/2022 Razão Social: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. COM. PRODS P. SAÚDE LTDA CNPJ/CPF: 54.516.661/0002-84 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 154 JD. DAS INDÚSTRIAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-908 UF: SP Resp. LEGAL: ALINE COSTA PEDROSA GALDIERI CPF: 20625183827 Resp. Técnico: LUCIANA VALENTE FRAGA CPF: 04370828651 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:40798 UF:SP Resp. Técnico: MICHELLE RIGAMONTI BOSCARIOL CPF: 29929408878 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:31369 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 70279/2019-9 Data de Protocolo: 28/07/2021 CEVS: 354990401-477-000689-1-8 Data de Validade: 20/04/2022 Razão Social: RAI DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2099-72 Endereço: Avenida CIDADE JARDIM, 2962 BOSQUE DOS EUCALIPTOS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-002 UF: SP Resp. LEGAL: MARCILIO D'AMICO POUSSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: JANUBIA ALBUQUERQUE TEIXEIRA CPF: 09141463781 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91375 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 63035/2015-22 Data de Protocolo: 19/07/2021 CEVS: 354990401-477-000616-1-1 Data de Validade: 13/01/2022 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/0716-80 Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO BATISTA SOARES DE QUEIROZ JÚNIOR, 2481 JARDIM DAS INDÚSTRIAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-000 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE CAMARGO ZOGBI CPF: 28165930885 Resp. Técnico: CINTIA CRISTINA DOS SANTOS CPF: 32688756885 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:46553 UF:SP Resp. Técnico: FABIANA GODOI MAGALHAES DA ROSA CPF: 31290494878 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93424 UF:SP Resp. Técnico: KARINA DOMINGUES DOS SANTOS CPF: 34250687848 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89611 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 8070/2017-13 Data de Protocolo: 28/07/2021 CEVS: 354990401-477-00042-1-9 Data de Validade: 19/08/2021 Razão Social: DSI DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 60.184.751/0008-03 Endereço: Avenida PEDRO ÁLVARES CABRAL, 826 Jardim Paulista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852 Resp. Técnico: GILMARA FRANCISCA PEREIRA CPF: 06957495876 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:32993 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA GOULART SANTOS CPF: 32324106850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:59307 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 118182/2016-30 Data de Protocolo: 28/07/2021 CEVS: 354990401-477-000346-1-4 Data de Validade: 08/12/2021 Razão Social: DSI DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 60.184.751/0016-13 Endereço: Rua ALFREDO IGNÁCIO NOGUEIRA PENIDO, 300 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852 Resp. Técnico: LUIZ EDUARDO CARDOSO CPF: 07722474802 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13710 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50663/2020-1 Data de Protocolo: 23/07/2021 CEVS: 354990401-864-003601-0-4 Data de Validade: Razão Social: TOMOSERV RESSONANCIA LTDA CNPJ/CPF: 37.053.056/0001-14 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 3061 Bosque dos Eucaliptos Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-000 UF: SP Resp. LEGAL: VINICIUS DE SOUSA CORREA CPF: 21878526871 Resp. Técnico: VILMAR RIZZO CPF: 69447179800 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:22.046 UF:SP Resp. Técnico: CHUNG WON CHON CPF: 01464840881 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:76.206 UF:SP Resp. Técnico: LUCAS NASCIMENTO DE SA LEITE MARTINS CPF: 34810614808 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:185127 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 94174/2017 Data de Protocolo: 13/09/2017 CEVS: 354990401-851-002807-1-2 Data de Validade: 30/07/2022 Razão Social: OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA CNPJ/CPF: 57.539.322/0001-20 Endereço: Rua RENATO ALVES DA CUNHA, 290 JARDIM LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12241-290 UF: SP Resp. LEGAL: SILVANIA MARIA DA SILVA FIALHO CPF: 13840086833 Resp. Técnico: JAQUELINE RODRIGUES GONÇALVES CPF: 32497442800 CBO: 239410 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:99999 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 58371/2020-2 Data de Protocolo: 02/06/2021 CEVS: 354990401-493-000163-1-4 Data de Validade: 20/07/2022 Razão Social: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA CNPJ/CPF: 95.591.723/0081-01 Endereço: Rua CARLOS MARCONDES, 309 Jardim Limoeiro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12241-421 UF: SP Resp. LEGAL: DAVID LACERDA E SILVA CPF: 16501424801 Resp. Técnico: KATIA MARTINOLLI DOS SANTOS CPF: 26021251806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:59933 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 70371/2016-23 Data de Protocolo: 14/07/2021 CEVS: 354990401-477-000638-1-9 Data de Validade: 20/07/2022 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/0875-08 Endereço: Rua MADRE PAULA DE SÃO JOSÉ, 12 Vila Ema Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-010 UF: SP Resp. LEGAL: MARCILIO D'AMICO POUSSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: FERNANDA MAYUMI DE ANDRADE OLIVEIRA CPF: 31452231869 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:36.734 UF:SP Resp. Técnico: CLAUDIA PARIZ GALHARDO SALGADO TEIXEIRA CPF: 13850558800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24005 UF:SP Resp. Técnico: CLEIDIANA VELASQUES DA SILVA CPF: 67730701200 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93509 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 86097/2014-27 Data de Protocolo: 13/07/2021 CEVS: 354990401-477-000725-1-6 Data de Validade: 25/05/2022 Razão Social: MASTER FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 71.605.265/0031-87 Endereço: Avenida CONSTÂNCIA DA CUNHA PAIVA, 800 COMÉRCIO 01 Jardim Santa Inês II Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12248-510 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVÁLDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: CATHARINA MORAES BLANCO Y COUTO CPF: 22777637806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:55258 UF:SP Resp. Técnico: JULIANA APARECIDA FARIA SILVA CPF: 44180297884 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95930 UF:SP Resp. Técnico: VALERIA DE OLIVEIRA FELIPE CPF: 36196281810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95964 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 102114/2016-30 Data de Protocolo: 08/07/2021 CEVS: 354990401-477-000270-1-4 Data de Validade: 09/10/2021 Razão Social: RADS DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 09.521.142/0003-30 Endereço: Rua SENA MADUREIRA, 287 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12237-020 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852 Resp. Técnico: HELEN CRISTINA LOURENÇO CPF: 12425691626 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91107 UF:SP Resp. Técnico: ARIANA RENALY DE OLIVEIRA CPF: 38286561880 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:94089 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28752/2013-42 Data de Protocolo: 12/07/2021 CEVS: 354990401-477-000420-1-3 Data de Validade: 07/05/2022 Razão Social: CGM DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 16.878.675/0009-25 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 1364 TERREO Jardim Alvorada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP:

12240-540 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVÁLDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: RAFAEL GONÇALVES TEIXEIRA CPF: 34245958880 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52854 UF:SP Resp. Técnico: LARISSA CARLA SENA BRITO CPF: 04356078632 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:34.742 UF:SP Resp. Técnico: LAWRENS CUNHA DA SILVA CPF: 15024653882 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:40615 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 76826/2016-21 Data de Protocolo: 28/07/2021 CEVS: 354990401-477-000260-1-8 Data de Validade: 29/07/2022 Razão Social: RADS DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 09.521.142/0002-50 Endereço: Rua GISELE MARTINS, 550 CIDADE MORUMBI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-500 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852 Resp. Técnico: FERNANDA MARTINS NUNES CPF: 31427838810 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:102971 UF:SP Resp. Técnico: GISELE PAULA DOS SANTOS CPF: 21702502805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:102969 UF:SP Resp. Técnico: MARIA ELIANE SILVA CPF: 95737049353 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98663 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97338/2012-36 Data de Protocolo: 29/07/2021 CEVS: 354990401-477-000418-1-5 Data de Validade: 21/07/2022 Razão Social: CGM - DROGARIA LTDA EPP CNPJ/CPF: 16.878.675/0001-78 Endereço: Avenida JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 3295 Cidade Morumbi Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-660 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVÁLDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: SILVIA SOARES DA SILVA CPF: 30403517885 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61.589 UF:SP Resp. Técnico: APARECIDA LAVINIA DE FARIA COSTA CPF: 03370140608 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65302 UF:SP Resp. Técnico: JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS CPF: 09680301656 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93579 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 73819/2016-1 C Data de Protocolo: 20/07/2021 CEVS: 354990401-812-000020-1-1 Data de Validade: Razão Social: SAQUETE DEDETIZADORA, DESENTUPIDORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ/CPF: 11.011.315/0001-50 Endereço: Avenida OURO FINO, 420 BOSQUE DOS EUCALIPTOS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-400 UF: SP Resp. LEGAL: ADEVALDO LUIZ SAQUETE CPF: 14711100873 Resp. Técnico: ROSLEIRE FERNANDES DA SILVA CPF: 20644490861 CBO: 221105 Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.:76859/01-d UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 44632/2018-0 Data de Protocolo: 16/07/2021 CEVS: 354990401-863-003320-1-1 Data de Validade: 22/07/2021 Razão Social: RAIZA CRISTINA CARVALHO BAIANO CNPJ/CPF: 02516503164 Endereço: Rua ALZIRIO LEBRÃO, 230 Alto da Ponte Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-500 UF: SP Resp. LEGAL: RAIZA CRISTINA CARVALHO BAIANO CPF: 02516503164

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 38508/2018-0 Data de Protocolo: 19/07/2021 CEVS: 354990401-865-001417-1-2 Data de Validade: 22/07/2021 Razão Social: ANA BEATRIZ FERNANDES LOPES CNPJ/CPF: 25067872837 Endereço: Rua DAS ARRAIAS, 50 SALA 503 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-330 UF: SP Resp. LEGAL: ANA BEATRIZ FERNANDES LOPES CPF: 25067872837

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 33493/2017-4 C Data de Protocolo: 28/07/2021 CEVS: 354990401-360-000054-1-0 Data de Validade: Razão Social: FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS CNPJ/CPF: 57.522.468/0001-63 Endereço: Rua SANTAREM, 560 PARQUE INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-550 UF: SP Resp. LEGAL: JHONIS RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS CPF: 21585614831 Resp. Técnico: MADSON FERNANDO MARCONDES DE CARVALHO CPF: 88748146820 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04486699 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50663/2020-1 Data de Protocolo: 23/07/2021 CEVS: 354990401-864-003601-0-4 Data de Validade: Razão Social: TOMOSERV RESSONANCIA LTDA CNPJ/CPF: 37.053.056/0001-14 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 3061 Bosque dos Eucaliptos Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-000 UF: SP Resp. LEGAL: VINICIUS DE SOUSA CORREA CPF: 21878526871

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 100815/2016-11 C Data de Protocolo: 30/07/2021 CEVS: 354990401-871-000044-1-3 Data de Validade: Razão Social: M DE F DOS SANTOS CASA DE REPOUSO - ME CNPJ/CPF: 24.978.800/0001-40 Endereço: Avenida LIVIO VENEZIANI, 213 JD UIRÁ Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12227-570 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CPF: 01931743835 Resp. Técnico: CLAUDETE MARIA SILVA CPF: 16080025353 CBO: 251605 Conselho Prof.: CRESS No. Inscr.:48786 UF:SP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Edital de Chamamento Público. Objeto: Seleção e Contratação de Organização Social para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192. Regional do Alto Vale do Paraíba. Processo de Seleção nº 01/21. Processo Administrativo nº 02/21. Prazo final para as Organizações Sociais interessadas requerer qualificação: 13/08/2021. Prazo final manifestação interesse: 31/08/2021, às 17h. Sessão Pública: 08/09/2021, às 9h. Informações: Rua Prudente Meireles de Moraes, 302 (Parque Vicentina Aranha), das 9h00 às 17h00 – Tel: (12) 39236593. O edital completo pode ser obtido no site www.consavap.com.br.

Anexos

**Conselho Gestor do Sistema de Arquivos
do Município de São José dos Campos
Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 22/CG/2021
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**

A coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos, Nadia Csoknyai Del Monte Kojio, em conformidade ao art. 9º da Lei Nacional nº 8159, de 08 de Janeiro de 1991 e de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos faz saber que por este Edital divulga a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 01/DGP/DSO/2021, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 14.796 de 16 de Novembro de 2011, e publicadas no Boletim do Município n.º 2037 de 25 de Novembro de 2011. O Secretário da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, Sr. Odilson Gomes Braz Júnior, nos termos da lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) subsequente da data de publicação deste Edital no Boletim do Município de nº 2726 de 06 de Agosto de 2021, se não houver oposição, eliminará os documentos conforme relação anexa.

Os interessados no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou suas cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, com sede no Arquivo Público do Município de São José dos Campos, sito à Av. Olivo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.211-115.

São José dos Campos, 02 de Agosto de 2021
Nadia Csoknyai Del Monte Kojio
Coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO							RELAÇÃO Nº 01/DGP/DSO/2021
							FOLHA Nº 1
SECRETARIA: Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças	DEPARTAMENTO: DGP/DSO	G R U P O FUNCIONAL: 2.0 Administração	SUB-GRUPO FUNCIONAL: 2.0.01 – Gestão de RH -				FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 2.0.01.03 – Controle de atividades da Medicina do Trabalho e Higiene do Trabalho
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
2.0.01.03.01	Prontuários médicos de servidores	2000 – 2018	60	cm	2019	-	Prontuários - servidores do CAS

ARQUIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana
São José dos Campos – SP - CEP: 12.211-420
Fone: (12) 3924 7300 – ramal 7411 - E-mail: apmsjc@fccr.org.br

**Conselho Gestor do Sistema de Arquivos
do Município de São José dos Campos
Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 23/CG/2021
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**

A coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos, Nadia Csoknyai Del Monte Kojio, em conformidade ao art. 9º da Lei Nacional nº 8159, de 08 de Janeiro de 1991 e de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos faz saber que por este Edital divulga a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 02/DGP/DSO/2021, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 14.796 de 16 de Novembro de 2011, e publicadas no Boletim do Município n.º 2037 de 25 de Novembro de 2011. O Secretário da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, Sr. Odilson Gomes Braz Júnior, nos termos da lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) subsequente da data de publicação deste Edital no Boletim do Município de nº 2726 de 06 de Agosto de 2021, se não houver oposição, eliminará os documentos conforme relação anexa.

Os interessados no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou suas cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, com sede no Arquivo Público do Município de São José dos Campos, sito à Av. Olivo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.211-115.

São José dos Campos, 02 de Agosto de 2021
Nadia Csoknyai Del Monte Kojio
Coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO							RELAÇÃO Nº 02/DGP/DSO/2021
							FOLHA Nº 1
SECRETARIA: Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças	DEPARTAMENTO: DGP/DSO	G R U P O FUNCIONAL: 2.0 Administração	SUB-GRUPO FUNCIONAL: 2.0.01 – Gestão de RH -				FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 2.0.01.03 – Controle de atividades da Medicina do Trabalho e Higiene do Trabalho
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
2.0.01.03.01	Prontuários médicos de servidores	2019 – 2020	4872	cm	2020	-	Atestados – GLM - Prontuários

ARQUIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana
São José dos Campos – SP - CEP: 12.211-420
Fone: (12) 3924 7300 – ramal 7411 - E-mail: apmsjc@fccr.org.br

**Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos
Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 19/AG/2021 - Retificação
Fundação Hélio Augusto de Souza**

A coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos, Nadia Csoknyai Del Monte Kojio, em conformidade ao art. 9º da Lei Nacional nº 8159, de 08 de Janeiro de 1991 e de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos faz saber que por este Edital divulga a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 01/FUNDHAS-Finanças e Orçamento /2021, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 14.796 de 16 de Novembro de 2011, e publicadas no Boletim do Município n.º 2037 de 25 de Novembro de 2011. O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza, Sr. George Lucas Zenha, nos termos da lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) subsequente da data de publicação deste Edital no Boletim do Município de nº 2702 de 30 de Abril de 2021, se não houver oposição, eliminará os documentos conforme relação anexa.

Os interessados no prazo supracitado poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou suas cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, com sede no Arquivo Público do Município de São José dos Campos, sito à Av. Olivo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.211-115.

São José dos Campos, 27 de Abril de 2021
Nadia Csoknyai Del Monte Kojio
Coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos

RETIFICAÇÃO: 1 – Quantidade correta em centímetros lineares

2 – Textos de Apoio Técnico – documentos faltantes na primeira publicação

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO						RELAÇÃO Nº 01/FUNDHAS-Finanças e Orçamento/2021	
						Folha Nº 01	
SECRETARIA Fundação Hélio Augusto de Souza	DEPARTAMENTO: Divisão de Finanças e Orçamento	GRUPO FUNCIONAL: 5.0 – Serviços Públicos	SUBGRUPO FUNCIONAL: 5.6 – Assistência Social			FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 5.6.12 – Gestão Adm/Financeiro	
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
5.6.12.00.03	Boletim de Caixa	1995 a 2012	1232	Centímetros/ linear			Retirada - Amostragem
5.6.12.00.04	Borderô Bancário	1995 a 2012	1232	Centímetros/ linear			Retirada - Amostragem
5.6.12.00.05	Controle Bancário	1995 a 2012	1232	Centímetros/ linear			Retirada - Amostragem
5.6.12.00.06	Movimento Caixa/Bancos	2003 a 2013	1232	Centímetros/ linear			Retirada - Amostragem
3.0.03.00.07	Conciliações Bancárias	2000 a 2014	196	Centímetros/ linear			Retirada - Amostragem
3.0.03.00.08	Contas Correntes e Aplicações	2000 a 2014	182	Centímetros/ linear			Retirada - Amostragem
3.0.03.00.22	Documentos Contábeis	1988 a 2014	2226	Centímetros/ linear			Retirada - Amostragem
2.0.10.00.23	Textos de Apoio Técnicos	Diversas datas	280	Centímetros/ linear			Retirada - Amostragem

Avenida Olívo Gomes, nº100, Santana.
São José dos Campos – SP - CEP: 12.211-420
Fone: (12) 3924-7300 – ramal 7411 - E-mail: apmsjc@fccr.org.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 - GP/DFAT/2021

Altera os artigos 4º e 20 da Instrução Normativa nº 01 – GP/DFAT/2019.

Art. 1º Fica acrescido um inciso III ao parágrafo único do Artigo 4º e um inciso I ao Artigo 20, com nova redação, da Instrução Normativa nº 01 – GP/DFAT/2019, passando a vigorar com as seguintes redações:

III - Nos casos em que a locação do imóvel objetivar atender políticas públicas relacionadas à saúde, educação, segurança pública e mobilidade urbana, poderão ser dispensadas a apresentação dos documentos relacionados no parágrafo único, inciso I, do presente artigo, exceto o constante na alínea “g”, devendo ser apresentado documentos que comprovem a propriedade do imóvel, os quais serão analisados e justificados pela Secretaria contratante.

(...)

Art. 20 Antes de formalizar a prorrogação, o Gestor de Contratos também deverá providenciar a documentação atualizada do imóvel, conforme preceitua o artigo 4º, parágrafo único, inciso I, excetuando-se o documento indicado na alínea “a”.

I – Nos casos previstos no parágrafo único, inciso III, do artigo 4º, o Gestor de Contratos deverá seguir o mesmo procedimento do mencionado inciso.

Art. 2º Considerando o advento da Lei 10.294/2021 leia-se Chefe de Contratos onde constar o termo Gestor de Contratos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim do Município, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 05 de agosto de 2021.

FELICIO RAMUTH
Prefeito